SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Maio de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO III | Nº 0486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, a **CAMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, s/nº, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO, e de outro como CONTRATADA a empresaJPA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA – EPP, estabelecida à RuaSanta Corleto Milani, bairroJardim Adriana, Colombo- Pr, CEP83.408-550, inscrita no CNPJ sobnº 03.551.813/0001-68, aqui representada pelo senhor ARLEI REOLON, portador da CIRG nº 8.688.672-3 e inscrita no CPF nº550.675.490-68, residente e domiciliado à Rua Lucio Pereira, bairro Tingui, Curitiba-Pr, CEP83.408-550, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Convite nº 001/2014, para aquisição Gêneros alimentícios, materiais de Limpeza e materiais de Copa e Cozinha para a CAMARA MUNCIPAL DA LAPA, a CONTRATADA teve sua proposta, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados no lote 02, referente a materiais de copa e cozinha, discriminado na PROPOSTA anexa no mencionado procedimento licitatório, totalizando o valor global de R$ 2.891,77 (dois mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).
LOTE 02 – COPA E COZINHA - VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02: R$ 2.891,77 (Dois Mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar das requisições da contratante, uma vez que os objetos do contrato serão entregues parceladamente de acordo com as necessidades da contratante.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os objetos deverão ser de primeira qualidade e serem entregues no seguinte endereço: Alameda David Carneiro s/nº, Centro, Lapa-PR.
CLÁUSULA TERCEIRA: Os valores devidos pela CONTRATANTE àCONTRATADA serão pagos em até15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e efetiva entrega dos produtos;
PARÁGRAFO ÚNICO: A liberação do pagamento àCONTRATADA fica condicionada àapresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
CLÁUSULA QUARTA: A emissão da Nota Fiscal somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, devidamente certificada pela Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa, documento básico para o recebimento de valores junto à Contratante.
CLÁUSULA QUINTA: Fica vedada a entrega dos produtos via correio ou serviço de entrega similar.
CLÁUSULA SEXTA: O objeto do contrato será recebido definitivamente após verificação pela contratante de atendimento ao edital e da proposta, devendo os produtos serem de primeira qualidade.
PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento definitivo não exime a empresa da obrigação de substituir os produtos que se encontrem diferentes dos cotados ou inapropriados.
CLÁUSULA SÉTIMA: A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, sendo que somente serão aceitos produtos de primeira qualidade.
CLÁUSULA OITAVA: De acordo com o art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 8.883/94, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:

• Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos incorretos e, portanto, não aceitos, deverão ser substituídos por outros nas especificações corretas, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena da multa prevista no item anterior.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da multa poderá ser descontado de pagamento a que o CONTRATADO tenha direito ou cobrado mediante notificação, ou ainda, judicialmente se for o caso.
CLÁUSULA NONA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº8666/93, em caso de rescisão administrativa.
CLÁUSULA DÉCIMA: Para efeitos obrigacionais, tanto o Convite nº001/2014, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem, independentemente de transcrição ou anexação.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:
02.02.01.01.031.0018.2121.0000.3.3.90.30.21.00 (Material de Consumo – Material de Copa e Cozinha)
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas no Processo a que lhe corresponde.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse da Câmara Municipal da Lapa, em conformidade com o disposto no art. 57, e/ou haver repactuação do valor contratado, para mais ou para menos, nos termos do art. 65, da Lei nº 8666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: As partes elegem o Foro desta Comarca da Lapa, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA A Câmara Municipal da Lapa não estará obrigada a adquirir o total dos produtos apresentados, sendo que as quantidades estabelecidas no anexo VII do edital de licitação constituem um limite máximo para a compra, respeitados os aditivos permitidos pela Lei Licitatória.
E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa–PR, 28 de abril de 2014.

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

JPA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA – EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5489BAC

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
A T O Nº 13/2014

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica considerado PONTO FACULTATIVO, o expediente no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o dia 02 de maio de 2014.

Art. 2° - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Câmara Municipal da Lapa, em 29 de abril de 2014.

JOÃO C. LEONARDI FILHO (DANGO LEONARDI)
Presidente

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI (CÉLIO GUIMARÃES)
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6760489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464, DE 29 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto nº 20642, de 29.04.2014 e levando em conta o Comunicado Interno nº 224, de 09/04/2014, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Dr. **JOSÉ GASPAR BONANCIN** – CRM 18310-PR para realização de perícia técnica e emissão do respectivo laudo, nos termos do art. 90 da Lei nº 2280/2008, a fim de que aponte a caracterização e eventual classificação em relação à periculosidade ou insalubridade na operação, por servidores municipais, da máquina capinadeira a fogo, utilizada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte na limpeza de vias urbanas.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76B5CCCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto N.º 16.203, de 13 de outubro de 2010, que homologou o Concurso Público Edital 01/2010, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para que compareçam neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 3.15 do Edital 01/2010, "o candidato aprovado, chamado a apresentar-se, **que não comparecer, ou, que não apresentar os documentos necessários à contratação no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação, perderá o direito à nomeação, sendo chamado o próximo candidato aprovado".

NOME	CARGO
ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 30 de abril de 2014

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CEE1C62B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI Nº 480-2014 INSTITUI O DOM

LEI Nº 480/2014

Sumula: Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Altamira do Paraná.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1° - Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Altamira do Paraná, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Parágrafo Único: Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2° - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3° - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4° - As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Município de Altamira do Paraná.

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Fica o Município autorizado a realizar a contribuição financeira necessária para que a AMP proceda à gestão, manutenção e suporte técnico do SIGPub.

Art. 9º - Os casos omissos, que não impliquem em alterações dos termos desta Lei Municipal serão regulamentados por ato do Poder Executivo, mediante decreto.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 357/2011 e, caso seja necessário, deverá ser alterada a Lei Orgânica, por meio de Emenda.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril de 2014.

ELZA APARECIDA DE SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:12B44FBA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO 45-2014

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Publicas em conseqüência do FERIADO DE 1º DE MAIO Dia do Trabalho, e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolves, e.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, no dia 02 de maio 2014, em virtude do feriado do dia 01 de Maio de 2014 **DIA DO TRABALHO**, voltando ás atividades normais no dia 05 de Maio de 2014.

Art. 2º - Em conseqüência nestes dias deverá ser organizado escala de serviços essenciais nos setores, para que sua paralisação não traga prejuízos á Comunidade.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRA-SE...
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE...

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 30 de Abril de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:0B15FC9F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 22/2014 DE 25/04/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 476/2013 de 12/12/2013.

D**ecreta:**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 37.265,00 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
112 - 3.1.90.09.00.00 01103 SALÁRIO-FAMÍLIA 180,00
114 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 19.200,00
CIVIL
05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
133 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.600,00
CIVIL
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
177 - 3.1.90.09.00.00 01303 SALÁRIO-FAMÍLIA 285,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA -
PAIF
436 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 15.000,00
CIVIL
Total Suplementação: 37.265,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
87 - 3.1.90.09.00.00 01103 SALÁRIO-FAMÍLIA 180,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

113 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.600,00
CIVIL
117 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.600,00
05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
136 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 2.600,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
196 - 3.1.90.09.00.00 01303 SALÁRIO-FAMÍLIA 285,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA -
PAIF
302 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
304 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.000,00
JURÍDICA

Total Redução: 37.265,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014(Sistemade Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

A**rtigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 25 de abril de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:16AA2BD3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 23/2014 DE 25/04/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 476/2013 de 12/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 362.925,84 (trezentos e sessenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0002.1.025. EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO EM RUAS A BASE POLIÉDRICO
437 - 4.4.90.51.00.00 31773 OBRAS E INSTALAÇÕES 362.925,84

Total Suplementação: 362.925,84

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.7.2.99.99.03.00 Fonte: 31773 362.925,84
Total da Receita: 362.925,84

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 25 de abril de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D814DFBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N.º 015/2014

Considerando o feriado nacional do dia 1º (primeiro) de Maio de 2014 (Dia do Trabalho), bem como a inexistência até o momento de convocação para sessões extraordinárias,

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR o recesso administrativo no dia 02 (dois) de Maio de 2014 sexta -feira.

Comunique-se.
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 30 de Abril de 2014.

JOSÉ ODAIR BONACIN
Presidente Biênio 2013/2014

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:AE0CA6A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.632 DE 29 DE ABRIL DE 2014

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando a Lei 2.390 de 09 de abril de 2013;
Considerando o Decreto nº 6.546 de 06 de janeiro de 2014;
Considerando o parecer da Assistente Social do Município;

Considerando o parecer do Contador do Município;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Senhor Benedito Paula de Jesus, contribuinte cadastrado sob o nº 223, inscrição 0101.0100047.0230-001, referente à dívida de IPTU/TSU dos anos de 1996, 1997, 2006.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2014, 71º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:F38315E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.635 DE 30 DE ABRIL DE 2014

Súmula: Altera a composição e nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mandato 2014 - 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,
CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 07 de abril de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mandato 2014 - 2016, de acordo com a Lei Municipal n° 1.978 de 18 de agosto de 2009, representado pelos segmentos sociais abaixo:

I - Representantes do Poder Público:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Titular: ANA LÚCIA DOS SANTOS XAVIER
Suplente: GLAYSE PICOLO COIMBRA BOTEGA

Titular: SILVANE MARCELA MAZUR
Suplente: MARIANA TIRONI DE CAMARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: SILVIA MITIE IVAHASHI
Suplente: DIEGO DOMINGUES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: ROSIMAGDA RIBEIRO DE FREITAS
Suplente: MIRIAN DOS SANTOS E SILVA BRUNCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA
Suplente: MAURÍCIO FRANCO RODRIGUES JÚNIOR

II - Representantes da Sociedade Civil:

APAE

Titular: BERNADETE DOS SANTOS MELETTO
Suplente: FLAVIA DALLAVA MARTINS JAQUES

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Suplente: FERNANDA OZÓRIO DA SILVA

ROTARY

Titular: MARIA REGINA BERNINI AMARAL CAMPOS
Suplente: ALDO SERGIO ALVES

APMF DO COLÉGIO ESTADUAL STELLA MARIS

Titular: IONETE FERRAZ DE ARAÚJO MADÓGLIO
Suplente: ANDRÉ ANDERSON ROSSATO

APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DURVAL RAMOS FILHO

Titular: ADRIANA CRISTINA MANFRIN
Suplente: ADRIANA DE FÁTIMA SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de abril de 2014.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2014; 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:35BFAE18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.633 DE 29 DE ABRIL DE 2014

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando a Lei 2.390 de 09 de abril de 2013;
Considerando o Decreto nº 6.546 de 06 de janeiro de 2014;
Considerando o parecer da Assistente Social do Município;
Considerando o parecer do Contador do Município;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Senhor José Barbosa Ferreira e Francisca, contribuintes cadastrados sob o nº 5869, inscrição 0105.0070067.0243-001, referente à dívida de IPTU/TSU dos anos de 2005, 2006, 2007, 2008, 2011 e 2012. .
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2014, 71º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:A67AA93A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.634 DE 30 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: Regulamenta parágrafo único do artigo 3º da Lei nº. 2.296 de 27 de março de 2012.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 2.296 de 27 de março de 2012, que instituiu o PROREFISA – Programa de Recuperação Fiscal de Andirá;
Considerando o disposto no Parágrafo Único do artigo 3º, que define a regulamentação do prazo de vigência do PROREFISA;

Considerando ainda, a necessidade de possibilitar à população condição de liquidar seus débitos oriundos de impostos e taxas, evitando assim um custo maior com despesas de execução;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o recebimento de débitos em atraso, vencidos até 31 de dezembro de 2013, com base nas regras constantes no PROREFISA – Programa de Recuperação Fiscal de Andirá, instituído pela Lei Municipal nº. 2.296/2012.
Art. 2º. Os contribuintes atendidos pelo PROREFISA deverão formalizar seu pedido no período entre 30 de abril a 08 de agosto de 2014.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:96847104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (PROJETO DE LEI Nº. 30/2014 – PMA) LEI Nº. 2.503 DE 29 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.061 – Manter a Oficina Mecânica e o Lavadouro	
4.4.90.52.00.00.3000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do superávit financeiro do exercício de 2013 da fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	5.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.416 de 16 de julho de 2013, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.061 – Manter a Oficina Mecânica e o Lavadouro	5.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:211EC75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PSS ESTAGIÁRIOS Nº. 02/2014

O Secretário Municipal de Administração, **ORLANDO SEIZI SUDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 9.768, de 17 de março de 2014, e considerando a homologação do Processo Simplificado de Seleção da Prefeitura Municipal de Andirá, para o preenchimento de vagas para a contratação de *estagiários* de nível Superior (Pedagogia, Educação Física, Arte e outras Licenciaturas), Médio na modalidade Magistério ou equivalente e Técnico (Informática e Meio Ambiente), através do Edital nº. 05/2014, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (entre as 08h30m às 11h30m e das 13h00m às 16h30m) Rua Sergipe, 995, Andirá – Paraná e apresentar os documentos conforme o item 7.5 do edital nº. 01/2014.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CURSANDO PEDAGOGIA

Class.	Nome	RG
13º	Josiele Aparecida Calegário	10154365-0
14º	Maria Isabel de Castro	13319931-4
15º	Amanda Ribeiro	12816879-6
16º	Fábio Gomes Martos	12333737

CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA

Class.	Nome	RG
3º	Rosangela Pereira de Oliveira	10909320-3
4º	Durval Ramos Neto	9145522-6

CURSANDO MAGISTÉRIO

Class.	Nome	RG
3º	Rosimara Patrícia Olímpio	40638156-2

CURSANDO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Class.	Nome	RG
1º	Devanir Luiz Ribeiro	3540914-9
2º	Rafaela Cristina Cardozo de Lima	13241336-3

O não comparecimento no prazo legal estipulado (**dois dias úteis após a data de publicação do Edital de Convocação)**, implicará a desistência do candidato (a), podendo o Município convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação**.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 29 de abril de 2014.

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:5DD44C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (PROJETO DE LEI Nº. 22/2014 – PMA) LEI Nº. 2.502 DE 29 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.040 – Manter o Gabinete da Saúde	
4.4.90.52.00.00.3303 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do superávit financeiro do exercício de 2013 da fonte 3303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo	3.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.416 de 16 de julho de 2013, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.040 – Manter o Gabinete da Saúde	3.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:37730072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EDITAL 002/2014 CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2014
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

MÁRCIO HAIS DE NATAL BALERA, Presidente da Câmara de Vereadores de Antonina no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. DA DATA DA PROVA OBJETIVA: fica ALTERADA a data da **PROVA OBJETIVA**, para todos os cargos, que será aplicada no dia **01/06/2014 (domingo), às 9h,** na **Escola Municipal Gil Feres,** sita à Av. Conde Matarazzo, s/n, Bairro Centro**, no Município de Antonina/PR.**

1.1. Desde já, ficam todos os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, portando documento de identidade original que bem os identifique e esteja em bom estado de conservação, bem como o comprovante de inscrição no Concurso Público (boleto bancário devidamente quitado) e caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

1.2. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, MESMO QUE AUTENTICADA. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto, avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2. **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** o relatório nominal de candidatos com inscrições homologadas, assim como o relatório das inscrições não processadas por não apresentarem quitação do boleto bancário até o vencimento, conforme determina o subitem 2.5.4, Capítulo II, do Edital de Concurso nº 001/2014, Anexos I e II deste Edital, estão divulgados no Painel de Publicações da Câmara Municipal e, em caráter meramente informativo, na internet, pelos sites **www.objetivas.com.br e www.camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br**.

3. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos às inscrições poderão fazê-lo, nos dias **05, 06 e 07/05/2014**, em conformidade com o disposto no Capítulo VII, do Edital de Concurso nº 001/2014, **via postal,** para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA. - Rua Casemiro de Abreu, 347 - Bairro Rio Branco - CEP 90.420.001 - Porto Alegre/RS.

Câmara Municipal de Vereadores de Antonina - PR, 02 de maio de 2014.

Presidente.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:2A93039C

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXTRATO DE EDITAL 002/2014 CONCURSO

CÂMARA DE VEREADORES DE ANTONINA
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2014
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

A CÂMARA DE VEREADORES DE ANTONINA TORNA PÚBLICO que a **Prova Objetiva**, para todos os cargos, será aplicada no dia **01/06/2014 (domingo), às 9h,** na **Escola Municipal Gil Feres,** sita à Av. Conde Matarazzo, s/n, Bairro Centro, no Município de **Antonina/PR.** O Edital na íntegra que divulga o Relatório de candidatos com inscrições homologadas e inscrições não processadas para o Concurso Público está divulgado no Painel de Publicações da Câmara Municipal e, em caráter meramente informativo, nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br**. **PERÍODO DE RECURSOS**: dias **05, 06 e 07/05/2014**, via postal.

Em 02 de maio de 2014.

MÁRCIO HAIS DE NATAL BALERA
Presidente.

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:17345060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2014 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL N.º 008 - DE 24 DE ABRIL DE 2014

CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 006/2014 do resultado final reclassificação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP 01 nº 001/2012, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal , homologado pelo Decreto nº 049/2.014, e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. O candidato aprovado e classificado no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem no período de 28/04/2014 à 13/05/2014, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 28 de Abril de 2014

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 008/2014
DE 28 DE ABRIL DE 2014

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 049/14, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
1	ANA PAULA ANDRADE
2	KARINA CALISTO DA SILVA
3	CLAUDINEIA FATIMA VIEIRA
4	ANDRESSA CAROLINA LIMA DE CASTRO
5	ROSELI BENEDITA DOS SANTOS
6	ANA PAULA PERES MENDES
7	KALI LIDICE DA COSTA LIMA
8	ALBA VALERIA CARVALHO LAMESON
9	SUELEN BARBOSA CORREA
10	JACKSON FERNANDES ALVES
11	JOSE FERNANDO VIEIRA AZIM
12	PAULO OLEGARIO COSTA
13	CRISTIANE BRASILIO CUNHA
14	EMANOEL DA SILVA FILHO
15	ILSELIANA DOS SANTOS
16	PAULA KAROLINE PIRES GOUVEA
17	ELIZETE RODRIGUES MARTINS
18	MAGNO FERNANDES DOS SANTOS
19	RENATA DE CASTRO DO ROSARIO
20	EUNICE CRISTINA PEREIRA
21	LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS JOHN
22	SUELEN CELINE DO ROSARIO
23	JANE RICARDO RAMOS
24	JESSICA REGINA VELOSO LINHARES
25	SANDRA SERVOLO VELOSO

TÉCNICA EM ENFERMAGEM	
1	ANABEL DA SILVA
2	LEONI DE SOUZA
3	ANDREIA REVENO MACHADO
4	JOCIAMARA DA SILVA TAVARES
5	RITA APARECIDA DA SILVA
6	CAROLINE TAKASSAKI CUNICO
7	CRISTIANE FELTZ DO CARMO PEREIRA
8	ESOLETE DUARTE PINTO
9	JANAINA HUMPHREYS
10	RAFAEL BROSKA ALVES

MOTORISTA	
1	JORGE HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
2	VILMAR CALAÇA CORISCO
3	ALESSANDRO MARTINS BORBA
4	VANDERSON DERIO MEIRA
5	MARCOS ELEANDRO FERNANDES
6	NAOR ZELLA MATHEUS JUNIOR
7	ALTEMAR DO AMARAL SANTOS
8	EDSON GOMES DE ALMEIDA
9	WELLINGTON ERNANI DE CARVALHO
10	JUAREZ DA CRUZ MARTINS

PROFESSOR CLASSE A	
1	ANGELICA DE ASSUNÇÃO ANDRADE
2	ODINEIA CRISTINA TEIXEIRA DIAS
3	GESIANI JULIATTO
4	MARLY DE OLIVEIRA SILVA
5	LILIAN ALVES DE OLIVEIRA ROCHA
6	EDILAINE ALVES PINHEIRO DA SILVA
7	ROSANGELA DA SILVEIRA GONÇALVES
8	ELIANE CONCEIÇÃO OLIVEIRA AVILA GONÇALVES
9	SUELEN SILVA DE SOUZA
10	LIZZANDRA L DE C O ERVANS G NEVES SANTOS
11	DANUSA MARTINS GONÇALVES FAYAD
12	SILVANA APARECIDA SALGADO DE RAMOS
13	MARIANGELA DULLIUS
14	ADRIANA FERREIRA DE ABREU
15	JESSICA MARQUES
16	KARIZE MORAIS LEANDRO
17	SARA KAROLINA SANTOS GOMES
18	MONICA REGINA BARRA SILVA
19	APARECIDA ROSLINA SOUZA XAVIER
20	NALVA DO ROCIO PIRES GOUVEA
21	HELEN CRISTINA RAMOS VIEIRA

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:47B6E2AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 017/2014

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- PAB - ACS	R$ 6.084,00	22/04/2014
- PAB - PSF	R$ 7.130,00	22/04/2014
- SNA	R$ 15,00	22/04/2014
- FUNDEB 60%	R$ 8.418,14	23/04/2014
- SNA	R$ 21,52	23/04/2014
- FUNDEB 60%	R$ 27.759,96	24/04/2014
- AIH - AIS	R$ 6.142,48	24/04/2014

Atalaia- PR, em 25 de Abril de 2014.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisimone Bento de Lima Beckhauser
Código Identificador:F7F3BBFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS CONVENIO N°487/2013 – SEDU/PAN-2013**em favor da empresa vencedora, conforme abaixo:

RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA				
Ordem	*Item*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
1	RETROESCAVADEIRA	1,00	180.000,000	180.000,00
Total do Fornecedor:				**180.000,00**

Barbosa Ferraz, 28 de ABRIL 2014..

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A1D9392B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2013. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 014/2014- PMBF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 021/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ CONTRATADO: RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS CONVÊNIO N° 487/2013 descrição conforme planilha orçamentária anexo II do edital, com recursos do **CONVÊNIO N° 487/2013-SEDU/PAN-2013**,conforme abaixo:

RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA				
Ordem	*Item*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
1	RETROESCAVADEIRA	1,00	180.000,000	180.000,00
Total do Fornecedor:				**180.000,00**

Dotação orçamentária:
06.001.15.452.0009.1121- SEDU/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-PAM II
06.001.15.452.0009.1.121.4.4.90.52.00.00-01000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.15.452.0009.1.121.4.4.90.52.00.00-31822-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE
Data da Assinatura: 29 de ABRIL de 2014.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2014.
FORO: Comarca de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz, 29 de ABRIL de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:CA18D1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 054/2014 AVISO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES E FECHAMENTOS,** a empresa abaixo:

Fornecedor- ADM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA					
Ordem	*Item*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
1	SANITÁRIOS QUIMICOS - MÓDUOS EM RESINA SINTÉTICA; - OPCIONAL DE MONTAGEM INDIVIDUALOU ACOPLADO, - IDENTIFICADOR DE M OU F.;TRAVAS NAS PORTAS PELO LADO DE DENTRO DA CABINE; - MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIARIA; - ASSENTOS ESTERILIZADOS AUTOMATICAMENTE APÓS CADA USO; -NÃO HÁ NECESSIDADE DE REDE DE ÁGUA, LUZ OU ESGOTO NO LOCAL DA INSTALAÇÃO. -CABINES ESPECIAIS, ADAPTADAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS- PARA EVENTOS DIAS 04,05 E 06 DE SETEMBRO DE 2014.	UNID	12	300,553	3.606,64
2	PIRÂMIDE 10 X 10 METROS - COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA GALVANIZADA NA COR BRANCA: - ESTRUTURA EM FERRO PINTADO NA COR CINZA; -ALTURA DE 3M NA EXTREMIDADE E DE 4M EM SUA PONTA CENTRAL; -CALHAS EM TODA SUA EXTENÇÃO LATERAL; PARA EVENTOS DIAS 04,05 E 06 DE SETEMBRO DE 2014	UNID	15	866,6667	13.000,00
3	PIRÂMIDE 05 X 05 METROS - COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA GALVANIZADA NA COR BRANCA: - ESTRUTURA EM FERRO PINTADO NA COR CINZA; -ALTIRA DE 2,5M NA EXTREMIDADE E DE 4M EM SUA PONTA CENTRAL -CALHAS EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL; -PARA EVNTOS DIAS 04,05 E 06 DE SETEMBRO DE 2014	UNID	25	300,00	7.500,00
4	FECHAMENTO EM LONA NA COR BRANCA -PARA EVENTOS DIAS 04,05 E 06 DE SETEMBRO DE 2014	MTS	140	11,6667	1.633,34
5	FECHAMENTO EM GRADE TIPO BALCÃO COM 1 METRO DE ALTURA - PARA EVENTOS DIAS 04,05 E 06 DE SETEMBRO DE 2014	MTS	200	11,667	2.333,34
6	STANDS/DIVISÓRIA EM LONA DE 03X03 METROS, SEM COBERTURA; E SEM PISO -PARA EVENTOS DIAS 04,05 E 06 DE ABRIL DE 2014	UNID	10	208,3333	2.083,33
			Total do Fornecedor:		**30.156,65**

Barbosa Ferraz, 25 de Abril de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:DD0AA5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2014 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ CONTRATADO: A.D.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES E FECHAMENTOS,** conforme abaixo:

Fornecedor- ADM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA					
Ordem	*Item*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
1	SANITÁRIOS QUIMICOS - MÓDUOS EM RESINA SINTÉTICA; - OPCIONAL DE MONTAGEM INDIVIDUALOU ACOPLADO, - IDENTIFICADOR DE M OU F.;TRAVAS NAS PORTAS PELO LADO DE DENTRO DA CABINE; -MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIARIA; - ASSENTOS ESTERILIZADOS AUTOMATICAMENTE APÓS CADA USO; -NÃO HÁ NECESSIDADE DE REDE DE ÁGUA, LUZ OU ESGOTO NO LOCAL DA INSTALAÇÃO. -CABINES ESPECIAIS, ADAPTADAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS- PARA EVENTOS DIAS 04,05 E 06 DE SETEMBRO DE 2014.	UNID	12	300,553	3.606,64

2	PIRÂMIDE 10 X 10 METROS - COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA GALVANIZADA NA COR BRANCA: - ESTRUTURA EM FERRO PINTADO NA COR CINZA; -ALTURA DE 3M NA EXTREMIDADE E DE 4M EM SUA PONTA CENTRAL; -CALHAS EM TODA SUA EXTENÇÃO LATERAL; PARA EVENTOS DIAS 04,05 E 06 DE SETEMBRO DE 2014	UNID	15	866,6667	13.000,00
3	PIRÂMIDE 05 X 05 METROS - COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA GALVANIZADA NA COR BRANCA: - ESTRUTURA EM FERRO PINTADO NA COR CINZA; -ALTIRA DE 2,5M NA EXTREMIDADE E DE 4M EM SUA PONTA CENTRAL -CALHAS EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL; -PARA EVNTOS DIAS 04,05 E 06 DE SETEMBRO DE 2014	UNID	25	300,00	7.500,00
4	FECHAMENTO EM LONA NA COR BRANCA -PARA EVENTOS DIAS 04,05 E 06 DE SETEMBRO DE 2014	MTS	140	11,6667	1.633,34
5	FECHAMENTO EM GRADE TIPO BALCÃO COM 1 METRO DE ALTURA - PARA EVENTOS DIAS 04,05 E 06 DE SETEMBRO DE 2014	MTS	200	11,667	2.333,34
6	STANDS/DIVISÓRIA EM LONA DE 03X03 METROS, SEM COBERTURA; E SEM PISO -PARA EVENTOS DIAS 04,05 E 06 DE ABRIL DE 2014	UNID	10	208,3333	2.083,33
			Total do Fornecedor:		**30.156,65**

Dotação Orçamentária:
09.002.13.392.0016.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Duração: 28/04/2014 até 30/09/2014c.
Data da Assinatura:28/04/2014
Foro: Comarca de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz, 28 de Abril de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F4C856EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2083/2014

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Adquirir o Domínio Sobre Área de Terras Rural Para Fins de Criação de Uma Unidade de Conservação de Proteção Integral Municipal, na Categoria de Manejo de Estação Ecológica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz– Pr., **Gilson Andrei Cassol**, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz autorizado a adquirir o domínio sobre uma área de terras, totalmente coberta por vegetação nativa, composta pelos Lotes de Terras número B-1-A, B-2, A-4-Parte Ideal, B-1-B-3 e B-2, todos da Gleba Rio Arurão, com área total de 276,5591 hectares, igual a 114,28 alqueires, medida paulista, localizado no município de Barbosa Ferraz, objeto das matrículas números, 13.165, 13.569, 14.196, 15.414, e 13.570, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º - A aquisição de domínio de imóvel rural de que trata o artigo 1º tem por finalidade criar uma unidade de conservação municipal, de proteção integral, a qual se denominará ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ;

Art. 3º - O preço do negócio jurídico é de R$ 2.399.880,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove e oitocentos e oitenta reais), e a quitação dar-se-á fracionadamente, o equivalente a: 70% (setenta por cento) do valor total recebido pelo Município a titulo de ICMS ECOLÓGICO por BIODIVERSIDADE oriunda da área mencionada;
Art. 4º - O repasse do ICMS Ecológico, por biodiversidade, aos alienantes do domínio do imóvel, a titulo de quitação fracionada do negócio, nos percentuais assinalados nas letras "a" e "b", do art. 3º, dar-se-á até trinta dias após o Estado ter transferido a quota do ICMS Ecológico, por biodiversidade, referente a esta área, ao Município de Barbosa Ferraz.

Art. 5º - A não observância do prazo estabelecido no artigo 4º, desta Lei, ensejará a aplicação de multa equivalente a trinta por cento, incidente sobre o valor da parcela devida e não repassada aos alienantes; sem prejuízo da correção monetária.

Art. 6º - O Município de Barbosa Ferraz confere aos alienantes o direito irretratável de acionar o Estado para haver o recurso correspondente a parcela eventualmente não paga, em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.

Art. 7º - São mantidos e reservados aos alienantes do imóvel todos os direitos concernentes à **servidão florestal** da área objeto desta Lei.

Art. 8º - É previsto em 7 (sete anos) a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse do ICMS Ecológico, por biodiversidade, que o Estado fará ao Município de Barbosa Ferraz, previsto para janeiro de 2015, prorrogável até que haja a quitação integral da obrigação.

Art. 9º - Os custos inerentes à transmissão são suportados pelo Município de Barbosa Ferraz.

Art. 10 – O negócio jurídico de que trata esta Lei é feito em caráter irretratável e irrevogável, vedado à possibilidade de arrependimento.

Art. 11 – É parte integrante e inseparável desta Lei, o PROTOCOLO DE INTENÇÕES firmado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Barbosa Ferraz e os alienantes do domínio da área negociada, de que trata esta Lei.
Art. 12 – O aumento da área de domínio negociada, em razão do processo de subdivisão do imóvel para fins de se estabelecer a reserva legal, não implica em aumento no valor do negócio devido pelo Município.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, Barbosa Ferraz aos 30 dias do mês de abril do ano de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE INTENÇÕES:

Por este instrumento particular, neste ato e na melhor forma de direito, os signatários, por si e por seus legítimos e legais representantes, de um lado, na condição de **Promitente Vendedor**, **Silva &Poyer Incorporadora de Imóvel Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Araruna/PR, na AvHanel, 840, sala 01, centro Araruna PR, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná – Jucepar, e, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.018.458/0001-94, neste ato,representada por seu sócio proprietário o Sr. Irineu Paulo Poyer, brasileiro, Técnico Agrícola, casado, portador da cédula de identidade civil, RG/CI nº4.467.171-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 635.227.809-49, residente e domiciliado à Avenida Guilherme de Paula Xavier, 2921 na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná e na condição de **Promitente Comprador**, o **Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Presidente Kennedy, 363, Barbosa Ferraz - PR, 86960-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.950.062/0001-26, têm entre si justo e avençado, transação imobiliária que adiante estipulam as condições que pretendem consumar após autorização legislativa, assim dispondo:

O objeto é a pretensão do promitente vendedor alienar ao promitente comprador o domínio de uma área de terras, totalmente coberta por vegetação nativa, com área de com área de 2.765.591,00 m2 (Doismilhões, setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e

noventa ummetros quadrados) ou seja 276,5591 hectares, igual a 114,28 alqueires, medida paulista, situados na localidade de Gleba Arurao, no município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com os limites e confrontações constantes da matrícula imobiliárianúmeros, 13.165, 13.569, 14.196, 15.414, e 13.570, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Tendo por finalidade a criação de uma UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL, que se denominará **ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL BARBOSA FERRAZ.**

I. O preço nominal do negócio jurídico é de R$ 2.399.880,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitentareais)
II. A quitação dar-se-á fracionadamente, o equivalente a: 70% (Setenta por cento) do valor total recebido pelo Município a título de ICMS Ecológico por Biodiversidade.

III. Devendo o município propiciar no primeiro ano de recebimento do Icms Ecológico por Biodiversidade a elaboração do respectivo Plano de Manejo de Uso e outros procedimentos necessários para garantir a conservação da Biodiversidade local;

IV. Pagamento aos promitentes vendedores, feito a titulo de quitação parcial do negócio, no percentual assinalado, dar-se-á até trinta dias após o Estado ter transferido a quota do ICMS Ecológico ao promitente comprador;

V. A não observância do prazo estabelecido no item anterior (IV) ensejará a aplicação de multa de trinta por cento, incidente sobre o valor da parcela devida e não repassada aos compromitentes vendedores, sem prejuízo da atualização monetária;

VI. O promitente comprador confere aos promitentes vendedores o direito irretratável de acionar o Estado para bloquear o recurso correspondente ao Icms Ecológico, caso não haja o pagamento e a manifesta e desmotivada omissão do Município em não honrar o respectivo pagamento nas condições fixadas;

VII. Os promitentes vendedores se comprometem diligenciar todos os atos e documentos necessários à efetivação da criação da UNIDADE DE CONSEVAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL, dentro do prazo de até 30 de Abril de 2014, especificamente no que diz respeito ao memorial descritivo, plantas e outros necessários a efetivação do registro imobiliário.

VIII. É previsto em até7(sete) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse do ICMS Ecológico que o Estado fará ao Município, previsto para janeiro de 2015;

IX. O índice para correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV, a ser calculado a partir do ano de 2015.

X. Os custos inerentes à transmissão serão suportados pelo Município;

XI. O presente negócio jurídico é feito em caráter irretratável e irrevogável, vedado a possibilidade de arrependimento, obrigando-se as partes por seus sucessores e herdeiros legais, a cumpri-lo em todos os seus termos;

XII. Devendo o município manteras averbações de instituição de servidão florestal, e assinatura dos termos de reserva legal a ceder quando emitidos.

XIII. É eleito o foro da Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná;

E, por assim se acharem certos, justos e compromissados, assinam o presente "Protocolo de Intenções" em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, o qual só irá gerar efeito jurídico-legal pretendido, após a pertinente autorização legislativa do Município promitente comprador e a devida aprovação junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP.

Campo Mourão -Pr, 28 de Abril de 2014.

GILSON CASSOL
Município de Barbosa Ferraz/PR.

SILVA &POYER INCORPORADORA DE IMÓVEL LTDA
Proprietário do Imóvel

1) Testemunha.....
2) Testemunha.....

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B7EEEB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 028/2014

Súmula: Altera Artigo 2º da Portaria de Servidor Comissionado e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica Alterado a partir de 01 de Maio de 2014, o Artigo 2º da portaria nº 019/2013 de 02.01.2013, do Sr. **ALEXANDRE ROBSON CORNELIAN DE AMORIM**, portador do RG. nº 4.348.355-2 SESP/Pr. a título de RTIDE o percentual de 40% (Quarenta por cento), sobre o Piso salarial de seu Cargo para 80% (Oitenta por cento), para responder como Chefe de Divisão de Compras, conf. Lei Municipal nº 1753/2009 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz Pr, 30 de Abril de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5873C7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 029/2014

Súmula: Concede RTIDE a Servidora Lotada em Cargo em Comissão e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Acresce-se a partir de 01 de Maio de 2014, sobre os vencimentos da Servidora ***SHIZUKO ELIZABETH FUKURO***, portadora do CPF: 608.129.829-91 e RG. 4.287.050-1 SESP PR, a título de RTIDE o percentual de 20% (Vinte por cento), para responder como Chefe de Divisão de Arquivamento, símbolo CC-03 conf. Lei Municipal nº 1129/2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, Pr. 30 de Abril de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:6BD266F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 030/2014

Súmula: Concede Licença Sem remuneração a Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder Licença Sem Remuneração por motivos particulares a Servidora **IDELSA SOARES SILVA**, portadora do Rg nº 3.592.304-7 SESP/Pr, lotada no Regime Estatutário na função de Professora, a partir de 03 de Maio de 2014, com final não previsto não podendo exceder a 02 (dois) anos, ou seja, 03 de Maio de 2016.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, Pr. 30 de Abril de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:BC14E8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 019/2014

Súmula: Nomeia Servidora como Coordenadora da Vigilância em Saúde do Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 01 de Maio de 2014, a Servidora: **CARLA LUCIANE BENELLI TAVARES**, portadora do Rg nº 9.168.866-2 SESP/ Pr e do CPF. 041.459.989-60, como Coordenadora da Vigilância em Saúde do Município de Barbosa Ferraz, (Vigilância Epidemiológica, Vigilância sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador) e também como Enfermeira responsável pela Vigilância Epidemiológica e Endemias do Município.

Artigo 2º - Acresce-se sobre os vencimentos da Servidora acima a título de Gratificação o valor de R$. 650,00 (Seiscentos e Cinquenta reais), com base no Artigo 457 § 1 da CL.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz Pr, 30 de Abril de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F7403E49

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N°. 2084/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convenio de repasse de verbas as entidades APAE, ATIBARF, AAPAC, AABF e LAR DOS IDOSOS, todas de utilidade pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que:

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu: **GILSON ANDREI CASSOL**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse a título de subvenção as seguintes entidades:

I - Associação da Terceira Idade de Barbosa Ferraz – ATIBARF - R$ 16.000,00;
II - Lar de Idosos Santa Rita de Cássia de B. Ferraz – LISRC - R$ 20.000,00;
III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - R$ 53.891,84;
IV – Associação dos Artesãos de Barbosa Ferraz – AABF - R$ 8.688,00;
V – Associação dos Amigos da Pastoral da Criança – R$ 14.000,00.

Art. 2° - O repasse deverá ser objeto de convênio a ser firmado entre o Município e as mencionadas entidades recebedores da subvenção devendo estas prestarem contas da utilização dos valores recebidos mensalmente.

Art. 3° - Os recursos destinados às mencionadas entidades, deverão ser aplicadas em conformidade ao respectivo plano de trabalho, o qual deverá constar de maneira pormenorizada a destinação dos recursos.

Art. 4° - Para fazer frente as despesas constantes do artigo primeiro, serão utilizados recursos orçamentários previstos no orçamento a titulo de subvenção social.

Art. 5° - O Convenio poderá, a qualquer tempo, ser revogado por qualquer das partes desde que notificado a outra parte com antecedência mínima de dois meses, e deverá ser por relevante interesse público ou extinção da entidade.

Art. 6° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogando na sua plenitude as Leis Municipais n°(s) 1.217/2003, 1.208/2003, 1.400/2006, 1.496/2007 e 1.948/2012 todas que tratam dos repasses de recursos públicos as aludidas entidades.

Barbosa Ferraz. 30 de abril de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A1BCBEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES EM PÓ E SUPLEMENTOS ALIMENTAR**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 14 DE MAIO DE 2014 ÀS 08:30 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:14 DE MAIO DE 2014 ÀS 09:00 HORAS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO TEL: (44) 3275-2100, NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363.

BARBOSA FERRAZ, 30 DE ABRIL DE 2014.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:FAF46CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, MONTAGEM E DISPARO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014/2015, VIRADA DO ANO**.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 15 DE MAIO DE 2014 ÀS 08:30 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:15 DE MAIO DE 2014 ÀS 09:00 HORAS.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO TEL: (44) 3275-2100, NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363.

BARBOSA FERRAZ, 30 DE ABRIL DE 2014.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:1C7D22F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS N º 005/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MEDINDO 662,81 M² NA RUA PERNAMBUCO COM A AVENIDA RAPOSO TAVARES – QUADRA 147 – LOTE PROLONGAM. DA AVENIDA RAPOSO TAVARES**.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 21 DE MAIO DE 2014 ÁS 08:30 HORAS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
ABERTURA DAS PROPOSTA: DIA 21 DE MAIO DE 2014 ÁS 09:00 HORAS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO TELEFONE (44) 3275-2100, NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363.

BARBOSA FERRAZ, 30 DE ABRIL DE 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:26722DC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA N.º 007/2014

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DO PODER LEGISLATIVO PARA O DIA DO TRABALHADOR 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica adotado o Ponto Facultativo, nas datas de 01 e 02 de Maio de 2014 (quinta e sexta-feira), no período integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna-PR, 30 de abril de 2014.

TIAGO MARCEL PADILHA
Presidente

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:94537B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIA
CPF / CNPJ: 14790644000135
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 23/2014
Número Licitação: 17/2014
Número Contrato/Aditivo: 024/2014
Objeto: Aquisição de equipamentos para processamentos de frutas e vegetais em atendimento ao Contrato de Repasse n.° 0398.585-79/2012 / MDA- PRONAT/ CAIXA
Data Homologação: 30/04/2014
Data Assinatura: 30/04/2014
Vigência: 90 dias
Valor R$: 115.045,36

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:3D222B40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 435/2014

"Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do RPPS do Município de Cafeara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O RPPS do Município de Cafeara - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.684.563/0001-05, responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, é CREDOR junto à Prefeitura Municipal de Cafeara da quantia **R$ 12.754.052,84 (doze milhões, setecentos e cinqüenta e quatro mil, cinqüenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, tendo como data base **31 de dezembro de 2013**, *correspondente ao déficit técnico atuarial (custo suplementar)* gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Cafeara compromete-se a quitar a quantia disposta no caput de forma definitiva e irretratável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos Arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Cafeara renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do RPPS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

Art. 2º O Município de Cafeara, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do Art. 2º, caput da Portaria MPAS 4.992/99, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/08, do Art. 8º da Portaria MPS 402/08 e do Art. 18, § 1º da Portaria MPS 403/08 realizará a amortização do déficit técnico atuarial em ***24 (vinte e quatro) anos***, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, constante no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício de ***2037***.

Art. 3º O Município de Cafeara, para o exercício de 2014, realizará o pagamento de aportes, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, na forma ***aportes mensais, sendo 01(uma) parcela de R$ 17.988,52 (dezessete mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), e 08(oito) parcelas de R$ 17.988,49 (dezessete mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), totalizando o valor de R$ 161.896,44 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).***

§ 1º O vencimento da primeira parcela de repasse do exercício 2014 será em 30/04/2014 e as demais parcelas sempre no último dia de cada mês.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Cafeara compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 3º O RPPS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir a Prefeitura Municipal em mora pelo não pagamento de quaisquer das parcelas da presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento já obriga o pagamento da totalidade remanescente.

§ 4º O não pagamento pela Prefeitura Municipal de quaisquer parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do Município de Cafeara, com os acréscimos legais.

§ 5º Fica facultado ao Chefe do Executivo editar Decreto para que seja retida determinada alíquota ou aporte periódico do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e repassado ao RPPS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, dando cobertura ao pagamento do déficit técnico atuarial.

Art. 4º Por Influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.

Parágrafo Único. Com base no Art. 18, § 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, caso o plano de amortização não esteja contido na realização da reavaliação atuarial anual, na forma disposta nos Arts. 1º e 4º desta Lei, ou caso contido não indicar a necessidade de alteração do plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, a amortização será realizada na forma da projeção disposta no Anexo I da presente Lei, pautando-se nas premissas e diretrizes fixadas na ultima Nota Técnica Atuarial, cabendo ao Chefe do Executivo a edição de Decreto para regulamentar a forma de amortização em cada exercício competente.

Art. 5º O Município de Cafeara se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

Art. 6º O Município de Cafeara compromete-se a informar o pagamento de cada prestação mensal desta Lei e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

a) o demonstrativo previdenciário;
b) o demonstrativo financeiro; e
c) o comprovante de repasse.

Art. 7° As alíquotas de contribuições ao RPPS, ficam estabelecidas conforme os percentuais abaixo especificados:

a) Ente Público – 14%;
b) Servidor Ativo – 11%;
c) Servidor Inativo – 11%;
d) Pensionista – 11%.

Parágrafo único – As alíquotas de contribuição, letras “c” e “d”, serão aplicadas quando o valor da remuneração atingir o limite contributivo, estabelecido pela Previdência Geral.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2014, ficando revogada a Lei Municipal 407, de 19 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Cafeara, aos 29 dias de abril de 2014.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal de Cafeara

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2014

Nº	ANO	APORTES
1	2014	R$ 161.896,44
2	2015	R$ 259.034,30
3	2016	R$ 356.172,17
4	2017	R$ 453.310,03
5	2018	R$ 550.447,90
6	2019	R$ 647.585,76
7	2020	R$ 744.723,63
8	2021	R$ 841.861,49
9	2022	R$ 938.999,36
10	2023	R$ 1.036.137,22
11	2024	R$ 1.133.275,08
12	2025	R$ 1.230.412,95
13	2026	R$ 1.327.550,81
14	2027	R$ 1.424.688,68
15	2028	R$ 1.521.826,54
16	2029	R$ 1.618.964,41
17	2030	R$ 1.716.102,27
18	2031	R$ 1.813.240,13
19	2032	R$ 1.910.378,00
20	2033	R$ 2.007.515,86
21	2034	R$ 2.104.653,73
22	2035	R$ 2.201.791,59
23	2036	R$ 2.298.929,46
24	2037	R$ 2.396.067,32

*Lembramos que os aportes demonstrados devem ser revistos anualmente e que neste fluxo financeiro expressam a total quitação do déficit técnico atuarial apontado na avaliação atuarial para o atual exercício.

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:432F5287

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1094/2014

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 430/2013.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA
Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$13.000,00-(Treze mil reais)-conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005-Divisão de Obras e Serviço Públicos
15.451.0008.2045-Manutenção da Divisão de Obras Publica Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 13.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 13.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004-Divisão de Compras e Licitação
04.122.0002.2009-Manutenção da Divisão de Compras e Licitação
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 13.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 13.000,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara PR 30 de Abril de 2014.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:E7E0693A

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 22/2013 – Pregão, na forma presencial nº 10/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, CNPJ n.º 03.233.240/0001-24
Objeto: Fixar o percentual de remuneração proporcional a ser pago à Instituição Integradora de Estágios Supervisionados
Motivação: Altera o prazo de Vigência do Contrato, o qual fica prorrogado para 30/07/2014.
Assinatura: 29/04/2014

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:58118045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"EDITAL"

Mauro Pinto de Andrade, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que atendendo ao determinado pelo Art.19 da Lei nº. 6.766 de 19-12-1979, e demais disposições legais, em sua Serventia Registral, à Rua Silvio Beligini nº. 380, acham-se depositados para exame dos interessados, os documentos exigidos por Lei, referente ao Registro do Loteamento **RESIDENCIAL "PORTO BELO"** localizado no quadro urbano da cidade de Califórnia, PR, no lugar denominado Lote nº. 20-E-22-1, objeto da **Matrícula nº. 16.531,** destinada à implantação de loteamento residencial, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Califórnia, PR, com Licença de Instalação nº.16529, valida até 22/03/2015, expedida pelo IAP. O referido Loteamento foi requerido pelo MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, insc. no CNPJ/MF nº. 75.771.279/0001-06, legítimo proprietário imóvel conforme **Matrícula nº. 16.531**, L.02, d/Ofício. Decorrido 15 (quinze) dias da publicação final deste Edital, sem que haja impugnação, proceder-se-á o registro do mencionado Loteamento na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Marilândia do Sul, 28 de abril de 2014. Eu, Mauro Pinto de Andrade, Oficial, que fiz digitar o presente, confiro, subscrevi e assino. Acompanha o presente edital um pequeno desenho da localização da área loteada, de acordo com o Art.19, da Lei 6.766/79.

Marilândia do Sul, 28 de abril de 2014.

MAURO PINTO DE ANDRADE
Oficial

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:07A6DB6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 037/2014

SÚMULA: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 48 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 02/05/2014 em virtude da Comemoração ao Dia do Trabalhador, os serviços retornarão normalmente no dia 05/05/2014.

Art. 2º - Os setores essenciais tais como: saúde e coleta de lixo funcionarão em regime de escala.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor.

Prefeitura Municipal de Califórnia, aos 29 dias do mês de abril de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:F1F4D490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 039/2014

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 026, de 28 de março de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 25 de abril de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FE0AFD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 063/2014

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2014, NO VALOR DE R$ R$ 24.000,00 *(VINTE E QUATRO MIL REAIS)*, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº **840/2014.**
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Campo do Tenente, para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de R$ **R$ 24.000,00** *(vinte e quatro mil reais)*, conforme especificação abaixo:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001.20.601.0008.2030 – Manutenção do Depto de Agricultura
2731 – 33.90.30.00 – 1744 – Material de Consumo ..... R$ 24.000,00
Total ..... R$ 24.000,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte especificas:
1762.99.13.00 – 1744 – SEAB – Recuperação de Estradas Rural..... R$ 24.000,00
Total ..... R$ 24.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 30 de abril de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1379E5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO RESULTADO PREGÃO Nº 7/2014 E Nº 8/2014

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ	VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 7/2014	26/03/2014	- Aquisição de equipamentos, materiais permanentes para a Secretaria de Saúde.	- AWD Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda – CNPJ: 17.059.712/0001-89	R$ 2.869,50
			- BMR Condicionadores de Ar – ME – CNPJ: 16.677.803/0001-15	R$ 1.016,00
			- Flavio Hasselmann Pinto ME – CNPJ: 10.595.521/0001-2	R$ 1.927,80
			- Inovamax Teleinformatica Ltda – ME – CNPJ: 07.055.987/0001-90	R$ 602,00
			- M Mobile Eireli – ME - CNPJ: 15.764.033/0001-85	R$ 1.330,55
			- Licimaster Comércio de Equipamentos Ltda – EIRELI ME – CNPJ: 13.236.847/0001-11	R$ 2.411,74
			- Santos e Mayer comércio de Equipamentos de Informática Ltda – ME – CNPJ: 09.457.677/0001-28	R$ 4.110,00
Pregão Presencial nº. 8/2014	14/04/2014	- Registro de preços de artefatos de concreto para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Obras Rodoviário e Infra Estrutura.	- MR Lechinoski & Cia Ltda – ME – CNPJ: 84.808.047/0001-76	R$ 172.395,00
			- Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda – CNPJ: 06.885.679/0001-20	R$ 100.650,00
			- Royer Pré moldados Ltda – EPP – CNPJ: 14.574.671/0001-70	R$ 161.850,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:4C7130A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2014

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 para (Carona) Adesão à Ata de Registro de Preços nº 77/2013 referente ao processo licitatório modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 16/2013 , Processo Administrativo nº 23034.018985/2012-80 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. **Favorecido:** JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO – EPP, CNPJ/MF nº 02.419.903/0001-37. **Objeto**: aquisição de mobiliário escolar com as seguintes especificações:

Item	Especificações	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
1	Conjunto Aluno/CJA-03	770	R$ 118,00	R$ 90.860,00
2	Conjunto Professor CJP-01	35	R$ 179,70	R$ 6.289,50
3	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas MA-01	5	R$ 108,00	R$ 540,00
		VALOR TOTAL		**R$ 97.689,50**

Processo: Inexigibilidade nº 1/2014**. Cobertura Orçamentária:** 05.001.12.361.0005.2009.4.4.90.52.00.00. **Autorização**: em 30/04/2014, por

JORGE LUIZ QUEGE.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F211AA76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2014

"Divulga o Resultado da Avaliação do Estágio Probatório".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e consoante a Lei 126/2000, Estatuto dos Funcionários Públicos, o artigo 6º da Emenda Constitucional n. 19, de 04 de junho de 1998, e considerando a realização da Avaliação da Comissão Permanente de Avaliadora do Estágio Probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica divulgado o resultado final da Avaliação do Estágio Probatório, realizada entre os anos de 2010 a 2014, do servidor abaixo relacionado, o qual, segundo o respectivo resultado, passa a ter, a partir da data da efetivação, estabilidade funcional:

Servidor	CARGO	Resultado da Avaliação	Data de Efetivação
Elaine Cristina da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	09/04/2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 25 de abril de 2014.

GUSTO JUNINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:D9D0F624

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2014

"Divulga o Resultado da Avaliação do Estágio Probatório".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e consoante a Lei 126/2000, Estatuto dos Funcionários Públicos, o artigo 6º da Emenda Constitucional n. 19, de 04 de junho de 1998, e considerando a realização da Avaliação da Comissão Permanente de Avaliadora do Estágio Probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica divulgado o resultado final da Avaliação do Estágio Probatório, realizada entre os anos de 2010 a 2014, do servidor abaixo relacionado, o qual, segundo o respectivo resultado, passa a ter, a partir da data da efetivação, estabilidade funcional:

Servidor	CARGO	Resultado da Avaliação	Data de Efetivação
Roberto de Paula	Procurador	Aprovado	04/02/2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2014.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 25 de abril de 2014.

GUSTO JUNINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:CA137367

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL E AUXILIAR.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assistência médico-hospitalar, laboratorial e auxiliar.

Prazo de Contratação:12 (doze) meses.

Valor Máximo:R$41.885,64(quarenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Abertura: Dia 15 de maio de 2014, às 10h00min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Campo Magro, sito a Rua Silvestre Jarek, 120, Centro - Campo Magro - Paraná

Informações Complementares:O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Campo Magro, situada na Rua Silvestre Jarek nº 120, Centro - Campo Magro - Paraná, fone 041 - 3677-1253.

Campo Magro, 29 de abril de 2014.

ROBERTO DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:D2C9E591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 89/2014

Concede Gratificação de Dedicação Integral, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **ELEVA** GDI - Gratificação de Dedicação Integral, para o percentual de 30% (trinta por cento) a servidora **IZABEL ALVES DOS SANTOS MORAIS**, matrícula n.º 636, a partir de 01 de março de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 27 de março de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3BFAF4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 96/2014

Exonera o servidor Carlito de Brito Júnior, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo de Diretor de Departamento, o servidor **CARLITO DE BRITO JÚNIOR,** matrícula n.º 1415, a partir de 01 de abril de 2014.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de abril de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FDA396E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2014

Nomeia Marco Fábio Giller, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
o contido no memorando 168/2014 – SEDUR,

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA** a partir de 17 de março de 2014, **MARCO FÁBIO GILLER,** ocupante do RG: 5.051.639-3, e do CPF: 783.409.189-15**,** para o cargo de Diretor de Departamento, símbolo CC02, no Departamento de Obras, da SEOB.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 12 de abril de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9D024685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2014

Nomeia Ineis Bernadete Karachenski Batista, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
a)O contido no Memorando 115/2014 – SEDUC,

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA** a partir de 01 de abril de 2014, **INEIS BERNADESTE KARACHENSKI BATISTA,** ocupante do RG: 1.121.576-9, e do CPF: 358.664.899-53**,** para o cargo de Assessor Público III, símbolo CC06, no Departamento de Educação, da SEDUC.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 12 de abril de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4F4C01B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2014

Nomeia Natalio Custódio de Melo, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA** a partir de 01 de abril de 2014, **NATALIO CUSTÓDIO DE MELO,** ocupante do RG: 5.906.654-4, e do CPF: 491.281.919-00**,** para o cargo de Assessor Público I, símbolo CC04, na Secretaria Municipal de Governo, com Verba de Representação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 12 de abril de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:ECAB1CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2014

Nomeia Eduardo Alves de Souza, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA** a partir de 01 de abril de 2014, **EDUARDO ALVES DE SOUZA,** portador do RG: 5.284.585-9, e do CPF: 873.651.979-00**,** para o cargo de Assessor Público I, símbolo CC04, no Departamento de Fiscalização, da SEFIN, com Verba de Representação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 12 de abril de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:665163A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2014

Nomeia Juliana Estrafite, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA** a partir de 02 de abril de 2014, **JULIANA ESTRAFITE,** ocupante do RG: 10.366.844-1, e do CPF: 072.636.879-25**,** para o cargo de Assessor Público III, símbolo CC03, na Secretaria de Governo.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 12 de abril de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F67990AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2014

Exonera a pedido o servidor Patrick Auerbach, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA a pedido**, do cargo de Assessor de Departamento, o servidor **PATRICK AUERBACH,** matrícula n.º 1798, a partir de 04 de abril de 2014.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 12 de abril de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:03179290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2014

Nomeia Tayna Wasilewski de Siqueira, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA** a partir de 01 de abril de 2014, **TAYNA WASILEWSKI DE SIQUEIRA,** portadora do RG: 10.767.963-4, e do CPF: 091.522.409-75**,** para o cargo de Assessor Público III, símbolo CC06, no Departamento de Esportes, da SEEC.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 12 de abril de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:667798A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2014

Nomeia Tayanne Regina Nunes de Lima, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA** a partir de 01 de abril de 2014, **TAYANNE REGINA NUNES DE LIMA,** portadora do RG: 9.332.593-12, e do CPF: 048.638.229-01**,** para o cargo de Assessor Público III, símbolo CC06, no Departamento de Cultura, da SEEC.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 12 de abril de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3F5B6FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2014

Nomeia Ricardo Leal da Luz, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA** a partir de 07 de abril de 2014, **RICARDO LEAL DA LUZ,** portador do RG: 7.847.909-4, e do CPF: 042.424.219-23**,** para o cargo de Assessor Público II, símbolo CC05, no Departamento de Meio Ambiente, da SAMAB.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 12 de abril de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:55FDCA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2014

Exonera Maria do Socorro de Oliveira Vieira, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** a partir de 01 de abril de 2014, **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA VIEIRA,** matrícula 1750**,** do cargo de Assessor Público I, símbolo CC04, do Departamento de Educação, da SEDUC.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 12 de abril de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C4AE4A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2014

Nomeia Maria do Socorro de Oliveira Vieira, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA** a partir de 01 de abril de 2014, **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA VIEIRA,** matrícula nº 1750**,** para o cargo de Assessor Público III, símbolo CC06, no Departamento de Educação, da SEDUC.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 12 de abril de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8A0EED7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2014

Exonera Sandra Mara dos Santos Toledo, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

a)O contido no Memorando 004/2014 – SEIC

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** a partir de 01 de abril de 2014, **SANDRA MARA DOS SANTOS TOLEDO,** matrícula 1701**,** do cargo de Assessor Público I, símbolo CC04, do Departamento de Indústria, Comércio e Artesanato, da SEIC.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 12 de abril de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DC8C95DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2014

Nomeia Sandra Mara dos Santos Toledo, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
a)O contido no Memorando 004/2014 – SEIC

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA** a partir de 01 de abril de 2014, a servidora **SANDRA MARA DOS SANTOS TOLEDO,** matrícula 1701**,** para o cargo de Assessor de Departamento, símbolo CC03, no Departamento de Indústria, Comércio e Artesanato, da SEIC, com Verba de Representação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 12 de abril de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F9171FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2014

Eleva a Gratificação de Dedicação Integral, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) o contido no memorando 034/2014 – SAMAB,

D E C R E T A

Art. 1º - **ELEVA** a GDI - Gratificação de Dedicação Integral, para o percentual de 50% (cinquenta por cento) a servidora **HAYANDA ALVES STIVAL**, matrícula n.º 1290, a partir de 01 de abril de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 12 de abril de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:16405501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2014

Eleva a Gratificação de Dedicação Integral, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) o contido no memorando 046/2014 – SESOC,

D E C R E T A

Art. 1º - **ELEVA** a GDI - Gratificação de Dedicação Integral, para o percentual de 100% (cem por cento) ao servidor **CLEBER EVANDRO GASPARETTO**, matrícula n.º 792, a partir de 01 de abril de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 12 de abril de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E352521F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2014

Concede Verba de Representação, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O contido no Memorando 033/2014 - SAMAB,

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE** a partir de 01 de abril de 2014, Verba de Representação à servidora **CARLA APARECIDA GARZARO**, matrícula n.º 1627, ocupante do cargo de Assessor de Departamento, símbolo CC03.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 12 de abril de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F7D0FE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2014

Concede Verba de Representação, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando
a) O contido no Memorando 035/2014 - SAMAB,

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE** a partir de 01 de abril de 2014, Verba de Representação ao servidor **THIAGO NALEPA**, matrícula n.º 1805, ocupante do cargo de Assessor de Departamento, símbolo CC03.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 12 de abril de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A41DD1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2014

PREGÃO 007/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: ALECRIM COMÉRCIO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar VALOR: R$ 241.029,00 (duzentos e quarenta e um mil e vinte e nove reais) DATA DA ASSINATURA: 03/04/2014 PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata VIGÊNCIA: 03/04/2014 a 03/04/2015

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6119A43F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 079/2014

PROCESSO: 183/2014
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Transportes dos alunos do programa PRONATEC para Cambará-PR
VALOR DO OBJETO: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93
FORNECEDOR: Aparecida de Fátima Buchaka Soares-ME
CNPJ: 03.315.002/001-68

Publicado por:
Milton Dorta de Oliveira
Código Identificador:32C49463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 01 – PREVISÃO ADICIONAL DE 25%

CONTRATO – Nº 002/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013
Menor Preço por Lote - Registro de Preços.
Contrato de contratação de empresa para aquisição de emulsão asfáltica que serão utilizadas nos serviços de recuperação, pavimentação e recapeamento das vias públicas do município, que entre si celebram o Município de Carlópolis e a Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA - CNPJ Nº 06.218.782/0001-16,** estabelecida à Rodovia BR 376, s/nº, Lote 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, Município de Marialva – Estado do Paraná, CEP 86.990-000.
CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Benedito Salles, 1060, inscrito no CGC/MF sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade.
CONTRATADO: Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA - CNPJ Nº 06.218.782/0001-16,** estabelecida à Rodovia BR 376, s/nº, Lote 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, Município de Marialva – Estado do Paraná, representada neste ato pelo Senhor Antonio Carlos Gaspar, portador do CPF 163.230.339-68, Sócio da Empresa, residente no Município de Curitiba – Estado do Paraná.
OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para aquisição de emulsão asfáltica que serão utilizadas nos serviços de recuperação, pavimentação e recapeamento das vias públicas do município Parágrafo único:- Fundamento legal: Licitação – Pregão Presencial Nº 121/2013, julgada em data de dezoito de dezembro de 2013 e homologado pelo Decreto Nº 2.922 de 18/12./2013.
DO VALOR
Fica aditivado ao presente contrato o valor adicional de 83.335,00 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais) previstos na Clausula 7ª do presente contrato, onde o Município se reserva no direito de acrescer ou reduzir o quantitativo em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com suas necessidades, conforme previsão expressa no edital de licitação.
DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **Contrato 002/2014, Pregão Presencial nº 121/2.013,** inclusive quanto a sua vigência e obrigações de ambas as partes.

Carlópolis, 29 de abril de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito
Contratante

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:B2C7CC7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO 01 - ADITIVO Nº 01 – PREVISÃO ADICIONAL DE 25%

CONTRATO – Nº 228/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013 – Menor Preço Global
Contratação de empresa de construção civil para empreitada na execução de recapeamento asfáltico de ruas da cidade , que entre si celebram o Município de Carlópolis e a Empresa **USITERRA LTDA ME – CNPJ 07.924.193/0001-16** estabelecida à Rua Principal S/N, Placa Luar, Município de Jardim Alegre – Estado do Paraná.
CONTRATANTE :Município de Carlópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Benedito Salles, 1060, inscrito no CGC/MF sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade.
CONTRATADO: Empresa USITERRA LTDA ME – CNPJ 07.924.193/0001-16 estabelecida à Rua Principal S/N, Placa Luar, Município de Jardim Alegre – Estado do Paraná, representada neste ato pelo Senhor Oscar Costa Farias, portador do CPF 525.143.589-49, representante legal da Empresa, residente no Município de Jardim Alegra – Estado do Paraná.
OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa de construção civil para empreitada na execução de recapeamento asfáltico de ruas da cidade.
Parágrafo único:- Fundamento legal: Licitação – Pregão Presencial Nº 114/2013, julgada em data de treze de novembro de 2013 e homologado pelo Decreto Nº 2.905 de 19/11/2013.
DO VALOR
Fica aditivado ao presente contrato o valor adicional de 110.056,25 (cento e dez mil, cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) previstos na Clausula 7ª do presente contrato, onde o Município se reserva no direito de acrescer ou reduzir o quantitativo em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com suas necessidades, conforme previsão expressa no edital de licitação.
DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas as demais clausulas estabelecidas no **Contrato 228/2.013, Pregão Presencial nº 114/2.013,** inclusive quanto a sua vigência e obrigações de ambas as partes.

Carlópolis, 29 de abril de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito
Contratante

USITERRA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:F4FF74BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 03

CONTRATO Nº 43/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2011 – Menor Preço
Aditivo de Contrato para fornecimento de seguros destinado aos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que entre si celebram o Município de Carlópolis e a Empresa **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A CNPJ Nº 08.816.067/0001-00** estabelecida à Av. Eusebio Matoso ,Nº 1375 – Butantã, CEP:05423-905 Município de São Paulo – Estado de São Paulo.
OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente contrato é o fornecimento de fornecimento de seguro destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único:- Fundamento legal: Licitação – Pregão Presencial Nº 29/2011, julgada em data de vinte e cinco dias de abril de 2011 e homologado pelo Decreto Nº 2.451 de 27/04/2011.

Item	Nome do SERVIÇO	Quantidade	Unidade	Valor
1	RENOVAÇÃO SEGURO DO VEÍCULO VOLKS/KOMBI ESCOLAR – 1.4 MI TOTAL FLEX 09/09 – PLACA AQY 4250 CHASSI 9BWMF07X29P019842 **COBERTURA CONTRATADA E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO:** 105% TABELA FIPE; RCF D. MATERIAIS, VLR R$ 100.000,00 RCF D. CORP., VLR R$ 100.000,00 D. MORAIS, VLR R$ 20.000,00 FRANQUIA R$ 1.073,50 ASSIST. 24 HORAS (200 KM GUINCHO) DANOS AOS VIDROS.	1	UND	2.300,00
2	RENOVAÇÃO SEGURO DO VEÍCULO VW/GOL CITY 1.0 MI TOTAL FLEX 05/06, DUAS PORTAS – PLACA ANC 5233 CHASSI 9BWCA05W06T031186 **COBERTURA CONTRATADA E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO:** 100% TABELA FIPE; RCF D. MATERIAIS VALOR R$ 100.000,00 RCF D. CORPORAIS VALOR R$ 100.000,00 APP MORTE/INV. VALOR R$ 15.000,00 FRANQUIA VALOR R$ 1.691,00 ASSISTENCIA 24 HORAS; DANOS AOS VIDROS.	1	UND	1.700,00
	Valor máximo total			

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO
‘ Fica prorrogado o prazo do presente contrato até a data de 02/05/2015, a contar de 02/05/2014.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato n° 043/2011.

Carlópolis, 30 de abril de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:8C1948AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

3ª REPETIÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014
PROCESSOS Nº 65/ 66/ 67/ 68/ 69/ 70/ 83/ 84/ 85/ 86/ 90/ 91 (2.014)
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames Ecocardiograma com Ecodoppler, Doppler e dentre outros, conforme as especificações e condições solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 15/05/2014 às 15:00 horas**, na sala da Secretaria Geral do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: Governo/licitação.

Carlópolis, 30 de abril de 2014.

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:5D2C1C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 31/2014

Extrato de Dispensa de Licitação.

Processo Nº:	1173372 - Dispensa 31/2014.
Partes:	Município de Colombo/PR, ADROALDO PIZZAMIGLIO – ME. CNPJ: 19.400.711/0001-81.
Objeto:	Contratação de serviços de fornecimento de coquetel e local para realização de eventos de comemoração dos 15 anos de implantação do circuito Italiano de turismo rural.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, II – Lei nº. 8.666/93
Data	30/04/2014

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:F2C4496C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 32/2014

Extrato de Dispensa de Licitação.

Processo Nº:	1173414 - Dispensa 32/2014.
Partes:	Município de Colombo/PR, BIVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA ME. CNPJ: 80.400.252/0001-47.
Objeto:	Aquisição de Molduras em alumínio com vidro antirreflexo para disposição dos certificados a serem entregues aos empreendedores do circuito Italiano de turismo rural.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, II – Lei nº. 8.666/93
Data	30/04/2014

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:2921200F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 3400/2014

Extrato do Empenho

N° Empenho:	3400/2014
Data:	30/04/2014
Valor do Empenho:	R$ 2.470,00(dois mil quatrocentos e setenta reais).
Dispensa:	30/2014
Contratado:	Município de Colombo/PR, ADROALDO PIZZAMIGLIO - ME. CNPJ: 19.400.711/0001-81.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Referente Contratação de serviços de fornecimento de coquetel e local para realização de eventos de comemoração dos 15 anos de implantação do circuito Italiano de turismo rural.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Indústria e Comercio.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:1735ED7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 3401/2014

Extrato do Empenho

N° Empenho:	3401/2014
Data:	30/04/2014
Valor do Empenho:	R$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais).
Dispensa:	30/2014
Contratado:	Município de Colombo/PR, BIVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA ME. CNPJ: 80.400.252/0001-47.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Aquisição de Molduras em alumínio com vidro anti reflexo para disposição dos certificados a serem entregues aos empreendedores do circuito Italiano de turismo rural.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Indústria e Comercio.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:BB0944B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 052/2014
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de aparelhos de ar condicionado, para atendimento de eventuais necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura e Esporte e Fazenda, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 19 de maio de 2014 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8002 ou 3656–8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de abril de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FDBCA6A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

Contrato de prestação de serviços nº 100/2014
Pregão, na forma Presencial nº 025/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN, CGC/MF nº 03.233.240/0001-24
Objeto: Contratação de empresa para administração de bolsas de auxílio para Estagiários, através do menor percentual de remuneração, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008
Valor Global Contratual: R$ 221.400,00 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 15/04/2014.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D566C6BA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 025/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **contratação de empresa para administração de bolsas de auxílio para Estagiários, através do menor percentual de remuneração, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008,** pelo critério de Menor Preço, através da Menor Taxa de Administração, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global e taxa de administração, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 025/2014.

Vencedor: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
Valor Global: R$ 221.400,00
Percentual de Remuneração: 2,5%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de abril de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:976F7949

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 025/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global e taxa de administração, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 025/2014, que tem por objeto a **contratação de empresa para administração de bolsas de auxílio para Estagiários, através do menor percentual de remuneração, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008,** pelo critério de Menor Preço, através da Menor Taxa de Administração:

Vencedor: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
Valor Global: R$ 221.400,00
Percentual de Remuneração: 2,5%

Fernandes Pinheiro, em 15 de abril de 2014.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:E337AB2C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014 - JORGE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 031/2014

Início: 22/04/2014 **Validade/Término**: 22/04/2015
Objeto: Contratação de empresas para consertos de pneus, diversas bitolas

Razão Social: JORGE DICKEL
CNPJ: 08.617.051/0001-79
Endereço: RUA IVO LEÃO 43 – FERNANDES PINHEIRO-PR
Telefone: 42 3459 2248
Fax: 42 3459 2248
Representante Legal: JORGE DICKEL
Cargo: PROPRIETARIO
R.G. 5.038.731.609
CPF 999.040.129-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresas para consertos de pneus, diversas bitolas.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

LOTE 2 - CONSERTO TIP TOP DE PNEUS "GRANDES"					
ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conserto de Pneu aro 16 e 17	UN	200	R$ 14,50	R$ 2.900,00
2	Montagem e desmontagem 16 e 17	UN	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
3	Conserto de Pneu aro 20	UN	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
4	Montagem e desmontagem 20	UN	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
5	Conserto de Pneu aro 22	UN	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00
6	Montagem e desmontagem 22	UN	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
7	Conserto de Pneu aro 24	UN	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
8	Montagem e desmontagem 24	UN	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
9	Conserto com Tip top nº 07	UN	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
10	Conserto com Tip top nº 08	UN	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
11	Conserto com Tip top nº 09	UN	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
12	Conserto com Tip top nº 10	UN	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
VALOR DO LOTE 2					**R$ 57.950,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 Os serviços de conserto deverão ser executados de imediato a apresentação do pneu no estabelecimento, com horário de atendimento 24 horas, não necessitando o estabelecimento estar aberto comercialmente, mas deve possuir o atendimento imediato por qualquer funcionário qualificado para o trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos,

incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os locais para execução dos serviços;
7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 22 de abril de 2014

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

JORGE DICKEL
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:7FD8E9F3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014 - JUVENAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 031/2014

Início: 22/04/2014 **Validade/Término**: 22/04/2015
Objeto: Contratação de empresas para consertos de pneus, diversas bitolas

Razão Social: JUVENAL RODRIGUES DOS SANTOS
CNPJ: 17.518.050/0001-68
Endereço: RUA IVO LEÃO 871 – FERNANDES PINHEIRO-PR
Telefone: 42 3459 1248
Representante Legal: JUVENAL RODRIGUES DOS SANTOS
Cargo: PROPRIETARIO
R.G. 1.499.267-7
CPF 304.048.869-49

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresas para consertos de pneus, diversas bitolas.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

LOTE 1 - CONSERTO E TIP TOP DE PNEUS "PEQUENOS"					
ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conserto de Pneu aro 13 e 14	UN	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
2	Montagem e desmontagem 13 e 14	UN	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
3	Conserto de Pneu aro 15 e 16 e 17	UN	350	R$ 15,00	R$ 5.250,00
4	Montagem e desmontagem 15, 16 e 17	UN	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
5	Conserto com Tip top nº 03	UN	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
6	Conserto com Tip top nº 04	UN	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
7	Conserto com Tip top nº 06	UN	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
8	Balanceamento	UN	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
VALOR DO LOTE 1					R$ 30.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 Os serviços de conserto deverão ser executados de imediato a apresentação do pneu no estabelecimento, com horário de atendimento 24 horas, não necessitando o estabelecimento estar aberto comercialmente, mas deve possuir o atendimento imediato por qualquer funcionário qualificado para o trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os locais para execução dos serviços;
7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 22 de abril de 2014

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

JUVENAL RODRIGUES DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:34B32614

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 031/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresas para consertos de pneus, diversas bitolas,** pelo critério de Menor Preço por Lote, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 031/2014.

Vencedor: Juvenal Rodrigues dos Santos ME
Valor Global: R$ 30.950,00
Lote 1

Vencedor: Jorge Dickel ME
Valor Global: R$ 57.950,00
Lote 2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de abril de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:17B54B4B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 031/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 031/2014, que tem por objeto a **Contratação de empresas para consertos de pneus, diversas bitolas,** pelo critério de Menor Preço por Lote:

Vencedor: Juvenal Rodrigues dos Santos ME
Valor Global: R$ 30.950,00
Lote 1

Vencedor: Jorge Dickel ME
Valor Global: R$ 57.950,00
Lote 2

Fernandes Pinheiro, em 22 de abril de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:21D2F040

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 032/2014

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014

Início: 22/04/2014 **Validade/Término**: 22/05/2015

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de botijão e de carga de gás P13 e P45, com entrega no local.**

Razão Social: WANDERLÉIA PIRES JONER ME
CNPJ: 12.294.657/0001-98
Endereço: RUA PROJETADA S/N- CENTRO – FERNANDES PINHEIRO -PR
Telefone: 42 3459 1108
Fax: 42 3459 1108
Representante Legal: WANDERLÉIA PIRES JONER

Cargo: PROPRIETÁRIA
R.G. 6.680.869-6
CPF 995.810.279-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Contratação de empresa para fornecimento de botijão e de carga de gás P13 e P45, com entrega no local,** conforme preços e itens abaixo registrados**:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carga de gás liquefeito de petróleo P13	100	Botijão	R$ 47,00	R$ 4.700,00
2	Carga de gás liquefeito de petróleo P45	100	Botijão	R$ 200,00	R$ 20.000,00
3	Botijão e Carga de gás liquefeito de petróleo P13	10	Botijão	R$ 120,00	R$ 1.200,00
4	Botijão e Carga de gás liquefeito de petróleo P45	5	Botijão	R$ 580,00	R$ 2.900,00
					R$ 28.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 2 (duas) horas, entregues no local de destino indicado na Ordem de Serviço, no perímetro URBANO OU RURAL do Município, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão em até 15 dias subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 22 de abril de 2014

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

WANDERLÉIA PIRES JONER ME
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0DA8ADFC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 032/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de botijão e de carga de gás P13 e P45, com entrega no local,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 032/2014.

Vencedor: Wanderléia Pires Joner ME
Valor Global: R$ 28.800,00
Itens 1, 2, 3 e 4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de abril de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4E89206F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 033/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **aquisição pedra detonada, diversas bitolas,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 033/2014.

Vencedor: Boscardin & Cia Ltda
Valor Global: R$ 82.068,00
Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de abril de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:285E2180

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 033/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 033/2014, que tem por objeto a **aquisição pedra detonada, diversas bitolas,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: Boscardin & Cia Ltda
Valor Global: R$ 82.068,00
Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8

Fernandes Pinheiro, em 23 de abril de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A3709004

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 033/2014

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

Início: 23/04/2014 **Validade/Término**: 23/04/2015
Objeto: **Aquisição pedra detonada, diversas bitolas**

Razão Social: BOSCARDIN & CIA
CNPJ: 78.142.734/0001-00
Endereço: VL RIOZINHO, IRATI-PR
Telefone: 42 3423 2525
Representante Legal: LUIZ AUGUSTO BOSCARDIN
R.G. 5.246.628-8
CPF 027.218.569-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição pedra detonada, diversas bitolas,** conforme itens e valores abaixo:

Item	Descritivo	Qtd	Und	Preço Unitário	Preço Total
1	Pedra britada, tipo brita 1, brita 2, brita 4	500	Tonelada	R$ 26,00	R$ 13.000,00
2	Pedra rachão	700	Tonelada	R$ 24,00	R$ 16.800,00
3	Pó de pedra	100	Tonelada	R$ 24,38	R$ 2.438,00
4	Pedrisco	200	Tonelada	R$ 28,90	R$ 5.780,00
5	Pedra tipo graduada	100	Tonelada	R$ 30,50	R$ 3.050,00
6	Bica corrida	300	Tonelada	R$ 23,00	R$ 6.900,00
7	Granilha	100	Tonelada	R$ 41,00	R$ 4.100,00
8	Cascalho britado	1500	m3	R$ 20,00	R$ 30.000,00
VALOR GLOBAL					**R$ 82.068,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão retirados de imediato, mediante Ordem de Fornecimento, no próprio estabelecimento da empresa vencedora, sendo esta num raio máximo de 80 km a contar da sede da Prefeitura Municipal.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2014

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

BOSCARDIN & CIA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2A9F54AF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **aquisição de cestas básicas,** pelo critério de Menor Preço por Lote, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 034/2014.

Vencedor: Mariano Ivasko & Cia Ldda
Valor Global: R$ 15.255,00
Lote 1

Vencedor: Rei das Embalagens Ltda ME
Valor Global: R$ 17.100,00
Lote 2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de abril de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:5EE6EA04

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 034/2014, que tem por objeto a **aquisição de cestas básicas,** pelo critério de Menor Preço por Lote:

Vencedor: Mariano Ivasko & Cia Ldda
Valor Global: R$ 15.255,00
Lote 1

Vencedor: Rei das Embalagens Ltda ME
Valor Global: R$ 17.100,00
Lote 2

Fernandes Pinheiro, em 23 de abril de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:6E98A7CE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 034/2014 - IVASKO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014

Início: 23/04/2014 **Validade/Término**: 23/04/2015
Objeto: **Aquisição de cestas básicas.**

Razão Social: Rei das Embalagens Lta
CNPJ: 17.667.354/0001-97
Endereço: Rua Julia Lopes, nº 965, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.070-202
Telefone: (42) 3301-6230
Representante Legal: Jefferson Andre Starke
R.G. 8.714.093-8
CPF 050.480.139-21

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **aquisição de cestas básicas**, conforme itens e preços abaixo:

Lote 2 – Cesta Básica Pequena				
Descrição	**Unid**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Cesta Básica Pequena, contendo: Farinha de trigo - 2 kg Açúcar refinado - 2 kg Arroz tipo 1 - 2 kg Óleo de soja - 1 latas Macarrão - 1 kg Extrato de tomate - 140 grs Café tradicional torrado e moido - 500 grs Sal refinado - 1 kg Rarinha de milho amarela - 1 kg Fubá amarelo - 1 kg Margarina - 500 grs Feijão preto - 1 kg Biscoito - 400 grs	Unid	500	R$ 34,20	R$ 17.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 3 (três) dias úteis, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2014

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

REI DAS EMBALAGENS LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C2D2471E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 034/2014 - REI

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

Início: 23/04/2014 **Validade/Término**: 23/04/2015
Objeto: **Aquisição de cestas básicas.**

Razão Social: MARIANO IVASKO & CIA LTDA
CNPJ: 82.573.478/0004-18
Endereço: RUA DONA NOCA 707 IRATI - PR
Telefone:42 3422 3030
Representante Legal: PAULO CESAR IVAZKO
R.G. 7.241.020-3
CPF 029.633.589-46

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **aquisição de cestas básicas**, conforme itens e preços abaixo:

Lote 1 – Cesta Básica Grande				
Descrição	**Unid**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Cesta Básica Grande, contendo: Farinha de trigo - 5 kg Açúcar refinado - 5 kg Arroz tipo 1 - 5 kg Óleo de soja - 2 latas Macarrão - 2 kg Extrato de tomate - 140 grs Café tradicional torrado e moido - 500 grs Sal refinado - 1 kg Rarinha de milho amarela - 1 kg Fubá amarelo - 1 kg Margarina - 500 grs Feijão preto - 1 kg Biscoito - 400 grs	Unid	300	R$ 50,85	R$ 15.255,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 3 (três) dias úteis, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2014

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

MARIANO IVASO & CIA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:E9F1586C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **aquisição de areia fina e média e cimento,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 035/2014.

Vencedor: Vanusa de Fátima da Silva ME
Valor Global: R$ 43.450,00
Itens 1 e 2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de abril de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:56B1EC44

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 035/2014, que tem por objeto a **aquisição de areia fina e média e cimento,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: Vanusa de Fátima da Silva ME
Valor Global: R$ 43.450,00
Itens 1 e 2

Fernandes Pinheiro, em 23 de abril de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:BA26AC38

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 035/2014

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014

Início: 23/04/2014 **Validade/Término**: 23/04/2015
Objeto: **Aquisição de areia fina e média e cimento**

Razão Social: VANUSA DE FATIMA DA SILVA
CNPJ: 12.378.219/0001-08
Endereço: RUA REMIS JOÃO LOSS 261 – Fernandes Pinheiro-PR
Telefone: 42 3459 1008
Representante Legal: VANUSA DE FATIMA DA SILVA
R.G. 8.655.943-9
CPF047.544.519-88

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de areia fina e cimento,** conforme itens e preços abaixo:

Item	Descritivo	Qtd	Und	Preço Unitário	Preço Total
1	Cimento Portland CP 32 - saca de 50 kg	500	sc	R$ 24,90	R$ 12.450,00
2	Areia fina e média, entregue no Pátio da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro	500	m3	R$ 62,00	R$ 31.000,00
Valor Global					**R$ 43.450,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos fornecidos da seguinte forma:
a) Os produtos dos itens 1 e 2 deverão ser entregues, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, no máximo de 3 (três) dias úteis, entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.
b) Os produtos do item 3 serão retirados de imediato, mediante Ordem de Fornecimento, no próprio estabelecimento da empresa vencedora, sendo esta num raio máximo de 80 km a contar da sede da Prefeitura Municipal.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital

que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2014

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

VANUSA DE FÁTIMA DA SILVA ME
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A0B23ED8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 036/2014

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014

Início: 29/04/2014 **Validade/Término**: 29/04/2015
Objeto: **Aquisição de madeiras beneficiadas, diversas bitolas**

Razão Social: TIAGO CZELUSNIAK MADEIRAS-ME
CNPJ: 10.974.953/0001-04
Endereço: SITIO BENFICA – ANGAÍ- FERNANDES PINHEIRO-PR
Telefone: 42 9907-3417
Representante Legal: TIAGO CZELUSNIAK
R.G. 7.703.038-7
CPF 036.451.979-74

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de madeiras beneficiadas, diversas bitolas,** conforme itens e valores abaixo:

Item	Descritivo	Qtd	Und	Preço Unitário	Preço Total
1	Tábua de pinus de 1", largura e comprimento diversos	40	m3	R$ 395,00	R$ 15.800,00
2	Caibros, vigas e vigotes de pinus, diversas bitolas e comprimentos	30	m3	R$ 395,00	R$ 11.850,00
3	Tábua, Caibros, vigas e vigotes de pinheiro de 1", qualidade tipo 3ª (terceirinha boa), largura e comprimentos diversos	40	m3	R$ 700,00	R$ 28.000,00
4	Pranchas, pranchões e vigas de eucalipto, diversas bitolas e comprimentos	90	m3	R$ 500,00	R$ 45.000,00
5	Desdobro (serração) de madeiras, de qualquer espécie, fornecida pelo Município	250	m3	R$ 120,00	R$ 30.000,00
6	Corte de madeira em pé, transporte até a serraria, desdobro (serração) e transporte até o Pátio de Máquinas da Prefeitura	150	m3	R$ 235,00	R$ 35.250,00
					R$ 165.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos fornecidos da seguinte forma:
a) Para os produtos o fornecimento (itens 1, 2, 3 e 4) deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.
b) Para os serviços de corte de madeira em pé e de desdobro (itens 5 e 6), os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de fornecimento.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 29 de abril de 2014

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

TIAGO CZELUSNIAK MADEIRAS ME
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A717CA0D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 036/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **aquisição de madeiras beneficiadas, diversas bitolas,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 036/2014.

Vencedor: Tiago Czelusniak Madeiras ME
Valor Global: R$ 165.900,00
Itens 1, 2, 3,4, 5 e 6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de abril de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:354A2DB3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 036/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 036/2014, que tem por objeto a **aquisição de madeiras beneficiadas, diversas bitolas,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: Tiago Czelusniak Madeiras ME
Valor Global: R$ 165.900,00
Itens 1, 2, 3,4, 5 e 6

Fernandes Pinheiro, em 29 de abril de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:79B33C45

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 037/2014

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 037/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014

Início: 24/04/2014 **Validade/Término**: 24/04/2015
Objeto: **Aquisição de ferramentas e ferragens em geral, para manutenção de bens móveis e imóveis.**

Razão Social: DANIEL ANTÔNIO CORREIA -ME
CNPJ: 82.491.523/0001-42
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 341 CENTRO-IRATI-PR
Telefone: 42 3422 3485
Representante Legal: DANIEL ANTÔNIO CORREIA
R.G. 1.588.698
CPF 285.953.609-44

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **aquisição de ferramentas e ferragens em geral, para manutenção de bens móveis e imóveis**.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.
1.3 O RECURSO FINANCEIRO MÁXIMO GLOBAL DESTINADO PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS SERÁ DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) ANUAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O objeto da presente licitação será de retirada no estabelecimento da contratada, **no perímetro urbano de Fernandes Pinheiro ou Irati, Paraná,** mediante apresentação de Ordem de Fornecimento, devido a aquisição esporádica dos materiais por serem aplicados exclusivamente para manutenção.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA
3.1 Os equipamentos considerados Bens Permanentes pela Contabilidade Comercial aplicada à Administração Pública deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1 Quanto a Inadimplência:
4.1.1 MULTA
4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
6.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 24 de abril de 2014

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

DANIEL ANTONIO CORREA ME
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B735D36E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 037/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **aquisição de ferramentas e ferragens em geral, para manutenção de bens móveis e imóveis,** pelo critério de Menor Preço Global, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 037/2014.

Vencedor: Daniel Antonio Correia ME
Valor Global: R$ 20.000,00
Lote único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de abril de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:AA2B79B4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 037/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 037/2014, que tem por objeto a **aquisição de ferramentas e ferragens em geral, para manutenção de bens móveis e imóveis,** pelo critério de Menor Preço Global:

Vencedor: Daniel Antonio Correia ME
Valor Global: R$ 20.000,00
Lote único

Fernandes Pinheiro, em 24 de abril de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:7719C679

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

Contrato de fornecimento de bem nº 101/2014
Pregão, na forma Eletrônica nº 038/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Edinilson de Menezes ME, CGC/MF nº 05.790.653/0001-35
Objeto: Contratação de empresa, com registro no CREA-PR, para serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peça e mão-de-obra
Valor Global Contratual: R$ 40.900,09 (quarenta mil, novecentos reais e nove centavos)
Prazo de Prestação: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 24/04/2014.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4DCD9CA8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 038/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa, com registro no CREA-PR, para serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peça e mão-de-obra,** pelo critério de Menor Preço Global, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 038/2014.

Vencedor: Edinilson de Menezes ME
Valor Global: R$ 49.900,09
Lote único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de abril de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:3CC8FEF5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 038/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 038/2014, que tem por objeto a **Contratação de empresa, com registro no CREA-PR, para serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peça e mão-de-obra,** pelo critério de Menor Preço Global:

Vencedor: Edinilson de Menezes ME
Valor Global: R$ 49.900,09
Lote único

Fernandes Pinheiro, em 24 de abril de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B437A28D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 039/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **aquisição de materiais para artesanato,** pelo critério de Menor Preço por Lote, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 039/2014.

Vencedor: Sol Equipamentos de Escritório Ltda me
Valor Global: R$ 6.110,00
Lote 1

Vencedor: L&L Cavassim Ltda
Valor Global: R$ 12.580,00
Lote 3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de abril de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:12907D4D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 039/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 039/2014, que tem por objeto a **aquisição de materiais para artesanato,** pelo critério de Menor Preço por Lote:

Vencedor: Sol Equipamentos de Escritório Ltda me
Valor Global: R$ 6.110,00
Lote 1

Vencedor: L&L Cavassim Ltda
Valor Global: R$ 12.580,00
Lote 3

Fernandes Pinheiro, em 25 de abril de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:AE16219F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 039/2014 - L&L

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014

Início: 25/04/2014 **Validade/Término**: 25/04/2015
Objeto: **Aquisição de materiais para artesanato**

Razão Social: L&L Cavassim Ltda ME
CGC/MF nº: 13.879.794/0001-57
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 580, Rebouças, Paraná, CEP: 84.550-000
Telefone: (42) 3457-2230
Representante Legal: Lauriano Cavassim
RG nº 9.545.264-7/PR
CPF/MF nº 061.575.169-50

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de materiais para artesanato**, conforme itens e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Copo plástico 50 ml, caixa com 5.000 branco	caixa	25	R$ 68,48	R$ 1.712,00
2	Guardanapo 20x23 cm branco, embalagem com 50 unidades	pacote	1000	R$ 0,45	R$ 450,00
3	Saco para lixo 100 litros (75x100x0,10), embalagem com 50 unidades	pacote	200	R$ 23,31	R$ 4.662,00
4	Saco para lixo 150 litros (90x105x0,10), embalagem com 50 unidades	pacote	200	R$ 28,78	R$ 5.756,00
Valor Máximo Total do Lote 3					**R$ 12.580,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de abril de 2014

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

L&L CAVASSIM LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9ABD96FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 039/2014 - SOL

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014

Início: 25/04/2014 **Validade/Término**: 25/04/2015
Objeto: **Aquisição de materiais para artesanato**

Razão Social: Sol Equipamentos de Escritório Ltda ME
CNPJ: 75.997.858/0001-71
Endereço: Rua Inácio karpinski 1276 Bonsucesso Guarapuava-PR
Telefone: 42 3624 1313
Fax: 42 3624 1517
Representante Legal: Celso Stacheira
Cargo: proprietário
R.G. 657.216
CPF 149.877.169-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de materiais para artesanato**, conforme itens e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plástico atoalhado térmico com 1,40 metros de largura	metro	50	R$ 7,20	R$ 360,00
2	Tecido TNT com 50 metros, cores diversas	peça	100	R$ 57,50	R$ 5.750,00
Valor Máximo Total do Lote 1					**R$ 6.110,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de abril de 2014

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:59AAB01A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 032/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 032/2014, que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de botijão e de carga de gás P13 e P45, com entrega no local,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: Wanderléia Pires Joner ME
Valor Global: R$ 28.800,00
Itens 1, 2, 3 e 4

Fernandes Pinheiro, em 22 de abril de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8E640AE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44/2014

Dispõe sobre o recesso devido ao feriado do dia 1º de maio.

O prefeito Municipal de General Carneiro, Joel Ricardo Martins Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o feriado do dia 1º de maio,

DECRETA:

Art. 1º. Recesso nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio de 2014.

Art. 2º. Serão mantidas equipes para atendimento dos serviços essenciais de saúde e coleta de lixo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de abril de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4DC40C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 43/2014

Dispõe sobre o enquadramento de Professores Municipais, que já concluíram o Curso de Magistério, no plano de carreira e remuneração do Magistério Municipal.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Joel Ricardo Martins Ferreira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados na Lei nº 621/2000, de 29 de maio de 2000 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal), os Professores Municipais que já concluíram o Curso de Magistério, em atendimento à Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, 29 de abril de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4BFE6FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO Nº: 01/2014 - CONTRATO Nº: 260/2013

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Valor Contrato R$ 36.000,00(Trinta e seis mil reais)
Valor ADITIVO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 28/04/2014 Término: 20/06/2014
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2013
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ação de Sistema de Esgotamento Sanitário - MSD no município de General Carneiro PR, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais peças.

General Carneiro, 29 de Abril de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:93B97DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/14 HOMOLOGAÇÃO: 29/04/14

CONTRATADO: UNITONER COMERCIO DE COPIADORTAS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A SEREM UTILIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CÓPIAS EM GRANDE ESCALA EM DIVERSOS SETORES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR DA DESPESA: R$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais)

DATA: 29/04/14 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6CEED8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº..: 108/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: UNITONER COMERCIO DE COPIADORTAS LTDA - ME
Valor.....: 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais)
Vigência.....: Início: 29/04/2014 Término: 29/04/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A SEREM UTILIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CÓPIAS EM GRANDE ESCALA EM DIVERSOS SETORES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

General Carneiro, 29 de Abril de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3057F266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 109/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: AVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Valor.....: 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)

Vigência.....: Início: 30/04/2014 Término: 30/04/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2014
Recursos.....: Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS DE AÇO A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GENERAL CARNEIRO-PR, CONFORME SOLICITAÇÃO E ITENS DESCRITOS NO ANEXO I.

General Carneiro, 30 de Abril de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:602648A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 110/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: ZAURI ANTONIO LOURES ME
Valor.....: 116.583,94 (cento e dezesseis mil quinhentos e oitenta e três
reais e noventa e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 30/04/2014 Término: 30/04/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2014
Recursos.....: Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS VEICULARES PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

General Carneiro, 30 de Abril de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CA7616C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/14 HOMOLOGAÇÃO: 30/04/14

CONTRATADO: AVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS DE AÇO A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GENERAL CARNEIRO-PR, CONFORME SOLICITAÇÃO E ITENS DESCRITOS NO ANEXO I.

VALOR DA DESPESA: R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)

DATA: 30/04/14 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DB6DF41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/14 HOMOLOGAÇÃO: 30/04/14

CONTRATADO: ZAURI ANTONIO LOURES ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS VEICULARES PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

VALOR DA DESPESA: R$ 116.583,94 (cento e dezesseis mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 30/04/14 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:98A3BFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº.....: 01/2014 - CONTRATO Nº: 85/2013
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratada...: VANESSA CRISTINE MACHADO SILVA E CIA LTDA
Valor Global..: 20.024,76 (Vinte mil, vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)
Valor Aditivo.: 1.668,73 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta
e três centavos)
Vigência.....: Início: 30/04/2014 Término: 03/06/2014
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2013
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

General Carneiro, 30 de Abril de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4232B952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº.....: 01/2014 - CONTRATO Nº: 83/2013
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratada...: JILCE APARECIDA KUKUL
Valor Global..: 20.024,76 (Vinte mil, vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)
Valor Aditivo: 1.668,73 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta
e três centavos)
Vigência.....: Início: 30/04/2014 Término: 03/06/2014
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2013
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

General Carneiro, 30 de Abril de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:98D33A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº.....: 01/2014 - CONTRATO Nº: 87/2013
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratada...: GAIOVICZ & SANTOS CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - ME
Valor Global: 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Valor Aditivo: 78.000,00 (Setenta e oito mil)
Vigência.....: Início: 30/04/2014 Término: 07/05/2015
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2013

Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

General Carneiro, 30 de Abril de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:62AE92F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 81/2014

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 076/2014, de 16/4/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/05/2014, às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e
propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 68/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO BICA CORRIDA, PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA A SEREM UTILIZADOS EM AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA POR ESTA MESMA SECRETARIA.

General Carneiro, 30 de Abril de 2014.

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:285394B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
DECRETO Nº. 4.785/2.014

ASSESSORIA JURIDICA

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:
ART. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais na sexta-feira dia 02 de Maio de 2014, em razão do feriado do dia do trabalhador.
ART. 2º - Os atendimentos de urgência e emergência, na área de saúde, serão realizados no Posto de Pronto Atendimento (Pronto Socorro).
ART. 3º - Os serviços de coleta de lixo estarão funcionando normalmente.
ART. 4º - Não haverá atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil.
ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” em 30 de Abril de 2014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:34F6074E

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.786/2.014

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.273/2.014 de 30 de Abril de 2014 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 250.250,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA DE CULTURA	
1501-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1501.13.391.0037.1.105-REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA	
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES-F-1887 (CONVÊNIO)	R$. 250.000,00
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES-F- 1000-(CONTRAPARTIDA)	R$. 250,00
-TOTAL	R$. 250.250,00

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, na importância de R$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e como contrapartida, será anulada a importância de R$. 250,00 (duzentos e cinquenta reais), da seguinte dotação orçamentária e esta Municipalidade.

0099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
0099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0099.9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.821-RESERVA DE CONTINGÊNCIA-FONTE 1000	R$. 250,00
-TOTAL	R$. 250,00
-TOTAL GERAL	R$. 250.250,00

Artigo 3º) - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2215/2013 datada de 26/09/2013 e Lei Municipal Anual nº 2254/2013 datada de 18/12/2013.
Artigo 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:4ACC5D71

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.787/2.014

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.274/2.014 de 30 de Abril de 2014 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 450.450,45 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1401-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1401.20.606.0036.1.106-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.52.00.00-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-F-1888 (CONVÊNIO)	R$. 450.000,00
4.4.90.52.00.00-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-F- 1000-(CONTRAP.)	R$. 450,45
-TOTAL	R$. 450.450,45

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, na importância de R$. 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e como contrapartida, será anulada a importância de R$. 450.45 (quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), e esta Municipalidade.

0099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
0099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0099.9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.821-RESERVA DE CONTINGÊNCIA-FONTE 1000	R$. 450,45
-TOTAL	R$. 450,45
-TOTAL GERAL	R$. 450.450,45

Artigo 3º) - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2215/2013 datada de 26/09/2013 e Lei Municipal Anual nº 2254/2013 datada de 18/12/2013.
Artigo 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:3024BF9D

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.788/2.014

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.275/2.014 de 30 de Abril de 2014 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 800.000,00 (oitocentos mil reais), com as seguintes especificações:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.15.451.0023.1.107-IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO JARDIM UNIVERSITÁRIO – SEDE DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES-F-1889 (CONVÊNIO)	R$. 789.800,00
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES-F- 1000-(CONTRAPARTIDA)	R$. 10.200,00
-TOTAL	R$. 800.000,00

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na importância de R$. 789.800,00 (setecentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), e como contrapartida, será anulada a importância de R$. 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), da seguinte dotação orçamentária e esta Municipalidade.

0099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
0099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0099.9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.821-RESERVA DE CONTINGÊNCIA-FONTE 1000	R$. 10.200,00
-TOTAL	R$. 10.200,00
-TOTAL GERAL	R$. 800.000,00

Artigo 3º) - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2215/2013 datada de 26/09/2013 e Lei Municipal Anual nº 2254/2013 datada de 18/12/2013.
Artigo 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:A8E6A345

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.789/2.014

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.276/2.014 de 30 de Abril de 2014 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), com a seguinte especificação):

1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.302.0032.1.108-CONSTRUÇÃO UPA – UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – VILA GUAÍRA – SEDE DO MUNICÍPIO	
4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 1356	R$.2.200.000,00
-TOTAL	R$.2.200.000,00

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, na importância de R$. 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e esta Municipalidade.
Artigo 3º) - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2215/2013 datada de 26/09/2013 e Lei Municipal Anual nº 2254/2013 datada de 18/12/2013.
Artigo 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:2F18A2AC

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº. 2.273/2.014

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 250.250,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA DE CULTURA	
1501-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1501.13.391.0037.1.105-REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA	
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES-F-1887 (CONVÊNIO)	R$. 250.000,00
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES-F- 1000-(CONTRAPARTIDA)	R$. 250,00
-TOTAL	R$. 250.250,00

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, na importância de R$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e como contrapartida, será anulada a importância de R$. 250,00 (duzentos e cinquenta reais), da seguinte dotação orçamentária e esta Municipalidade.

0099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
0099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0099.9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.821-RESERVA DE CONTINGÊNCIA-FONTE 1000	R$. 250,00
-TOTAL	R$. 250,00
-TOTAL GERAL	R$. 250.250,00

Artigo 3º) - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2215/2013 datada de 26/09/2013 e Lei Municipal Anual nº 2254/2013 datada de 18/12/2013.
Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:9EF5F1B5

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº. 2.274/2.014

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 450.450,45 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1401-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1401.20.606.0036.1.106-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.52.00.00-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-F-1888 (CONVÊNIO)	R$. 450.000,00
4.4.90.52.00.00-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-F- 1000-(CONTRAP.)	R$. 450,45
-TOTAL	R$. 450.450,45

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, na importância de R$. 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e como contrapartida, será anulada a importância de R$. 450.45 (quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), e esta Municipalidade.

0099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
0099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0099.9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.821-RESERVA DE CONTINGÊNCIA-FONTE 1000	R$. 450,45
-TOTAL	R$. 450,45
-TOTAL GERAL	R$. 450.450,45

Artigo 3º) - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2215/2013 datada de 26/09/2013 e Lei Municipal Anual nº 2254/2013 datada de 18/12/2013.
Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:8C272C9B

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº. 2.275/2.014

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 800.000,00 (oitocentos mil reais), com as seguintes especificações:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.15.451.0023.1.107-IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO JARDIM UNIVERSITÁRIO – SEDE DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES-F-1889 (CONVÊNIO)	R$. 789.800,00
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES-F- 1000-(CONTRAPARTIDA)	R$. 10.200,00
-TOTAL	R$. 800.000,00

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na importância de R$. 789.800,00 (setecentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), e como contrapartida, será anulada a importância de R$. 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), da seguinte dotação orçamentária e esta Municipalidade.

0099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
0099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0099.9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.821-RESERVA DE CONTINGÊNCIA-FONTE 1000	R$. 10.200,00
-TOTAL	R$. 10.200,00
-TOTAL GERAL	R$. 800.000,00

Artigo 3º) - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2215/2013 datada de 26/09/2013 e Lei Municipal Anual nº 2254/2013 datada de 18/12/2013.
Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:232A3097

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº. 2.276/2.014

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), com a seguinte especificação):

1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.302.0032.1.108-CONSTRUÇÃO UPA – UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – VILA GUAÍRA – SEDE DO MUNICÍPIO	
4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 1356	R$.2.200.000,00
-TOTAL	R$.2.200.000,00

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, na importância de R$. 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e esta Municipalidade.
Artigo 3º) - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2215/2013 datada de 26/09/2013 e Lei Municipal Anual nº 2254/2013 datada de 18/12/2013.
Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:0A94CD93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2.014 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 040/2.014
Contratado: Betha Sistemas Ltda
Contratante: Município de Goioerê.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Locação de Softwares e Prestação de Serviços Correlatos, para uso temporário e não exclusivo, em favor do contratante, incluindo a Implantação, Conversão e Treinamento.
Data de assinatura: 28.04.14
Valor do Contrato: R$-308.583,31 (trezentos e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)

Goioerê - PR, 28 de abril de 2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:9C67B876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 237/2.014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE
Fica prorrogada por mais trinta dias, a partir da data de seu vencimento, a vigência da Portaria nº 189/2014, de 03 de abril de 2014.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” em 30 de abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:7BF32558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa C. A. SARTORI OLIVEIRA – MINIMERCADO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.503.007/0001-42, representada pela Senhora CLAUDIA APARECIDA SARTORI OLIVEIRA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº. 030/2013 referente ao Pregão nº. 051/2013, para constar a seguinte alteração:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 20% (vinte por cento) no quantitativo do Item 88 - FARINHA DE PÃO FRANCÊS PRÉ MESCLA – Saco de 25 kg - Características adicionais ferro e ácido fólico, Livre de sujidades, parasitas e larvas. Umidade máxima de 15%. Resolução CNNPA 12 ANVISA – marca Nonita, ou seja, 40 (quarenta) sacos, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 2.608,80 (dois mil seiscentos e oito reais e oitenta centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 300) 09.001.12.361.0026.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00.1103
(Desp. 616) 12.001.08.244.0033.2.076.3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê - PR, 29 de abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

CLAUDIA APARECIDA SARTORI OLIVEIRA
C. A. Sartori Oliveira – Minimercado – ME

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:46C0B754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 004/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Órgão: Prefeitura Municipal de Goioerê

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PR.
Data da sessão: 05/06/2014
Local: Sala de reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº. 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Horário: 09:30 horas
Informações: A cópia do Edital e anexos deverá ser requisitada no Departamento de Material da Prefeitura Municipal de Goioerê, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 9:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, mediante o pagamento de R$-50,00.

Goioerê, 29 de abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:6ABB38D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 029/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FOGÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº. 280 – Jardim Lindóia – Goioerê - PR. Horário: 09:30 horas. Data: 16/05/2014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 29 de abril de 2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:8AA5C7FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 030/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, para atender as Secretarias deste Município. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº. 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR. Horário: 14:30 horas. Data: 16/05/2.014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 29 de abril de 2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:A19B67F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 203/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO
No Contrato nº. 203/2.013 de fornecimento que entre si celebram o Município de Goioerê e a empresa Avecam Comércio de Veículos Ltda, cujo objeto é a aquisição de um Caminhão Coletor Compactador, com elevador de container, zero km, para esta municipalidade.

Onde se lê:
Contrato nº. 203/2013
Leia-se:
Contrato nº. 204/2013

Goioerê-Pr, 29 de abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:7851821F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF:EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.007/2.014
O Município de Goioerê, por meio do Departamento de Compras e Licitação, torna público aos interessados o Resultado da Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 007/2014; Processo nº.: 068/2014, Tipo de Licitação: Menor Preço; Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA VILA GUAÍRA, MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
Empresa Vencedora: M. J. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
Valor: R$-491.042,13

Goioerê, 29 de abril de 2014.

ANDRÉ SESTAK
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:D628D3BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2.014
O Município de Goioerê, por meio do Departamento de Compras e Licitação, torna público aos interessados o Resultado da Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2014; Processo nº.: 070/2014, Tipo de Licitação: Menor Preço; Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 781397/2012.
Empresa Vencedora: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Valor: R$-348.000,00

Goioerê, 29 de abril de 2014.

ANDRÉ SESTAK
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:D05E2D8A

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº. 002/2.014

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
TORNA PÚBLICO: Ficam homologadas as inscrições para o Processo Seletivo, aberto através do Edital 01/2014:

INSC	CARGO	NOME	DOCUMENTO
1452177	Agente de Combate à Endemias	ACELINA BORGES DE QUEIROZ	134703016

1476970	Agente de Combate à Endemias	ADÉLIA DE JESUS GOMES SALGADO	81350418
1464979	Agente de Combate à Endemias	ADILSON VERDAM DOS SANTOS JUNIOR	107549277
1452231	Agente de Combate à Endemias	ADRIANA CRUZ ANTONIO SALES	126327080
1475515	Agente de Combate à Endemias	ADRIANA FAXINA DA SILVA DE MATOS	92199835
1452286	Agente de Combate à Endemias	ADRIANA FERREIRA DA CRUZ CHAVES	94585996
1473433	Agente de Combate à Endemias	ADRIELLE CRISTINA ARAUJO DA SILVA	126153945
1452230	Agente de Combate à Endemias	ALANA CAROLINE DE SOUZA PEDROSO	130759300
1465217	Agente de Combate à Endemias	ALBERT ALVES DA SILVA	9383677902
1452212	Agente de Combate à Endemias	ALINE DE SOUZA CAMARGO	10484697
1452257	Agente de Combate à Endemias	ANA DE MELO MORAES	101431991
1452216	Agente de Combate à Endemias	ANA PAULA CELINA DE SOUZA	92671666
1470360	Agente de Combate à Endemias	ANA PAULA LIMA DA SILVA	108356472
1477542	Agente de Combate à Endemias	ANDRE DE SOUZA DA SILVA	8475002927
1457677	Agente de Combate à Endemias	ANDREIA DA SILVA	22907753800
1476711	Agente de Combate à Endemias	ANDRÉIA KELLEN FRANCISQUINI MOTA	10437397
1476742	Agente de Combate à Endemias	ANDRESSA SALLES FERREIRA	124519063
1477743	Agente de Combate à Endemias	ANDRIELE CRISTINA COSTA	124522404
1452229	Agente de Combate à Endemias	ANGELA LUZIA MILANI	101760863
1459146	Agente de Combate à Endemias	ANIELLE ALVES LUSTOSA	7364900942
1452799	Agente de Combate à Endemias	APARECIDA DE FÁTIMA SEABRA SELMIKAITIS	292618141
1472389	Agente de Combate à Endemias	BIANCA DE OLIVEIRA CORREA	288744469
1452180	Agente de Combate à Endemias	BRUNNA ALMEIDA DA SILVA	131466595
1468198	Agente de Combate à Endemias	BRUNNA CAROLINA DA SILVA	101978249
1476660	Agente de Combate à Endemias	CECILIA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	60221634
1452172	Agente de Combate à Endemias	CLAUDENICE MÉDICE	57585633
1476871	Agente de Combate à Endemias	CLERIS BARBOSA	10085561
1452174	Agente de Combate à Endemias	CRISLAINE LETIZIO MARIANO	129577886
1459331	Agente de Combate à Endemias	DAIANE CRISTINA FERNANDES DA CUNHA	75859155
1452233	Agente de Combate à Endemias	DANILA DE OLIVEIRA	138781313
1452285	Agente de Combate à Endemias	DARCI PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	125234364
1463996	Agente de Combate à Endemias	DEBORA ALEXANDRA UCHOA	82891455
1452250	Agente de Combate à Endemias	DÉBORA MARA DA SILVA	92436870
1469516	Agente de Combate à Endemias	DENIS DOS SANTOS PINGUELLI	100587904
1470349	Agente de Combate à Endemias	DENISE DE OLIVEIRA ALVES	109873624
1452190	Agente de Combate à Endemias	DEYSE MARQUES FRASSON	100246678
1465497	Agente de Combate à Endemias	DIRCE AMADEU	2205357956
1469989	Agente de Combate à Endemias	DULCINÉIA PELÓI MENDES	2049538
1452176	Agente de Combate à Endemias	EDINALVA MARTINS DOS SANTOS SILVA	58614327
1452191	Agente de Combate à Endemias	EDNA BARBOSA DE JESUS DE MENEZES	10778510
1452293	Agente de Combate à Endemias	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	7871846914
1474870	Agente de Combate à Endemias	ENEIAS JOSE DA SILVA	93143396
1470906	Agente de Combate à Endemias	EUNICE BENTO DA SILVA	3771452970
1452193	Agente de Combate à Endemias	EVELIN CAROLINE CORDEIRO FONSECA	124513456
1460167	Agente de Combate à Endemias	EVELIN SUZANE DUARTE DA COSTA	96835299
1477028	Agente de Combate à Endemias	FABIANA CINTIA MARTINS	97277613
1452202	Agente de Combate à Endemias	FABIANE LEANDRINO MIGUEL	107523898
1452253	Agente de Combate à Endemias	FERNANDO RENATO PEDROSO	86367890
1476645	Agente de Combate à Endemias	FRANCIELE NEVES DE ALMEIDA	10429944
1472516	Agente de Combate à Endemias	FRANCIELI APARECIDA DO NASCIMENTO	102943490
1452186	Agente de Combate à Endemias	FRANCIELI FUNGARIA LEITE	103896363
1452262	Agente de Combate à Endemias	FRANCIELLY ALVES NUNES	103331935
1470464	Agente de Combate à Endemias	FRANCIELLY GONÇALVES DE OLIVEIRA	126327137
1452196	Agente de Combate à Endemias	GIOVANE JOSE DA SILVA ROCHA	110387474
1463426	Agente de Combate à Endemias	IRVING FERNANDO VOLECK LOYOLA	479757410
1452197	Agente de Combate à Endemias	ISABELA FRANCO GODOFREDO	133004483
1452255	Agente de Combate à Endemias	IVANILDE RODRIGUES DA SILVA	86808617
1452240	Agente de Combate à Endemias	IVONE DA SILVA	67062868
1466700	Agente de Combate à Endemias	JHONATAN TEODORO DE SOUZA	133233520
1452215	Agente de Combate à Endemias	JULIANA DOS SANTOS LEMES	94373417
1476884	Agente de Combate à Endemias	JULIETE DE LIMA OLIVEIRA	49096117
1476828	Agente de Combate à Endemias	KAMYLA CRISTINA DOS SANTOS	124522250
1469641	Agente de Combate à Endemias	KATIANE CRISTINA LOPES DA SILVA	8245786942
1466678	Agente de Combate à Endemias	KELI OSVANIA ALMEIDA	92839800
1471390	Agente de Combate à Endemias	KELLY FERNANDA DA SILVA	130763642
1452203	Agente de Combate à Endemias	KETLYN MAYARA FERREIRA MAIA FAGUNDES	13075871
1465178	Agente de Combate à Endemias	LAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES	57869950
1457811	Agente de Combate à Endemias	LARISSA RODRIGUES FLORENTINO	1256543918
1462476	Agente de Combate à Endemias	LENILSON BORGES DA SILVA	104377530
1452267	Agente de Combate à Endemias	LUANA MARTINS DE PAULA	128017313
1452283	Agente de Combate à Endemias	LUANY ANDRESSA LOPES DE ALMEIDA	130758630
1471396	Agente de Combate à Endemias	LUARA FELIX BASSO	107284192
1452195	Agente de Combate à Endemias	LUCAS DOS SANTOS PINGUELLI	126326890
1452292	Agente de Combate à Endemias	LUCIANA ROSA TEIXEIRA	99816673
1452270	Agente de Combate à Endemias	LUCILENE NUNES	374678728
1468121	Agente de Combate à Endemias	LUCINETE PEREIRA CAVALCANTE	81995818
1452210	Agente de Combate à Endemias	LUZIA APARECIDA NUNES	136500953
1463633	Agente de Combate à Endemias	MAGDA APARECIDA DE FREITAS	3802017986
1467772	Agente de Combate à Endemias	MARIA NAZI DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE	13397902
1452214	Agente de Combate à Endemias	MARIA NUCE UCHOA	332066162
1452218	Agente de Combate à Endemias	MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA	66812324
1473678	Agente de Combate à Endemias	MARINA CAVALCANTE DA SILVA	66951944
1471866	Agente de Combate à Endemias	MAYARA SILVONI NOGUEIRA	127777829
1452279	Agente de Combate à Endemias	MILENA NATHALY SILVA DE JESUS	124522196
1476708	Agente de Combate à Endemias	NATALIA DE AQUINO FERREIRA DOS SANTOS	135835650
1461264	Agente de Combate à Endemias	NAYARA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA	212238315
1474105	Agente de Combate à Endemias	NEUSA PESSOA DE MORAES	80286678
1452280	Agente de Combate à Endemias	NILZA SALES DA SILVA	79925241
1476737	Agente de Combate à Endemias	PAMELA CRISTINA PAIOLA	103928702
1472724	Agente de Combate à Endemias	PATRICIA DE BARROS	108358424
1473509	Agente de Combate à Endemias	PATRICIA MUNUERA	82684123
1452275	Agente de Combate à Endemias	PATRICIA PEREIRA	123548795
1452206	Agente de Combate à Endemias	PAULA LETÍCIA VIEIRA DA SILVA DESANOSKI	92497020
1452637	Agente de Combate à Endemias	PAULO VINICIUS FEITOSA CELEBRINI	212482657
1476553	Agente de Combate à Endemias	RAFAEL DA SILVA DE OLIVEIRA	13380175
1477230	Agente de Combate à Endemias	RAFAELA CRISTINA DA SILVA	134192143
1476569	Agente de Combate à Endemias	RAQUEL DACIUK	9622608
1452239	Agente de Combate à Endemias	REGIANE DA SILVA SILVESTRE	130753760
1452254	Agente de Combate à Endemias	RENATA DA SILVA SILVESTRE	126325622
1452235	Agente de Combate à Endemias	RODRIGO DA SILVA DE OLIVEIRA	138302091
1452256	Agente de Combate à Endemias	ROSANGELA DA COSTA SOUZA	378111243

1452289	Agente de Combate à Endemias	ROSILDA SOARES DE SOUZA	77483705
1473734	Agente de Combate à Endemias	SANDRA MARA MARSAL SOARES MIGUEL	94281105
1471140	Agente de Combate à Endemias	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	126323000
1477570	Agente de Combate à Endemias	SHEILA CRISTINA CARDOSO FERNANDES	133390413
1469677	Agente de Combate à Endemias	SHEILA CRISTINA TIOSSI	126325495
1452268	Agente de Combate à Endemias	SILVANA APARECIDA NUNES	88202635
1463932	Agente de Combate à Endemias	SILVIANE APARECIDA NERI	86768356
1452219	Agente de Combate à Endemias	SIMONE BISPO RAMOS MANOEL	98358994
1469230	Agente de Combate à Endemias	SIRLENE RODRIGUES DA ROCHA	1964614
1470026	Agente de Combate à Endemias	TATIANE DE ALMEIDA ROSA DA LUZ	107284249
1476968	Agente de Combate à Endemias	THAIS APARECIDA CAVALCANTE	103498961
1452188	Agente de Combate à Endemias	THAIS ISABEL DE OLIVEIRA	123122887
1466529	Agente de Combate à Endemias	THAISA DE LEMOS CAMARGO	126066660
1452246	Agente de Combate à Endemias	TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO	108348046
1455199	Agente de Combate à Endemias	VALDETE FRANÇA SALGADO SALES	51653521
1452223	Agente de Combate à Endemias	VALDIRENE RAMOS DE OLIVEIRA	105715960
1477704	Agente de Combate à Endemias	VALDOMIRO APARECIDO BOSSA	59748823
1473115	Agente de Combate à Endemias	VANESSA DOS SANTOS	106376328
1470671	Agente de Combate à Endemias	VÂNIA FERREIRA DOS SANTOS	102658337
1465709	Agente de Combate à Endemias	VANUZA FRANCISCA DA SILVA	1684544912
1476595	Agente de Combate à Endemias	VIVIANE DA SILVA TEIXEIRA	101432246
1476821	Agente de Combate à Endemias	VIVIANE SOUZA DA SILVA	109873691
1452232	Agente de Combate à Endemias	WALKIRYA RODRIGUES DA SILVA	4995656901
1471516	Agente de Combate à Endemias	WILLIAM DA SILVA SANTOS	132263612
1452243	Agente de Combate à Endemias	WILLIAN DE OLIVEIRA	130757200

Goioerê - PR, 30 de Abril de 2014.

ADILSON SOUZA DE BRITO
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:AD9791C2

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº. 003/2.014

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
TORNA PÚBLICO: O ensalamento para o Processo Seletivo, aberto através do Edital 01/2014:

DATA: 04/05/2014
LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL MARIA ANTONIETA SCARPARI
ENDEREÇO LOCAL: RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08HS15MIN

INSC	CARGO	NOME	SALA
1452177	Agente de Combate à Endemias	ACELINA BORGES DE QUEIROZ	01
1476970	Agente de Combate à Endemias	ADÉLIA DE JESUS GOMES SALGADO	01
1464979	Agente de Combate à Endemias	ADILSON VERDAM DOS SANTOS JUNIOR	01
1452231	Agente de Combate à Endemias	ADRIANA CRUZ ANTONIO SALES	01
1475515	Agente de Combate à Endemias	ADRIANA FAXINA DA SILVA DE MATOS	01
1452286	Agente de Combate à Endemias	ADRIANA FERREIRA DA CRUZ CHAVES	01
1473433	Agente de Combate à Endemias	ADRIELLE CRISTINA ARAUJO DA SILVA	01
1452230	Agente de Combate à Endemias	ALANA CAROLINE DE SOUZA PEDROSO	01
1465217	Agente de Combate à Endemias	ALBERT ALVES DA SILVA	01
1452212	Agente de Combate à Endemias	ALINE DE SOUZA CAMARGO	01
1452257	Agente de Combate à Endemias	ANA DE MELO MORAES	01
1452216	Agente de Combate à Endemias	ANA PAULA CELINA DE SOUZA	01
1470360	Agente de Combate à Endemias	ANA PAULA LIMA DA SILVA	01
1477542	Agente de Combate à Endemias	ANDRE DE SOUZA DA SILVA	01
1457677	Agente de Combate à Endemias	ANDREIA DA SILVA	01
1476711	Agente de Combate à Endemias	ANDRÉIA KELLEN FRANCISQUINI MOTA	01
1476742	Agente de Combate à Endemias	ANDRESSA SALLES FERREIRA	01
1477743	Agente de Combate à Endemias	ANDRIELE CRISTINA COSTA	01
1452229	Agente de Combate à Endemias	ANGELA LUZIA MILANI	01
1459146	Agente de Combate à Endemias	ANIELLE ALVES LUSTOSA	01
1452799	Agente de Combate à Endemias	APARECIDA DE FATIMA SEABRA SELMIKAITIS	01
1472389	Agente de Combate à Endemias	BIANCA DE OLIVEIRA CORREA	01
1452180	Agente de Combate à Endemias	BRUNNA ALMEIDA DA SILVA	01
1468198	Agente de Combate à Endemias	BRUNNA CAROLINA DA SILVA	01
1476660	Agente de Combate à Endemias	CECILIA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	01
1452172	Agente de Combate à Endemias	CLAUDENICE MÉDICE	02
1476871	Agente de Combate à Endemias	CLERIS BARBOSA	02
1452174	Agente de Combate à Endemias	CRISLAINE LETIZIO MARIANO	02
1459331	Agente de Combate à Endemias	DAIANE CRISTINA FERNANDES DA CUNHA	02
1452233	Agente de Combate à Endemias	DANILA DE OLIVEIRA	02
1452285	Agente de Combate à Endemias	DARCI PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	02
1463996	Agente de Combate à Endemias	DEBORA ALEXANDRA UCHOA	02
1452250	Agente de Combate à Endemias	DÉBORA MARA DA SILVA	02
1469516	Agente de Combate à Endemias	DENIS DOS SANTOS PINGUELLI	02
1470349	Agente de Combate à Endemias	DENISE DE OLIVEIRA ALVES	02
1452190	Agente de Combate à Endemias	DEYSE MARQUES FRASSON	02
1465497	Agente de Combate à Endemias	DIRCE AMADEU	02
1469989	Agente de Combate à Endemias	DULCINÉIA PELÓI MENDES	02
1452176	Agente de Combate à Endemias	EDINALVA MARTINS DOS SANTOS SILVA	02
1452191	Agente de Combate à Endemias	EDNA BARBOSA DE JESUS DE MENEZES	02
1452293	Agente de Combate à Endemias	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	02
1474870	Agente de Combate à Endemias	ENEIAS JOSE DA SILVA	02
1470906	Agente de Combate à Endemias	EUNICE BENTO DA SILVA	02
1452193	Agente de Combate à Endemias	EVELIN CAROLINE CORDEIRO FONSECA	02
1460167	Agente de Combate à Endemias	EVELIN SUZANE DUARTE DA COSTA	02
1477028	Agente de Combate à Endemias	FABIANA CINTIA MARTINS	02
1452202	Agente de Combate à Endemias	FABIANE LEANDRINO MIGUEL	02
1452253	Agente de Combate à Endemias	FERNANDO RENATO PEDROSO	02
1476645	Agente de Combate à Endemias	FRANCIELE NEVES DE ALMEIDA	02
1472516	Agente de Combate à Endemias	FRANCIELI APARECIDA DO NASCIMENTO	02
1452186	Agente de Combate à Endemias	FRANCIELI FUNGARIA LEITE	03
1452262	Agente de Combate à Endemias	FRANCIELLY ALVES NUNES	03
1470464	Agente de Combate à Endemias	FRANCIELLY GONÇALVES DE OLIVEIRA	03
1452196	Agente de Combate à Endemias	GIOVANE JOSE DA SILVA ROCHA	03
1463426	Agente de Combate à Endemias	IRVING FERNANDO VOLECK LOYOLA	03
1452197	Agente de Combate à Endemias	ISABELA FRANCO GODOFREDO	03
1452255	Agente de Combate à Endemias	IVANILDE RODRIGUES DA SILVA	03
1452240	Agente de Combate à Endemias	IVONE DA SILVA	03

1466700	Agente de Combate à Endemias	JHONATAN TEODORO DE SOUZA	03
1452215	Agente de Combate à Endemias	JULIANA DOS SANTOS LEMES	03
1476884	Agente de Combate à Endemias	JULIETE DE LIMA OLIVEIRA	03
1476828	Agente de Combate à Endemias	KAMYLA CRISTINA DOS SANTOS	03
1469641	Agente de Combate à Endemias	KATIANE CRISTINA LOPES DA SILVA	03
1466678	Agente de Combate à Endemias	KELI OSVANIA ALMEIDA	03
1471390	Agente de Combate à Endemias	KELLY FERNANDA DA SILVA	03
1452203	Agente de Combate à Endemias	KETLYN MAYARA FERREIRA MAIA FAGUNDES	03
1465178	Agente de Combate à Endemias	LAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES	03
1457811	Agente de Combate à Endemias	LARISSA RODRIGUES FLORENTINO	03
1462476	Agente de Combate à Endemias	LENILSON BORGES DA SILVA	03
1452267	Agente de Combate à Endemias	LUANA MARTINS DE PAULA	03
1452283	Agente de Combate à Endemias	LUANY ANDRESSA LOPES DE ALMEIDA	03
1471396	Agente de Combate à Endemias	LUARA FELIX BASSO	03
1452195	Agente de Combate à Endemias	LUCAS DOS SANTOS PINGUELLI	03
1452292	Agente de Combate à Endemias	LUCIANA ROSA TEIXEIRA	03
1452270	Agente de Combate à Endemias	LUCILENE NUNES	03
1468121	Agente de Combate à Endemias	LUCINETE PEREIRA CAVALCANTE	04
1452210	Agente de Combate à Endemias	LUZIA APARECIDA NUNES	04
1463633	Agente de Combate à Endemias	MAGDA APARECIDA DE FREITAS	04
1467772	Agente de Combate à Endemias	MARIA NAZI DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE	04
1452214	Agente de Combate à Endemias	MARIA NUCE UCHOA	04
1452218	Agente de Combate à Endemias	MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA	04
1473678	Agente de Combate à Endemias	MARINA CAVALCANTE DA SILVA	04
1471866	Agente de Combate à Endemias	MAYARA SILVONI NOGUEIRA	04
1452279	Agente de Combate à Endemias	MILENA NATHALY SILVA DE JESUS	04
1476708	Agente de Combate à Endemias	NATALIA DE AQUINO FERREIRA DOS SANTOS	04
1461264	Agente de Combate à Endemias	NAYARA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA	04
1474105	Agente de Combate à Endemias	NEUSA PESSOA DE MORAES	04
1452280	Agente de Combate à Endemias	NILZA SALES DA SILVA	04
1476737	Agente de Combate à Endemias	PAMELA CRISTINA PAIOLA	04
1472724	Agente de Combate à Endemias	PATRICIA DE BARROS	04
1473509	Agente de Combate à Endemias	PATRICIA MUNUERA	04
1452275	Agente de Combate à Endemias	PATRICIA PEREIRA	04
1452206	Agente de Combate à Endemias	PAULA LETÍCIA VIEIRA DA SILVA DESANOSKI	04
1452637	Agente de Combate à Endemias	PAULO VINICIUS FEITOSA CELEBRINI	04
1476553	Agente de Combate à Endemias	RAFAEL DA SILVA DE OLIVEIRA	04
1477230	Agente de Combate à Endemias	RAFAELA CRISTINA DA SILVA	04
1476569	Agente de Combate à Endemias	RAQUEL DACIUK	04
1452239	Agente de Combate à Endemias	REGIANE DA SILVA SILVESTRE	04
1452254	Agente de Combate à Endemias	RENATA DA SILVA SILVESTRE	04
1452235	Agente de Combate à Endemias	RODRIGO DA SILVA DE OLIVEIRA	04
1452256	Agente de Combate à Endemias	ROSANGELA DA COSTA SOUZA	05
1452289	Agente de Combate à Endemias	ROSILDA SOARES DE SOUZA	05
1473734	Agente de Combate à Endemias	SANDRA MARA MARSAL SOARES MIGUEL	05
1471140	Agente de Combate à Endemias	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	05
1477570	Agente de Combate à Endemias	SHEILA CRISTINA CARDOSO FERNANDES	05
1469677	Agente de Combate à Endemias	SHEILA CRISTINA TIOSSI	05
1452268	Agente de Combate à Endemias	SILVANA APARECIDA NUNES	05
1463932	Agente de Combate à Endemias	SILVIANE APARECIDA NERI	05
1452219	Agente de Combate à Endemias	SIMONE BISPO RAMOS MANOEL	05
1469230	Agente de Combate à Endemias	SIRLENE RODRIGUES DA ROCHA	05
1470026	Agente de Combate à Endemias	TATIANE DE ALMEIDA ROSA DA LUZ	05
1476968	Agente de Combate à Endemias	THAIS APARECIDA CAVALCANTE	05
1452188	Agente de Combate à Endemias	THAIS ISABEL DE OLIVEIRA	05
1466529	Agente de Combate à Endemias	THAISA DE LEMOS CAMARGO	05
1452246	Agente de Combate à Endemias	TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO	05
1455199	Agente de Combate à Endemias	VALDETE FRANÇA SALGADO SALES	05
1452223	Agente de Combate à Endemias	VALDIRENE RAMOS DE OLIVEIRA	05
1477704	Agente de Combate à Endemias	VALDOMIRO APARECIDO BOSSA	05
1473115	Agente de Combate à Endemias	VANESSA DOS SANTOS	05
1470671	Agente de Combate à Endemias	VÂNIA FERREIRA DOS SANTOS	05
1465709	Agente de Combate à Endemias	VANUZA FRANCISCA DA SILVA	05
1476595	Agente de Combate à Endemias	VIVIANE DA SILVA TEIXEIRA	05
1476821	Agente de Combate à Endemias	VIVIANE SOUZA DA SILVA	05
1452232	Agente de Combate à Endemias	WALKIRYA RODRIGUES DA SILVA	05
1471516	Agente de Combate à Endemias	WILLIAM DA SILVA SANTOS	05
1452243	Agente de Combate à Endemias	WILLIAN DE OLIVEIRA	05

Goioerê - PR, 30 de Abril de 2014.

ADILSON SOUZA DE BRITO
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:7A654137

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 238/2.014

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:
1º - NOMEAR OS REPRESENTANTES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM O COMITÊ DE COMBATE À DENGUE DE GOIOERÊ.
REPRESENTANTE DO EXECUTIVO
Elder de Barros Alves
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Leonice Serafim da Silva, Rosely Maccari, Tatiane de Fátima Ribas Apolinário, Mônica Cristina Primo
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Andre Sestak, Cassiano Ricardo Bocalão, Maurício Sagava, Ana Flávia de Souza Costa, Jacqueline Tonelli, Viviane dos Santos, Ivonete Avelino da Rocha, Danielli Cristina Cainelli, Luzia Kimie Ohi, Oswalteir Rodrigo Pereira do Amaral, Jose de Carvalho, Maria Aparecida Moreira, Fernando Prandine de Moura, Elizia Lessio, Adonozor de Oliveira Cândido, Elizabete de Macedo Pereira, Joaquim Francisco da Silva, Vanderlei Florentino
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rosenir Rezende Scardelato
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Moacir Gomes da Silva
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Jose Antonio de Lima
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Clarice Perez de Melo
REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES
Valdecir Vieira da Silva, Valdeci Santana, Edmilson Rodrigues Batista, Maria Alice Kardin

REPRESENTANTE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Liz Kazmirczak Pereira
REPRESENTANTE DA ATA – ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE GOIOERÊ
Patrícia Viguetti Martins
REPRESENTANTE DA IGREJA SEICHO-NO-IE
Hideomi Tanaka
REPRESENTANTE DA PASTORAL DA SAÚDE
Ibanez Quevedo

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" em 30 de abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:7EBD73A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 17/2014

OBJETO: Execução do Plano Diretor Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: Agência de Desenvolvimento Regional do Extremo Oeste do Paraná, CNPJ: 07.752.576/0001-54, Avenida Tancredo Neves, 6731, Parque Tecnologico, Foz do Iguaçú - Paraná, 85867-900.
VALOR: R$ 36.500,00.
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços 001/2014.
DATA DA ASSINATURA: 17.04.2014
VIGÊNCIA: 700 dias da assinatura do contrato.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:445DE1B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 18/2014

OBJETO: Execução de serviços voltados à Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Município de Guaraci.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: FAUEL – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.
VALOR: R$ 7.800,00.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Dispensa nº 015/2014.
DATA DA ASSINATURA: 17.04.2014.
VIGÊNCIA: 90 dias da assinatura do contrato.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0148E33A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação poliédrica de 36.000 M², referente ao convênio Nº. 604/2013/2003 - SEAB, conforme memorial descritivo e cronograma físico financeiro mantendo no mínimo duas frentes de trabalhos simultaneamente.
O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
RESOLVE: Fica homologado o objeto na licitação na modalidade de tomada de preços Nº. 002/2014, conforme segue ao vencedor:

Lote/Item	Proponente
01	CONSTRUTORA CONSERG LTDA - ME , CNPJ: 13.180.086/0001-23
VALOR TOTAL	R$ 1.101.121,04 (Um milhão cento e um mil, cento e vinte e um reais e quatro centavos)

Iguatu 30 de abril de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:36C6C597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONVENIO Nº. 002/2014

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob n°95.595.013/0001-67, por intermédio de seu prefeito municipal FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, infra firmado, e a ASSOCIAÇÂO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do Município de Braganey – PR., entidade sem fins lucrativos, inscritas no CNPJ sob n° 00.284.582/0001-85, com sede na Rua São Paulo, n°174, Vila Nossa Senhora de Fátima, no Município de Braganey – PR neste ato representada por seu Presidente Sr. ODIR PICOLLO, CPF: 232.201.630-68, infra firmado, resolvem celebrar o presente convênio, conforme autorizado pela Lei Municipal N° 580/2012, de 22 de março de 2012, que se regera pela Lei n°. 8.666, de 21.06.93, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:
OBJETO: o objeto do presente convênio é propiciar atendimento adequado aos excepcionais do Município de Iguatu, através da ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL RAIOS DE SOL, uma vez que no Município de Iguatu ainda não foi instalada a APAE.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagos em 09 (nove) parcelas, conforme plano de aplicação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: presente convênio terá seu vencimento em 31 de Dezembro de 2014 com vigência de 30 dias após seu vencimento

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 28 de abril de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:0D153B15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 055/2013 DE 22/07/2013

VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.008/2013
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONCERTOS E TROCA DE PNEUS
VEICULOS DA MUNICIPALIDADE – PMI.

"Termo de Rescisão Contratual da prestação de serviços, na forma que especifica e dá outras providências".

Pelo presente termo de rescisão do contrato nº 055/2013 de 22 de julho do mesmo ano, vinculado a Inexigibilidade nº 008/2013, Processo Adm. Nº 060/2013, o Municipio de Iguatu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob. O nº 95.595.013/0001-67, com sede à Av. Centenario, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aparecido Brandão, brasileiro, casado, professor, residente no Município de Iguatu - PR, portador da

Cédula de Identidade nº 5.790.467-4, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº 905.368.789-00, RESCINDE, (art.77 "caput") da Lei Federal nº 8.666/93, Inexecução total do contrato enseja a sua rescisão, com consequencia contratuais, prevista em Lei.

Descumprimento das obrigações, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à materia posta, sem qualquer justificativa, ora residindo em lugar incerto não sabido, Sr. JHONATAN DANRAT, portador da Cédula de Identidade nº Rg, nº 11.08.239-75 SSP/PR e CPF. 095.984.239-05. Diretor Proprietário da Empresa JHONATAN DANRAT, CNPJ nº 17.851.771/0001-95, estabelecida na Av. Somalia, 341, Iguatu Pr.

Em decorrência do termo em tela, fica determinado o encaminhamento da Rescisão ao Departamento de Contabilidade do Municipio, para fins de registro e outros mister, após a anulação dos saldos remanescentes do Termo Contratual, que ora se faz com a presente RESCISÃO CONTRATUAL.

Estando justo e distratado, assinamos o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu – Paraná, 24 de abril de 2014

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

FERNANDO MARIOT
Procurador Jurídico

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:BDA1EBD4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI N°669/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Autoria: Poder Executivo

ALTERA o § 2º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 625/2013, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu Estado do Paraná, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI

Art. 1º. Fica alterado a redação do § 2º do Art. 1º da Lei Municipal n.º 625/2013, de 21 de junho de 2013, com a seguinte redação:

§ 2ºPoderão ter direito aos benefícios desta lei as empresas que, a qualquer tempo, tenham sido beneficiadas com incentivos econômicos e fiscais do Município, bem como aquelas empresas implantadas na área Industrial.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:33ED63EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI N° 670/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA COMARCA DE CORBÉLIA.

A Câmara Municipal de Iguatu Decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo esta **Lei**.

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Corbélia, inscrita no CNPJ nº 19.958.353/0001-27, com sede no Município de Corbélia.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº007/2014.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento à consideração desse Poder Legislativo, Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública a Associação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Corbélia.

Referido Associação foi recentemente criada com o objetivo de manter as atividades do abrigo Anjo da Guarda, o qual abriga menores em situação de risco ou vulnerabilidade familiar, contando com equipe de profissionais capacitados, os quais garantem o atendimento necessário aos menores.

Diante do valoroso trabalho realizado pelo abrigo, entendemos de grande importância o reconhecimento da utilidade pública da Associação, o que por certo facilitará o recebimento de recursos ou bens de outras esferas de governo ou de outros órgãos, o que poderá melhorar as condições de atendimento aos menores da comarca.

Os documentos exigidos através da Lei nº667/2014 que regulamenta a Concessão de Título de Utilidade Pública serão encaminhados posteriormente.

Desta forma, contamos com o entendimento dos Nobres Vereadores, no sentido de apreciar e aprovar o projeto com a maior brevidade possível.

Confiando no Alto Espírito Público, que norteia as decisões dos Nobres Edis integrantes desta Colenda Casa de Leis, solicito e aguardo aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:B5E864A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI N° 671/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIA: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO PARA NADAR NOS LAGOS ARTIFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU Decreta, e, Eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica expressamente proibido nadar, banhar-se, e praticar a pesca nos lagos artificiais do Município de Iguatu-PR em decorrência do perigo a vida das pessoas envolvidas.

Art. 2º - A criança, adolescente ou jovem que infringir esta Lei, será encaminhada ao Conselho Tutelar, e por este aos seus genitores, os quais serão devidamente notificados.
Parágrafo Único - A partir da notificação, os genitores serão responsabilizados com exclusividade, sobre eventuais futuros acidentes ou incidentes, decorrentes de infringência desta Lei, eximindo o município de qualquer culpabilidade.
Art. 3º - A presente Lei abrange igualmente os maiores de idade, sujeitando-se o cidadão infrator à aplicação de multa a ser estabelecida por Decreto.
Art. 4º - A fiscalização da proibição imposta por esta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Polícia Militar e Conselho Tutelar do Município.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto no prazo de 30 (trinta) dias, estabelecendo inclusive as multas, taxas e demais sanções aos infratores.

Art. 6º - O Executivo procederá a ampla divulgação desta Lei, bem como, o perigo que representa a prática do esporte em local impróprio.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá autorizar a pesca esportiva em datas devidamente agendadas e fiscalizadas pelo município.
Art. 8º - O Poder Executivo deverá providenciar placas e sinalização nos lagos artificiais alertando a população sobre as proibições desta lei e suas penalidades.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:8ED232CD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI N° 672/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIA: Poder Executivo

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGUATU – PR., A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU Decreta, e, Eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a APAE DE IGUATU – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatu, inscrita no CNPJ nº 07.344.677/0001-96, com sede no Município de Iguatu – Pr., que tem por objeto.

§ 1º - A cooperação financeira prevista no presente artigo corresponderá ao valor de até 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a título de subvenção social e correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.367.0007.2035 – Manutenção das Atividades da Educação Especial.

§ 2º - O valor estabelecido no § 1º do presente artigo será repassado a APAE DE IGUATU – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatu, em 8 (oito) parcelas, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso estabelecido no Anexo Único da presente lei.

Art. 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse de recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da Convenente de qualquer Clausula constante do Termo de Convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que torne material ou formalmente inexequível.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - LEI 672/2014
PLANO DE APLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO ...../2014

DESPESAS DE MANUTENÇÃO DECORRENTES DE CONVÊNIOS:	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Total
Prestação de Serviços de Locação de Imóvel	1.200,00	9.600,00
Material de Consumo (expediente, alimentação, higiene e limpeza entre outros)	1.200,00	9.600,00
Demais Serviços (água, luz, telefone, entre outros)	600,00	4.800,00
Total Geral	3.000,00	24.000,00

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE APLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

Número de Parcelas	Valor da Parcela R$	Saldo do Convênio em R$
Saldo Inicial	0,00	24.000,00
Primeira	3.000,00	21.000,00
Segunda	3.000,00	18.000,00
Terceira	3.000,00	15.000,00
Quarta	3.000,00	12.000,00
Quinta	3.000,00	9.000,00
Sexta	3.000,00	6.000,00
Sétima	3.000,00	3.000,00
Oitava	3.000,00	0,00
Total Geral.....R$	24.000,00	

Iguatu, em 30 de abril de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:9AB0ABEF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 053/2014, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Concessão de Férias a Servidores Municipais.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Férias aos Servidores abaixo relacionados, em conformidade com o art. 100, § 2º da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994, e Legislação Vigente.

Nome	Cargo	Per. De Gozo
Bruna Pantano Barella	Conselheiro Tutelar	22/04/2014 a 21/05/2014
Claudinei Damaratti	Dir. Dep. De Fomento Agropecuário	28/04/2014 a 27/05/2014
Devanir de Assis Ramos	Motorista	28/04/2014 a 17/05/2014
Odair José Formagio	Auxiliar de Serviços Gerais	28/04/2014 a 27/05/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:0D9C46F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 004/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua JK de Oliveira, S/Nº - Fone (044) 3652-2696
Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Municipal nº 1.090/2010
Iporã – Paraná

Súmula: Aprova o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal da Política de Assistência Social para o ano de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.090 de 31 de maio de 2010, considerando o disposto na:

Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social –
LOAS, Art. 16 – IV; Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS; Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social; Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2013, aprova a Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 30 de Abril de 2014, sob a ata 188,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação de 2014, proposto pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS referente ao Co-financiamento do Governo Federal dos Serviços Socioassistenciais da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 30 de Abril de 2014.

CLEUSA SIMÃO VIGO
Presidente do C M A S

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:9A66F724

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 288/2014

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SHEILA CRISTINA PIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*

b) o parecer da junta Médica do Município;

c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 13 de abril de 2014, por um período de 60 (sessenta) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SHEILA CRISTINA PIVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.618.437-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.866.699-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 140/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de abril de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:88BAC011

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
30.04.2014	ITR	25.540,98
30.04.2014	FUNDEB	33.851,36
30.04.2014	F P M	319.311,61

Iporã-(PR), 30 de abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7EFA8BE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 022-2014

Eliana Aparecida Ramos Damasceno, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...

RESOLVE

DETERMINAR, recesso no dia **02/05/2014,** (sexta-feira), não havendo expediente na Câmara Municipal de Jaguapitã, em razão do feriado do **DIA DO TRABALHO** na quinta-feira, retomando as atividades na secretaria na segunda-feira dia 05/05/2014.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 29 de abril de 2014.

ELIANA APARECIDA RAMOS DAMASCENO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:AA176A05

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2015

C O N V O C A Ç Ã O
A Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã, Estado do Paraná, através de sua Presidente, **CONVOCA** a todos, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para discussão da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Jaguapitã, referente ao exercício financeiro de 2015.

- Data da Reunião: 12 de maio de 2014 (segunda-feira);
- Horário: 19:00 horas;
- Local: Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã;

Contando com a sua valiosa presença, antecipadamente agradecemos.

Jaguapitã, 30 de abril de 2014.

ELIANA APARECIDA RAMOS DAMASCENO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:C87E80B5

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
TERMO ADITIVO N° 001-2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA. - ME
CNPJ: 08.833.630/0001-59
CONTRATO: 001-2013
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO INTEGRADA NOS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
VALOR: r$ 16.476,72
DATA: 30/04/2014

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:F798F615

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 103/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

ALTERAR a **PORTARIA Nº. 052/2014,** referente a liberação de adiantamento de numerário, instituído através da Lei nº. 005/2005, para incluir a liberação também à Chefe da Divisão de Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde/Diretora Administrativa do Hospital.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 30 de abril de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:5C99F1F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 002/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, **RESOLVE**:

DECLARAR recesso na CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado Do Paraná, no dia 02 de maio de 2014, tendo em vista o feriado do dia 1º de maio de 2014.

Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos trinta dias do Mês de abril do ano de dois mil e catorze.

ANTONIO SÉRGIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:F9581AB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 036/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA IMPRESSÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL.
VALOR: R$ 3.349,95 (Três Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
PAGAMENTO: O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal.
CONTRATADO: IMPREFORM – FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA – EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF N. 02.702.600/0001-27, COM SEDE NA RUA SALDANHA MARINHO, 2940, CENTRO, CEP 85.035.160, GUARAPUAVA – PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, pelo caráter de exclusividade e imprescindibilidade da manutenção da frota da administração pública, termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 28 Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:576CADB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 036/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu João Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 011/2014.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 28 de Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:1DF43BE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.
CONTRATADO: IMPREFORM – FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA – EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF N. 02.702.600/0001-27, COM SEDE NA RUA SALDANHA MARINHO, 2940, CENTRO, CEP 85.035.160, GUARAPUAVA – PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA IMPRESSÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL.
DATA DO CONTRATO: 30 de Abril de 2014.
VIGÊNCIA: 30 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
VALOR TOTAL: R$ 3.349,95 (Três Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:D92D92B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 037/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES GUINCHO COM O FIM DE REALIZAR REBOQUE DE VEÍCULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR.
VALOR: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
PAGAMENTO: O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal.
CONTRATADO: ALBERTO WOLF NETO & CIA LTDA – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 07.786.820.0001-08, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, n. 1220, Centro, Palmital – PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, pelo caráter de exclusividade e imprescindibilidade da manutenção da frota da administração pública, termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 28 Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:EFE7E005

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 037/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu João Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 012/2014.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 28 de Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:DB02345F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.
CONTRATADO: ALBERTO WOLF NETO & CIA LTDA – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 07.786.820.0001-08, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, n. 1220, Centro, Palmital – PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES GUINCHO COM O FIM DE REALIZAR REBOQUE DE VEÍCULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR.
DATA DO CONTRATO: 29 de Abril de 2014.
VIGÊNCIA: 30 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:3B8BA6D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DO CONTRATO

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento na Lei n. 8.666/93 (Art. 57, II), o aditivo do contrato administrativo n. 101/2013, especificamente com relação ao Item 001 – Óleo Diesel S - 10.

Laranjal - Pr, 29 Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:DECBA834

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Secretaria de Administração
Depto de Compras e Licitação
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 101/2013)
INEXIGIBILIDADE 09/2013

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 011/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município
CONTRATADO: AUTOS POSTO LISBOA LTDA – EPP. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 17.201.058/0001-04, Com sede na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, Centro, Palmital, PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL LITROS) DE COMBUSTÍVEL S-10 OU EQUIVALENTE E 12 (DOZE) GALÃO DE 20 (VINTE) LITROS DE ARLA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS NOVOS (04 ÔNIBUS UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE DE ESCOLARES) ADQUIRIDOS PELA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL.
NÚMERO: 4º Termo Aditivo Contratual.
DATA DO CONTRATO: 29 de Abril de 2014.
VIGÊNCIA: PERMANECEM INALTERADOS.
VALOR TOTAL: Fica aditivado o presente termo aditivo no valor de 3.000,32 (Três Mil Reais e Trinta e Dois Centavos), ou seja 1.172 (Um Mil e Cento e Setenta e Dois) Litros de Combustível.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:EAADD9AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 023/2014
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº. 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA TRATAMENTO DE BOTA DE UNNA, ULCERA DE ESCARRA, DENTRE OUTROS, PARA TRATAMENTOS DE PACIENTES COM INDICAÇÃO MÉDICA.**

DATA DE ABERTURA: 20 de Maio de 2014 às 13h30min horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por lote
VALOR GLOBAL (INCLUINDO OS TRÊS ITENS): R$ 11.130,65 (Onze Mil Cento e Trinta Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: prefeituralaranjal@ig.com.br).

Laranjal, 29 de abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:8D31E47D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2014

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: ENGENHEIRO CIVIL, FONOAUDIÓLOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CREF, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGOS – 02 VAGAS, ENFERMEIRO – 02 VAGAS, ARQUITETO E FARMACÊUTICO.

DATA DE ABERTURA: 19 de Maio de 2014 às 13h30min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
VALOR GLOBAL: R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponível na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (O proponente que eventualmente retirar o Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitaçãolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 30 de Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:81F692B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 07/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, **JOÃO ELINTON DUTRA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 01/2013, publicado no diário oficial deste Município e na Internet no endereço www.laranjal.pr.gov.br, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS** relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargo efetivo destinado ao preenchimento da vaga de**, MECÂNICO** o convocado devera comparecer pelo prazo de (5) dias das 8:00 as 11:30 às 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Laranjal, para apresentação entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital e marcação de exames de saúde pré admissionais, tudo na forma do item 3.1 do Edital de abertura do Concurso Publico Municipal 01/2013.

Laranjal, 23 de Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Anexo I

CARGO: MECÂNICO

CLASSIF.	NOME
1º	ADILSO GALVÃO DOS SANTOS

O candidato acima nominado devera no prazo de cinco (5) dias comparecerem perante o Departamento de Recursos Humanos, sito à rua Pernambuco, 501 sede da Prefeitura Municipal de Laranjal, no horário das **8:00 as 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30** munido dos seguintes documentos, conforme o subitem 3.1 e alíneas do Edital 01/2013.

... O candidato devera comparecer no prazo e horário estabelecido neste Edital, munido dos documentos descritos, e na impossibilidade de seu comparecimento se fazer representar por procurador devidamente credenciado, se procuração for particular deverá ter firma reconhecida em Cartório e fotocópia autenticada da Cédula de Identidade do procurador.
ADVERTÊNCIA: O candidato que não comparecer no prazo estabelecido pelo presente Edital, implicará na não aceitação da vaga ofertada e na desistência do Concurso, podendo a Prefeitura Municipal de Laranjal, convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

LARANJAL-PR, 23 de Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Anexo II
1. Carteira de Identidade (2 cópia autenticada)
2. CPF (2 cópia autenticada)
3. Título de Eleitor (1 cópia)
4. Carteira de Trabalho (original e cópia)
5. PIS/Pasep (1 cópia)
6. Comprovante de escolaridade necessário para o cargo, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE)ou Conselho Estadual de Educação (CEE) – **1 cópia autenticada em cartório.**
7. Registro no Conselho Profissional (cópia autenticada) **somente para os cargos de nível superior;**
8. Documento comprobatório de não estar suspenso do serviço profissional nem cumprindo penalidade disciplinar junto ao Conselho Regional da Categoria Profissional – **somente para os cargos de nível superior**;
9. Carteira Nacional de Habilitação – CNH – e demais certificados de conclusão de cursos especializados de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de veículos de emergência – exigidos no concurso p/ o cargo de motorista (**1 cópia cada**);
10. Comprovante de residência (cópia de conta de luz, água ou telefone)
11. 1- Foto 3x4 recente;
12. Nº de telefone fixo e/ou celular(**se possui**);

13. Declaração de que não ocupa cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo executadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro beneficio proveniente de regime próprio de previdência social ou regime geral de previdência relativo a emprego público, com firma reconhecida em cartório ou declaração de Acumulo de cargo Público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados **(com firma reconhecida em cartório);**

14. Certificado de Reservista ou Forças Armadas **quando for o caso;**
15. Certidão de Nascimento e/ ou Casamento **(1 cópia)**
16. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (**1 cópia)**
17. Certidão negativa do cartório Distribuídos da Justiça Criminal da Comarca de Palmital ou do distribuidor do município onde residir (**original**)
18.
Número da conta corrente/; Banco do Brasil – Agencia de Laranjal/Pr (cópia do cartão do banco – **se possuir**).

ADVERTÊNCIA: O não comparecimento do(a) candidato(a) aprovado e convocado por Edital, implicará no reconhecimento pelo Poder Executivo do Município de Laranjal, da desistência à vaga ofertada, sendo chamado o(a) candidato(a) subseqüente.

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:42EFFDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 20/2014

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ senhor JOÃO ELINTON DUTRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo aos servidores públicos municipais no dia 02 de Maio de 2014, em virtude do feriado de 1º de maio de 2014/Dia Mundial do Trabalho.
Art. 2º - Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade de Laranjal serão atendidos por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas Secretarias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 30(trinta) dias do mês de Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:C6A36962

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO 14/2014

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 01 (uma)
Espécie: Dentro do Estado – com pernoite
Valor: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Destino/UF: Ponta Grossa - PR
Objetivo: Entrega Oficia de equipamentos do Programa de Aceleração do Crescimento PAC 2 "CAMINHÃO".
Código do IBGE do Município destino: 19905

Início: 02/05/2014
Data Final: 02/05/2014

Laranjal, 30 de Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincon Cesar Godoy de Lima
Código Identificador:E5AC559E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 031.2014

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de

R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), destinado a Execução do Projeto Construção de uma Quadra Escolar Coberta com Vestiário, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

Artigo 1º -

06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO	
12.361.0000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.1.091	Construção de uma Quadra Escolar Coberta com Vestiário	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicação Direta	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31133	MEC/FNDE PAC206305/2013 Construção Quadra Coberta	540.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicação Direta	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	30.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicação Direta	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	5.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	575.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento de dotações do orçamento vigente.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
11.000	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-	
11.001	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
27.000.0000.0.000	DESPORTO E LAZER	
27.812.0000.0.000	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0011.0.000	CULTURA E ESPORTES	
27.812.0011.1.089	Construção de uma Quadra Esportiva Coberta	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicação Direta	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31133	MEC/FNDE PAC206305/2013 Construção Quadra Coberta	540.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicação Direta	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	30.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicação Direta	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	5.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	575.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2014 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO
OBJETIVOS -	Desenvolver Atividades Desportivas nas Escolas Municipais.
METAS 2014	Cosntruir uma Quadra Esportiva Coberta com Vestiário.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.	

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:424368F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 030/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 30/2014-PML
PROCESSO Nº. 47/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de lâmpadas para iluminação do palco do Cine Teatro Guanabara, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 15 de maio de 2014, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 10.460,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 28 de abril de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EB7B0C6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 032/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 32/2014-PML
PROCESSO Nº. 51/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para eventual execução de serviços de sonorização incluindo: palco, telões e filmagem, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Esporte Lazer e Turismo e Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda., conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 15 de maio de 2014, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 28 de abril de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1DEF86AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 033/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 33/2014-PML
PROCESSO Nº. 52/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de protetor solar FPS 50 de alta proteção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte, Lazer e Turismo e Planejamento do Município de Loanda., conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 16 de maio de 2014, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 7.884,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 28 de abril de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AC3BDD14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 035/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 35/2014-PML
PROCESSO Nº. 54/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tijolo de barro com 06 (seis) furos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria, Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 20 de maio de 2014, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 68.760,00 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de abril de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FBBE91D5

GABINETE DO PREFEITO
LAUDO AVALIAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014), estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, localizada na Rua Mato Grosso, nº. 354, os membros da Comissão Especial nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Flávio Aramis Accorsi, através da Portaria nº. 199, de 23/04/2014. Presentes à reunião, os Senhores – **JOSEMIRO MARTINS BORGES** – Presidente, **NÁDYA CAMILA VIDAL CHAVES** e MESSIAS **VALDEVINO DA SILVA** - Membros da Comissão. Dando início aos trabalhos, o Sr. **JOSEMIRO MARTINS BORGES,** Presidente da Comissão, detalhou aos demais o motivo da convocação que é a avaliação para fins de doação de bem imóvel de propriedade do Município de Loanda – Pr a **UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO PARANÁ – UMP/PR,** objetivando a construção de unidades habitacionais de interesse social, a serem disponibilizadas pelo Ministério das Cidades através do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - Governo Federal, conforme abaixo descrito:
I - Uma área de terras medindo 4,84 hectares, constituída de parte dos sub-lotes nº. 50 e 51 destacados do Lote nº. 14 da Gleba 15 da Colônia de Paranavaí, situada no Município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, devidamente matriculado no CRI nº. 4.921;

Depois de efetuada a vistoria do imóvel acima mencionado e levando-se em conta o valor de mercado, houve-se por bem concluir que o mesmo foi avaliado pelo valor abaixo elencado:

R$ 500.00,00 (quinhentos mil reais)

Em seguida o Presidente determinou que se lavrasse a presente ata que vai assinada por mim, Eliane Aparecida Silva Pereira, , secretária "ad-hoc" da Comissão e por quem de direito.

A Comissão:

JOSEMIRO MARTINS BORGES

NÁDYA CAMILA VIDAL CHAVES

MESSIAS VALDEVINO DA SILVA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:8E77C81C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 030.2014

Súmula: Dispõe sobre desafetação de área institucional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Flávio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado o imóvel Lote 03, da Quadra nº. 13, "**ÁREA INSTITUCIONAL"**, Loteamento Parque Residencial Florença, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 6.058,00 metros quadrados, matriculado no CRI desta cidade sob nº. 31.730, dentro das seguintes metragens e confrontações:

"**AO NOROESTE**: Confronta-se com a Rua Proj. H, rumo NE 45□00`SO, numa extensão de 52,00 metros; **AO SUDOESTE**: confronta-se com a Rua Proj. F, rumo NO 45□00`SE, numa extensão de 116,50 metros; **AO SUDESTE**: confronta-se com as datas nº 1 e 2, rumo NE 45□00`SO, numa extensão de 52,00 metros; **AO NORDESTE**: confronta-se com a Rua Proj. E, rumo NO 45□00`SE, numa extensão de 116,50 metros".

PARÁGRAFO ÚNICO. A "AREA INSTITUCIONAL", mencionada no artigo anterior da presente Lei, deixa de fazer parte dos bens de uso comum do povo, passando a integrar a classe dos bens dominiais.

Art. 2º. Fica desafetada da classe de bens de uso especial, para incorporá-la à dos bens dominiais, os bens imóveis de propriedade do Município de Loanda, Estado do Paraná, conforme abaixo descritos:

I – Lote urbano sob nº 01, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 392,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.870;

II - Lote urbano sob nº 02, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 392,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.871;

III - Lote urbano sob nº 03, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 392,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.872;

IV - Lote urbano sob nº 04, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 392,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.873;

V - Lote urbano sob nº 05, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 392,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.874;

VI - Lote urbano sob nº 06, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 392,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.875;

VII - Lote urbano sob nº 07, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 588,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.876;

VIII - Lote urbano sob nº 08, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 588,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.877;

IX - Lote urbano sob nº 09, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 588,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.878;

X - Lote urbano sob nº 10, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 588,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.879;

XI - Lote urbano sob nº 11, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 392,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.880;

XII - Lote urbano sob nº 12, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 392,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.881;

XIII - Lote urbano sob nº 13, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 392,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.882;

XIV - Lote urbano sob nº 14, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 392,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.883;

XV - Lote urbano sob nº 15, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 392,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.884;

XVI - Lote urbano sob nº 16, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 392,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.885;

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:63F56478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 204.2014

PORTARIA Nº. 204 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Súmula – Nomeia Comissão Especial para Avaliação de bens imóveis, para fins de doação ao Far - Fundo de Arrendamento Residencial – representado pela Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os Senhores **JOSEMIRO MARTINS BORGES** - Presidente, **NÁDYA CAMILA VIDAL CHAVES e MESSIAS VALDEVINO DA SILVA** – Membros, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO ESPECIAL** encarregada de proceder a **AVALIAÇÃO** para fins de doação ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a construção de moradias destinadas às famílias com renda mensal estabelecida no Programa Minha Casa Minha Vida, oriundo do Governo Federal, dos seguintes bens imóveis:

I – Lote urbano sob nº 01, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 392,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.870;

II - Lote urbano sob nº 02, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 392,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.871;

III - Lote urbano sob nº 03, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 392,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.872;

IV - Lote urbano sob nº 04, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 392,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.873;

V - Lote urbano sob nº 05, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 392,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.874;

VI - Lote urbano sob nº 06, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 392,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.875;

VII - Lote urbano sob nº 07, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 588,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.876;
VIII - Lote urbano sob nº 08, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 588,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.877;

IX - Lote urbano sob nº 09, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 588,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.878;

X - Lote urbano sob nº 10, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 588,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.879;

XI - Lote urbano sob nº 11, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 392,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.880;

XII - Lote urbano sob nº 12, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 392,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.881;

XIII - Lote urbano sob nº 13, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 392,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.882;

XIV - Lote urbano sob nº 14, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 392,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.883;

XV - Lote urbano sob nº 15, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 392,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.884;

XVI - Lote urbano sob nº 16, da Quadra nº 128, da planta geral desta cidade de Loanda-Pr, com uma área total de 392,00 metros quadrados, matriculado no CRI nº 14.885;

XVII - Lote 03, da Quadra nº. 13, "**ÁREA INSTITUCIONAL"**, Loteamento Parque Residencial Florença, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 6.058,00 metros quadrados, matriculado no CRI desta cidade sob nº. 31.730, dentro das seguintes metragens e confrontações:

*"**AO NOROESTE**: Confronta-se com a Rua Proj. H, rumo NE 45□00`SO, numa extensão de 52,00 metros; **AO SUDOESTE**: confronta-se com a Rua Proj. F, rumo NO 45□00`SE, numa extensão de 116,50 metros; **AO SUDESTE**: confronta-se com as datas nº 1 e 2, rumo NE 45□00`SO, numa extensão de 52,00 metros; **AO NORDESTE**: confronta-se com a Rua Proj. E, rumo NO 45□00`SE, numa extensão de 116,50 metros".*

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração.

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:7A1D0869

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Retifica e Aprova o novo Plano de Ação e Investimentos 2014 – 2019 do Município de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL – CMPGT,considerando o que foi deliberado na reunião ordinária deste Conselho realizada em 30 de Abril de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 006/2007, com alterações da Lei Complementar nº. 018/2012, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Retificar e Aprovar o novo Plano de Ação e Investimentos – PAI 2014 – 2019, do Município de Loanda, Estado do Paraná, que estabelece as metas e ações a serem implementadas pelo Poder Executivo desta municipalidade, de forma a suprir as necessidades de infraestrutura urbana, equipamentos urbanos (obras e instalações), aquisição de máquinas e equipamentos, modernização administrativa, habitação e fomento econômico, conforme documento em anexo.

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Loanda-Pr, 30 de Abril de 2014.

CHRISTIAN COSTA BEGOSSO
Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:EB1310AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 202/2014

SÚMULA – Dispõe sobre a Homologação da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Município de Loanda para o Avanço Horizontal.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Municipal nº 22/2009 de 5 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério que atingiram a média para o Avanço Horizontal do ano de 2014, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo
966050	Adriana de Lima Pires	Ed. Infantil
966062	Ana Paula Lucas Pereira	Ed. Infantil
966061	Giovana Neves dos Santos	Ed. Infantil
966063	Renata Alves Meira	Ed. Infantil
966073	Gilmara Kaiser Rodrigues	Ed. Infantil

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:4C250EAF

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº203/2014

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Especial de acompanhamento do Teste Seletivo, aberto pelo Edital nº 008/2014 - SESA, para a contratação temporária de Operários para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde:

1 – CARLOS ZAURISO DE SOUZA, brasileiro, maior, capaz, Portador da Carteira de Identidade sob n.º 7.969.716-8 – II-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 036.479.549-26, matricula sob n.º 42861, cargo de Vigilante de Saúde, data da posse 13/06/2003.

2 – ROTINBERG DOMINGOS DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, capaz, Portador da Carteira de Identidade sob n.º 6.833.564-7 – II-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.021.429-00, matricula sob n.º 102601, cargo de Vigilante de Saúde, data da posse 14/11/2005.

3 – SANDRA BETALIA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, capaz, Portadora da Carteira de Identidade sob n.º 7.339.858-4 II-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.105.859-01, matricula sob n.º 965846, cargo de Vigilante de Saúde, data da posse 13/05/2008.

§ 1º A Comissão será presidida pelo servidor CARLOS ZAURISO DE SOUZA.

Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – acompanhar a elaboração e a publicação do edital do teste seletivo;
II - coordenar os trabalhos de inscrição dos candidatos e efetuar a sua homologação;
III – efetuar a análise dos documentos da prova de títulos e executar a avaliação e pontuação dos títulos;
IV – encaminhar a relação dos candidatos inscritos, em ordem de classificação para publicação;
V – analisar e julgar, juntamente com a Procuradoria Jurídica, os recursos interpostos pelos candidatos.

Art. 3º A Comissão encerrará seus trabalhos após a publicação da classificação ou após o julgamento de eventual recurso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:F1315706

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO ELOTECH

PROCESSO Nº. 001/2013
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2013
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2013-SOP

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2013 CELEBRADO ENTRE A SOPREMU SOC PREV MUNICIPAL DE LOANDA E A EMPRESA ELOTECH INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **SOPREMU SOC PREV Municipal de LOANDA**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 354, Município de Loanda, Estado de Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 84.784.511/0001-31, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente Sr. Ivo Moreira dos Santos , e de outro lado a empresa **ELOTECH INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.896.194/0001-94, com sede a Rua Professor Giampero Monacci, 14 Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Rudney Ricardo Rizziolli, sócio proprietário, portador do CPF n° 115.528.968-46, e RG nº 9.702.155-4 – SSP-PR, tendo em vista o Contrato nº. 001/2013, celebrado nos termos da licitação procedida sob a modalidade Tomada de Preços nº. 001/2013, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, resolvem estipular o primeiro Termo de Aditamento ao referido Contrato, nos termos e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na clausula segunda, parágrafo terceiro do contrato nº. 001/2013 celebrado entre as partes em 22 de Abril de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo previsto na clausula segunda do contrato nº. 001/2013 celebrado entre as partes, iniciando o mesmo em 23 de abril de 2014 e findando em 22 de abril de 2015.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR
O valor mensal será atualizado, conforme disposto na cláusula sexta do contrato, pelo índice do IGP-M acumulado nos últimos doze meses. Nestes termos, o valor total do índice atualizado para o período de prorrogação será de7,3087%, assim o valor total mensal que era R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), passará a ser de R$ 1.609,63 (mil seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos), conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Recursos Humanos e Folha de Pagamento	12	268,27	3,219,26
02	Controle de Frotas e Veículos	12	187,79	2.253,48
03	Portal Transparência	12	187,79	2.253,48
04	Administração de Licitações e Compras	12	348,75	4.185,04
05	Controle de Patrimônio	12	332,66	3.991,88
06	Contabilidade Pública e Tesouraria	12	284,37	3.412,42

.
CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa para a satisfação do presente aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
12.001.04.122.0028.2.061 - .3.3.9.0.39.00.00 Fonte de Recurso: 1001

CLAUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Loanda/PR. 23 de Abril de 2014.

Sopremu Soc Prev Municipal de Loanda
IVO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
Contratante

Elotech Informatica e Sistemas LTDA
RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI
Sócio Proprietário
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:3DD06493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**

CONTRATADA: ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA, CNPJ: 76.212.315/0001-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente contratadas, conforme estipulado na cláusula VIII do Contrato 050/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

I – DAS QUANTIDADES

A quantidade originalmente contratada fica aqui aditada conforme segue abaixo:

O valor inicial do Contrato, qual seja **R$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)** fica aqui aditado em **R$ 11.682,00 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais)** pelo aumento de **236 (duzentos e trinta e seis)** toneladas detonadas, perfazendo um total de **R$ 236.962,50 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** A porcentagem do aditivo equivale a **6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento)** do inicial contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos prazos de entrega e vigência dos itens aditados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:63D15ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**

CONTRATADA: ASFALTO PAULA FREITAS LTDA, CNPJ: 02.971.862/0001-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente contratadas, conforme estipulado na cláusula VIII do Contrato 067/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

I – DAS QUANTIDADES

A quantidade originalmente contratada fica aqui aditada conforme segue abaixo:

O valor inicial do Contrato, qual seja **R$ 50.970,00 (cinquenta mil, novecentos e setenta reais)** fica aqui aditado em **R$ 12.742,50 (doze mil, setecentos e quarenta)** e dois reais e cinquenta centavos perfazendo um total de **R$ 63.712,50 (sessenta e três mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).** A porcentagem do aditivo equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** do inicial contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos prazos de entrega e vigência dos itens aditados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3FF5CA0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, **CNPJ: 00.456.865/0001-67.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento no número de acessos ao sistema Betha SAPO, conforme tabela abaixo e determinações contidas na Cláusula XII do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PONTOS

I – ACRÉSCIMO DE ACESSOS

PRODUTO	ACESSOS		
	Atual	A ser acrescido	Total
Betha SAPO	08	04	12

VALORES		
Locação Atual	A ser acrescida (*)	Locação Total
R$ 816,69	R$ 408,35	R$ 1.225,04

O acréscimo aqui presente simboliza um aumento de **3,66% (três inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos prazos de entrega e vigência dos itens aditados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1C8B6E30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**

CONTRATADA: CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI – EPP, CNPJ: 07.099.006/0001-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente contratadas, conforme estipulado na cláusula VI do Contrato 112/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

I – DAS QUANTIDADES

A quantidade originalmente contratada fica aqui aditada conforme segue abaixo:

LOTE 01 – ÔNIBUS		
MARCA	R$ CONTRATADO	R$ ADITADO
MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	R$ 18.000,00	R$ 4.500,00

M.BENZ/COMIL BELLO O	R$ 9.000,00	R$ 2.250,00
SCANIA/F112	R$ 20.000,00	R$ 5.000,00
MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC	R$ 15.000,00	R$ 3.750,00
M. BENZ/OF 1113	R$ 15.000,00	R$ 3.750,00
MERCEDES BENZ	R$ 15.000,00	R$ 3.750,00
SCANIA/MPOLO TORINO GVU	R$ 20.000,00	R$ 5.000,00
SCANIA/MPOLO TORINO GVU	R$ 20.000,00	R$ 5.000,00
VW/ MASCA GRANMINI O	R$ 10.000,00	R$ 2.500,00
VW/ MASCA GRANMINI O	R$ 10.000,00	R$ 2.500,00
IVECO/CITYCLASS 70C16	R$ 10.000,00	R$ 2.500,00
IVECO/CITYCLASS 70C16	R$ 10.000,00	R$ 2.500,00
VW/15.190 EOD E.HD ORE	R$ 10.000,00	R$ 2.500,00
VW/15.190 EOD E.HD ORE	R$ 10.000,00	R$ 2.500,00
VW/15.190 EOD E.HD ORE	R$ 10.000,00	R$ 2.500,00
	TOTAL	**R$ 50.500,00**

O valor inicial do Contrato, qual seja **R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)** fica aqui aditado em **R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)** perfazendo um total de **R$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).** A porcentagem do aditivo equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** do inicial contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos prazos de entrega e vigência dos itens aditados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1981D112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 061/2014

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA – EPP, CNPJ 06.095.872/0001-67.
DOMICILIO: Avenida Santos Dumont, nº 1540, em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Rodeio Country durante as festividades da XVIII Kiwi Fest, a realizar-se neste município.
VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)** pela prestação dos serviços.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término 90 (noventa) dias depois podendo ser encerrada anteriormente, assim que o objeto desta for entregue e aceito pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento desta municipalidade.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B0A4CD78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 062/2014

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: INTERPRISE BANDA SHOW S/S LTDA – ME, CNPJ 04.493.879/0001-01.
DOMICILIO: Rua Goiás, nº 240, Bairro Jardim Carvalho, em Ponta Grossa, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de estrutura visando à realização da XVIII Kiwi Fest, sendo gerador, som e luzes, palco, cobertura, banheiros químicos e pavilhão.
VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 59.584,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)** pela prestação dos serviços.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **90 (noventa) dias** depois podendo ser encerrada anteriormente, assim que o objeto desta for entregue e aceito pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento desta municipalidade.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FA64C36D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 063/2014

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: JOSIAS FLAVIANO SVIDNICKI - ME, CNPJ 11.848.570/0001-52.
DOMICILIO: Rua Francisco Brzezinski, nº 245, em Paulo Frontin, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de segurança desarmada a ser realizada durante as festividades da XVIII Kiwi Fest, neste município.
VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 10.032,00 (dez mil e trinta e dois reais)** pelo serviço prestado.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **90 (noventa) dias** depois podendo ser encerrada anteriormente, assim que o objeto desta for entregue e aceito pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento desta municipalidade.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BB32D41B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 064/2014

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: AGENCIA CONTEUDO LTDA – ME, CNPJ CNPJ: 15.042.901/0001-13.
DOMICILIO: Avenida do Estado Dalmo Vieira, nº 1555, Bairro Pioneiros, no município de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina.
OBJETO: Contratação de show artístico a ser realizado durante a realização das festividades referentes à XVIII Kiwi Fest, neste município.
VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** pelo serviço prestado.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **90 (noventa) dias** depois podendo ser encerrada anteriormente, assim que o objeto desta for entregue e aceito pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento desta municipalidade.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B0CE98F6

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
LEI 1176 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.216.134,72 (Hum milhão duzentos dezesseis mil cento trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
388	1347	02.08.10.301.0024.1.014	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4.4.90.51	543.134,72
384	1777	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	350.000,00
206	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	200.000,00
149	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	3.3.90.39	20.000,00
212	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	100.000,00
42	1000	02.03.04.123.0005.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.90.14	3.000,00

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente excesso de arrecadação verificada nas fontes abaixo relacionadas no valor de R$ 893.134,72 (Oitocentos noventa e três mil cento trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), e Tendência de excesso de arrecadação verificada nas fontes abaixo relacionadas no valor de R$ 323.000,00 (trezentos vinte e três mil reais).

FONTE	VALOR
1347	R$ 543.134,72
1777	R$ 350.000,00
1000	R$ 323.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.123/2013 – LDO para o exercício de 2014 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de abril de 2014.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:506961B5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 222 2014 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 222/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1176/2013.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.216.134,72 (Hum milhão duzentos dezesseis mil cento trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
388	1347	02.08.10.301.0024.1.014	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4.4.90.51	543.134,72
384	1777	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	350.000,00
206	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	200.000,00
149	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	3.3.90.39	20.000,00
212	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	100.000,00
42	1000	02.03.04.123.0005.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.90.14	3.000,00

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente excesso de arrecadação verificada nas fontes abaixo relacionadas no valor de R$ 893.134,72 (Oitocentos noventa e três mil cento trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), e Tendência de excesso de arrecadação verificada nas fontes abaixo relacionadas no valor de R$ 323.000,00 (trezentos vinte e três mil reais).

FONTE	VALOR
1347	R$ 543.134,72
1777	R$ 350.000,00
1000	R$ 323.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.123/2013 – LDO para o exercício de 2014 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de abril de 2014.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:2C5CE954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 084 14

Ementa: Referenda o Convênio nº 01/2014 – PMP/SMOI, que entre si celebram o município de Palmeira, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e a Associação Comunitária dos Moradores proprietários de Witmarsum

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão realizada no dia 29 de abril de 2.014, aprovou, e eu, Fabiano Bishop Cassanta, Presidente, Promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica referendado o Convênio nº 01/2014 – PMP/SMOI, que entre si celebram o município de Palmeira, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, inscrito no CNPJ sob nº 76.179.829/0001-65 e a Associação Comunitária dos Moradores Proprietários de Witmarsum, inscrita no CNPJ sob nº 80.618.051/0001-10, de 25/03/2014, o qual tem como objetivo a viabilização da conservação da malha viária interna da Colônia Witmarsum, bem como a coleta de resíduos sólidos lá produzidos, conforme plano de trabalho anexo ao processo protocolado na Prefeitura sob nº 1033/2014, aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A título de contribuição, o Município repassará o valor de R$-190.000,00 (cento e noventa mil reais) em parcelas durante o Exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2014

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente

JOSÉ AILTON VASCO
1º Secretário

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:24F5A76A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
TERMO ADITIVO PROCESSO N°02/2013

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2013
Processo Administrativo n° 02/2013

CONTRATANTE, Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 77.780.252/0001-05, com sua Sede na Rua Cel. Vida, n°211, nesta cidade, representado pelo Senhor Presidente, Sr. Fabiano Bishop Cassanta, portador da RG n° 7631.137-4/PR e do CPF n°. 029655819-28.

CONTRATADA: O.A. de Oliveira Franco & Cia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF nº. 11.662.022/0001-33,com sua sede na Rua Conceição, n°300 sala 02, na cidade de Palmeira, estado do Paraná, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 22/2013, mediante sujeição mútua à lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Aditivo a documentação exigida na Lei 8.666/93, devidamente atualizada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato sob n° 01/13, contratação de empresa para atuar na produção, edição e veiculação de material referente à divulgação mídia e publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n°01/13, findando-se em 30 de abril de 2015, conforme artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR/REAJUSTE
O valor global da contratação permanece sem reajuste, mantendo o valor da Carta Convite, sendo de R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), ao ano, em 12 parcelas de R$ 1.650,00.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão efetuadas com orçamento próprio e específico.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em vigência.

Palmeira, 01 de maio de 2014.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente Legislativo

O. A. Oliveira & Franco LTDA
CNPJ: 11.662.022/0001-33
ODILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO
RG: 4.673.098-4
Contratada

Fiscal do Contrato
Cargo: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA:
_____
Nome:
CPF:
RG:

TESTEMUNHA:
_____
Nome:
CPF:
RG:

Publicado por:
Angela de Paula Vida
Código Identificador:E83DDF46

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 098/14

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão realizada no dia 29 de Abril de 2.014, aprovou, e Eu, Fabiano Bishop Cassanta, Presidente, Promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. Legislativo Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.000.0000.0.000. Legislativa
01.001.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.0.000. Programa de Procedimentos Legislativos
01.001.01.031.0001.2.053. Atividades do Poder Legislativo
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
7 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
01.000.00.000.0000.0.000. Legislativo Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.000.0000.0.000. Legislativa
01.001.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.0.000. Programa de Procedimentos Legislativos
01.001.01.031.0001.1.001. Edificações, Equipamentos e materiais permanentes para o Poder Legislativo.
- 4.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01001 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
2 - 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

Total Suplementação: 180.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Legislativo Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.000.0000.0.000. Legislativa
01.001.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.0.000. Programa de Procedimentos Legislativos
01.001.01.031.0001.2.053. Atividades do Poder Legislativo
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS

3 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 80.000,00
CIVIL
01.000.00.000.0000.0.000. Legislativo Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.000.0000.0.000. Legislativa
01.001.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.0.000. Programa de Procedimentos Legislativos
01.001.01.031.0001.1.001. Edificações, Equipamentos e materiais permanentes para o Poder Legislativo
- 4.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01001 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
1 - 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

Total Redução: 180.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2014.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente

JOSÉ AILTON VASCO
1º Secretário

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:3D59322A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.650/2014

Contrato Nº.650/2014. Processo Nº. 364/2014. Convite Nº.06/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: GRÁFICA E METALURGICA 3D LTDA (ME), CNPJ: 09.402.065/0001-38. Objeto: Contratação de serviços de mão-de-obra e material para reparos e manutenção em equipamentos esportivos, sendo 06 pares de traves e alambrado para fechamento de 2 canchas de futebol de areia, com objetivo de proporcionar uma melhor estrutura para a prática do esporte em nosso município. Valor Contratado: R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 12.001.27.811.0019.6.163.3.3.90.39.00.00. (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Prazo de execução: A contratada obriga-se a executar o objeto deste Contrato no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência eletrônica a conta corrente fornecida pelo contratado. Data da assinatura: 16/04/2014.

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:ADC5E92B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 222 DE 30/04/2014 - CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO

Portaria n.º 222 de 30/04/2.014

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 37/2.010, em que é requerente **Erotilde Barauce Czlusniak**.

Considerando mais, o Art. 11 da Instrução Normativa n.º 69-2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre a documentação que instruirá os processos de concessão de aposentadoria.

Considerando, ainda, o Acórdão da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, negando provimento ao recurso de apelação cível interposto pela servidora em tela, confirmando a sentença de 1° grau, a qual reformou a decisão liminar de concessão de aposentadoria.

Resolve:

Cancelar o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/05/2014, concedido para a servidora municipal **Erotilde Barauce Czlusniak**, portadora do R.G. 4.243.928-2 PR e inscrita no CPF sob n.º 581.418.559-72, ocupante do cargo de efetivo de *"professor"*, lotada na Secretaria de Educação, concedido através da Portaria n.º 096 de 29/10/2010..

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2014.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Felipe Augusto Barcelos
Código Identificador:8D22CCFA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 223 DE 30/04/2014 - RECESSO

Portaria n.º 223 de 30/04/2.014

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.404/05 que atribui autonomia administrativa a esta Autarquia Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Em face do feriado de 1º de Maio, o expediente desta Autarquia encerrar-se-á no dia 30.04.2014 (sexta-feira), às 17h, e voltará ao normal no dia 05.05.2014 (segunda-feira), às 08 h.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30/04/2014.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Felipe Augusto Barcelos
Código Identificador:DCCEC32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.027 DE 30/04/2014 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 3.591 de 13/12/2.013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação a que se refere o artigo 4º da Lei 3.591 de 13/12/2.013, o qual integra o Conselho do FUNDEB como Câmara, ficando assim constituído:

I - Representante do Poder Executivo do respectivo ente federado:
Titular: Marcia Regina Pereira Ristow
Suplente: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira

II - I Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lucimara Kostrzewicz Candeo
Suplente: Elenice da Cruz Gonçalves

III - I Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cassieli Coelho
Suplente: Cristina Rocha Mezzadri

IV - I Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Carla Patrícia Marcondes de Albuquerque
Suplente: Olair de Jesus Freitas

V - I Representante dos professores da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Ana Maria lourenço
Suplente: Tacila Pires

VI - I Representante dos Diretores da Escolas Públicas Municipais:
Titular: Rita de Cássia Delfrate
Suplente: Gisele Schnell Bus

VII - Representante dos Diretores das Escola Públicas Estaduais (ADEEP):
Titular: Karina Albuquerque
Suplente: Mônika Penner Pauls

VIII - I Representante das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil:
Titular: Leonilda Carmen de Souza
Suplente: Adriane Aparecida Mehl Czelusniak

IX - I Representante das entidades que trabalham com crianças na promoção de seu bem estar e sua cidadania:
Titular: Marlene Aparecida Ferreira
Suplente: Maikel Helmann Maidl

X - I Representante dos servidores técnico-administrativos das escola pública municipais:
Titular: Zoraide Santos Schuartz
Suplente: Claudia Cristiane Breda
XI - I Representante dos Estudantes da educação básica pública, que não seja servidor público municipal:
Titular: Vitória Vardenski de Aquino Vieira
Suplente: Alcenir Teixeira Kuhn

XII - I Representante dos estudantes do Pólo UAB de Palmeira:
Titular: Hortência Mayer
Suplente: Edorildo José de Lima

XIII - I Representante de pais de alunos, indicado pelos Conselhos Escolares e ou Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), que não seja servidor público municipal:
Titular: Edilson Barauce
Suplente: Almir Pacheco Machado

XIV - I Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Vera Stanczyk de Paula
Suplente: Paola Regina Turra

XV - I Representante da Sociedade Civil:
Titular: Marina Ferreira da Luz
Suplente: Marlei Wansovicz Comin

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:375213B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 3.660 DE 30/04/2014 - FIXA E ALTERA REMUNERAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

FIXA E ALTERA REMUNERAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1°. Aprovada a Resolução nº 97/2014, que reestruturou os cargos deste Poder Legislativo, segue a fixação e alteração da remuneração dos cargos por ela criados e/ou modificados:

I - A remuneração base dos cargos em comissão de Assessor Jurídico e Assessor Parlamentar passam a ser de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para cada cargo.

II – A remuneração base do cargo de Recepcionista, criado pelo inciso I, a do art. 2º da Resolução nº 97/2014, é fixada em R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – A remuneração base do cargo de Auxiliar de Compras e Licitação, criado pelo inciso I, b do art. 2º da Resolução nº 97/2014, é fixada em R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

IV - A remuneração base do cargo de Arquivista, criado pelo inciso I, c do art. 2º da Resolução nº 97/2014, é fixada em R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

V – A remuneração base do cargo de Assessor de Projetos, criado pelo inciso II, a do art.2º da Resolução nº 97/2014, é fixada em R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

VI – A remuneração do cargo de Diretor Executivo permanece igual a do cargo de Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

Parágrafo Único. Os demais cargos permanecem com a respectiva remuneração inalterada.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:798A6E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.026 DE 30/04/2014 - RATIFICA PORTARIA 222 DE 30/04/2014 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

SÚMULA: Dispõe sobre ratificação da Portaria nº 222, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 30 de Abril de 2.014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, resolve baixar o presente Decreto.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 222, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 30 de Abril de 2.014, que dispõe sobre cancelamento de Benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, a partir de 01/05/2014, concedido a servidora pública municipal **Erotilde Barauce Czlusniak**, portadora do CPF nº 581.418.559-72, ocupante do cargo de Professora, concedido através da Portaria nº 096 de 29/10/2010.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:40941A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.025 DE 30/04/2014 - PRORROGA PRAZO PARA ADESÃO AO REFIS.

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, estabelecido pela Lei Municipal nº 3.594, de 18 de dezembro de 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por força do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.594, de 18 de dezembro de 2013, considerando o grande interesse demonstrado pelos contribuintes na adesão ao REFIS 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para a adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, estabelecido pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 3.594, de 18 de dezembro de 2013, até a data de 30 de junho de 2014, conforme autoriza o artigo 11 do mesmo diploma legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:B86E5454

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO - RETORNO AS ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO SERVIDORA EROTILDE BARAUCE CZLUSNIAK.

Em cumprimento a determinação da Autarquia Previdenciária Municipal, feita através do ofício nº. 035/2014, comunicamos a Senhora **EROTILDE BARAUCE CZLUSNIAK** de que a mesma **deverá apresentar-se dia 05/05/2014 (segunda-feira), às 08:00 hrs**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, sito Rua XV de Novembro, 567, para retornar as atividades do magistério.

Palmeira - PR, 30 de abril de 2014.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:03F82F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.438 DE 30/04/2014 - CONCEDE AVANÇO POR HABILITAÇÃO - CINTHIA LIBERTO.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram deferidas pela Lei Municipal nº. 1.987/99, e

Considerando o disposto no processo protocolado nesta Prefeitura sob nº. 1157/2014,

Resolve:

Conceder, avanço vertical por habilitação, a servidora **Cinthia Liberto**, ocupante do cargo de Professora – **Classe A para a Classe D,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/05/2014, com fundamento no art. 11, Anexo 01, e Art. 47, da Lei 1.987/99 de 19/03/99.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:742DD885

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.431 DE 30/04/2014 - INSALUBRIDADE MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder adicional insalubridade, a partir de 28/04/2014, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora **Michelle Soares de Carvalho Kapp**, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Programas e Projetos Estratégicos.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Abril 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:1709D955

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.432 DE 30/04/2014 - INSALUBRIDADE ANA PAULA BLANC

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder adicional insalubridade, a partir de 28/04/2014, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora **Ana Paula Blanc**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de emprego público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Programas e Projetos Estratégicos.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Abril 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:D4A19A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.433 DE 30/04/2014 - INSALUBRIDADE
MANUELI PACHECO CORDEIRO

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder adicional insalubridade, a partir de 28/04/2014, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora **Manueli Pacheco Cordeiro**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de emprego público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Programas e Projetos Estratégicos.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Abril 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:505C2B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.434 DE 30/04/2014 - INSALUBRIDADE
JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder adicional insalubridade, a partir de 28/04/2014, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor **João Marcos de Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de emprego público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Programas e Projetos Estratégicos.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Abril 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:E660291C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.435 DE 30/04/2014 - INSALUBRIDADE
BERNADETE MACHADO PRESTES

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder adicional insalubridade, a partir de 28/04/2014, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora **Bernadete Machado Prestes**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de emprego público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Programas e Projetos Estratégicos.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Abril 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:BB10ADB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.437 DE 30/04/2014 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO - OSVALDO FERREIRA.

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº1587/14 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Gestão, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo e II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1495

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Osvaldo Ferreira	*456.206.879-53*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 30 de Abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:60D5CDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.436 DE 30/04/2014 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO - JOSÉ PRZYBYSEWSKY E FERNANDO ANTONIO MACIEL.

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº1588/14 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor as servidores abaixo relacionados, sendo o Secretário Municipal de Gestão Pública, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e o Assessor Jurídico – lotado na Procuradoria Geral

do Município, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Ficam os servidores tomadores do adiantamento compromissados a prestação de contas conforme art. 22, anexo e II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 07.001.04.122.0008.2.079 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
José Przybysewsky	*488.920.259-53*	*R$ 300,00*
Fernando Antonio Maciel	*045.746.079-20*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 30 de Abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:CB8192C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 027/2014

REF: LICITAÇÃO N.° 035/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014
OBJETO: Aquisição de pedras tipo: brita bica corrida, rachão, brita n.º 1 e pedrisco, para a manutenção e conservação das estradas Municipais e Vias Publicas urbanas, deste Município.
O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, de conformidade com o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio de Licitações e a conseqüência adjudicação deste Processo Licitacional, HOMOLOGA o resultado em favor de:
REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Itens Classificados
Itens: 01,02,03 e 04.
Valor Total da Licitação: R$ 303.660,00 (Trezentos e três Mil e seiscentos e sessenta Reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 303.660,00 (TREZENTOS E TRES MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

Paula Freitas, 30 de abril de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:D693D036

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, em cumprimento a ratificação procedida nos autos do Processo Administrativo nº 001/2014, faz publicar o presente extrato.

OBJETO: Aquisição de folhas timbradas e de capas de cartolina, para uso administrativo da Câmara Municipal.

CONTRATADA: Francis A. Burgath – ME, inscrita no CNPJ nº 13.928.851/0001-40.

VALOR: O valor total é de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II c/c art. 23, II, "A", da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.100001.01.07.0 Material de consumo

Paula Freitas, 14 de abril de 2014.

CLEMENTE QUERINO CORTELLINI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:796A2C6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RESOLUÇÃO N.º 002/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin – PR, no uso de suas atribuições legais, insculpidas no artigo 155 do Regimento Interno, faz saber que os Vereadores desta Câmara Municipal, aprovaram a seguinte resolução.

Súmula:Fixa recomposição dos subsídios dos vereadores.

Artigo 1º- Os subsídios dos Vereadores do Município de Paulo Frontin serão recompostos para o ano de 2014 em 5,56%, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 29 de abril de 2014.

ISIDORIO NICOLAU PECH
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:ADF3C3FE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO: 30/04/14 CONTRATADO: TECOPAR TÉCNICA CONTABIL PARANÁ S C LTDA

CONVITE Nº 1/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/14
HOMOLOGAÇÃO: 30/04/14
CONTRATADO: TECOPAR TÉCNICA CONTABIL PARANÁ S C LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria contábil ao Município de Paulo Frontin-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais)
DATA: 30/04/14

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:F6529691

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO: 30/04/14 CONTRATADO: BELTV MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA - ME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/14
HOMOLOGAÇÃO: 30/04/14
CONTRATADO: BELTV MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços referentes à manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos retransmissores e repetidores de sinais de TV no Município de Paulo Frontin-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 30/04/14

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:0C2D8339

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2014
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paulo Frontin, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JAMIL PECH, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do processo de Dispensa de Licitação n.º 05/2014, declarou a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços referentes à manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos retransmissores e repetidores de sinais de TV no Município de Paulo Frontin-PR, com remuneração mensal e pelo período contratual de 12 (doze) meses.
Fornecedor: BELTV MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TELEVISÃO LTDA - ME, CNPJ 07.562.065/0001-70, VALOR MENSAL R$ 600,00 (seiscentos reais), VALOR TOTAL R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paulo Frontin, 30 de abril de 2014.

ROGERIO ANTONIO DEMCZUK
Presidente da CPL
Decreto 01/2014

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:DBBBCFD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 7969/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Gestor de Contrato nas Secretarias nas quais estão lotados, conforme disposto da Normativa 001/08 da Controladoria Geral.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria 7947/2014.

Eduardo Eiyti Sekikawa Nagata	CPF: 358.602.279-49	RG: 1.672.639	PiraquaraPrev
Vanessa Maria de Lara	CPF: 026.706.969-37	RG: 5.714.559-5	Controladoria
Emílio José Lapechinski	CPF: 402.269.219-72	RG: 154468-1	Sec. Finanças
Ricardo Meurer	CPF: 005.907.869-38	RG: 6.111.400-9	Sec. Finanças
Rachel de Andrade	CPF: 865.165.15-72	RG: 4.462.117-7	Sec. Meio Ambiente e Urbanismo
Catia Fernandes de Goes dos Santos	CPF: 058.706.969-41	RG: 9340771	Sec. Meio Ambiente e Urbanismo
João Alfredo Mayer Ambos	CPF: 567.196.689-91	RG: 3.918.990-9	Departamento de Gestão de Pessoas
Vera Lucia Thomaz	CPF: 877.402.739-53	RG: 4.959.056-3	Departamento de Gestão de Pessoas
Claudio Roberto Yahiro	CPF: 075.193.589-17	RG: 9.355.725-5	Sec. Cultura e Esporte
Djair Tiera	CPF: 356.750.479-72	RG: 2.059.771-2	Sec. Infraestrutura
Patricia do Rocio Oliveira	CPF: 960.056.619-49	RG: 4.641.821-2	Sec. Infraestrutura
Cassio Murilo Caetano Pereira	CPF: 028.527.239-05	RG: 7.124.128-9	Sec. Infraestrutura
Carlos Aristides Goulart	CPF: 650.475.599-04	RG: 4.536.412-7	Sec. Infraestrutura
Geraldo Luiz Monteiro	CPF: 273.972.709- 63	RG: 1.220.919-3	Sec. Infraestrutura
Rafael Renann Braga Batista	CPF:068.999.249-19	RG: 9.415.067-1	Sec. Infraestrutura
Silvano Cardoso	CPF: 018.373.229-45	RG: 68855438	Sec. Ass. Social
Carlos Ferreira	CPF: 019.178.349-85	RG: 6.965.259-0	Procuradoria
Doralice Tavares	CPF: 316.270.809-53	RG: 1.977.442-2	Sec. Administração
Antonio Dias da Cruz	CPF: 914.843.089-72	RG: 6.357721-9	Sec. Saúde
Fabiane Mara da Silva Lipski	CPF: 023.631.759-80	RG: 623.034-5	Sec. Saúde
Josélia Aparecida Rodrigues	CPF: 778.771.609-68	RG: 14452673-5	Sec. Saúde
Josiane Marquardt da Silveira	CPF: 312.033.758-75	RG: 87151093	Sec. Desenvolvimento Econômico
Luiz Henrique Kavetski	CPF: 054.269.309-70	RG: 8.807.400-9	Sec. Comunicação
Maria Cicarelli de Lima	CPF: 027.467.739-37	RG: 634.727-60	Sec. Educação
Patricia Arantes da Luz	CPF: 963.321.239-15	RG: 562.452-86	Sec. Educação
Sergio Luis Borato	CPF: 942.861.919-15	RG: 593.236-79	Sec. Educação
Luciano da Costa Lara	CPF: 006.803.579-98	RG: 7218774-1	Sec. Planejamento e Coordenação Geral

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de Abril de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:CC4B81CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2013

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de equipamentos semafóricos no Município de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses. **Abertura**: 16 de maio de 2014, às 13h30, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: Menor preço por lote. **Valor Máximo Global estimado:** R$ 441.270,77 (Quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e setenta reais e setenta e sete centavos). **Edital**: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 30 de abril de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:23314EEF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 039/2014

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS – AGENTE OPERACIONAL

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

- TORNAR PÚBLICO O RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE OPERACIONAL (LEI MUNICIPAL1109/2011 E EDITAL Nº 27/2014).

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIF	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	GILBERTO GAPSKI	0741098474	16/2/1963	100
2	SONIA MARIA FERNANDES RIBEIRO	42824119	27/4/1965	100
3	MARILDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	18158318	26/12/1965	100
4	MARIA APARECIDA FERREIRA	58320064	10/4/1972	100
5	VALERIA BRITES	70189623	28/6/1973	100
6	NEURACI COSTA SILVA	58718980	9/10/1973	100
7	VANIA CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	276404191	9/5/1976	100
8	JANE CASTELHAO OGA	65605660	5/1/1977	100
9	IVETE MARIA WALTER	62362448	2/4/1978	100
10	RYCARDO PIRES	70014246	23/10/1979	100
11	MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA	73952140	3/6/1980	100
12	JONATHAN ANTONIO MACHADO	6956521-2	24/9/1981	100
13	EDUARDO MAZZUTTI MATCZAK	88003870	24/9/1982	100
14	NICOLY APARECIDA CAETANO DE SOUZA	89424968	9/2/1983	100
15	PRISCILA DA COSTA PEREIRA WATANABE	116484692	23/7/1983	100
16	JULIANA MAGNA AMORIM	002138365	23/1/1984	100
17	EDUARDO SIQUEIRA NOGUEIRA DE FRANÇA	61283560	14/9/1984	100
18	ADRIANA GOMES DA SILVA	91452740	25/7/1985	100
19	LILIAN DANIELLE DE SOUZA	14077476-6	5/9/1985	100
20	RAQUEL VAZ DE SOARES	136167987	30/10/1985	100
21	HELAINNE RIBAS TEODORO	99270225	18/2/1988	100
22	LUANA RIBEIRO DE PAULO	10595050	8/1/1991	100
23	LORRANA FRANCINI DOS SANTOS	8.664.597-1	6/8/1993	100
24	RAFAEL OLIVEIRA SANTOS	127368678	25/5/1995	100
25	SOFIA GOMES DE MELO	131416075	24/6/1995	100
26	JHONATAN ORIEL DE SOUZA MOTTA	134478160	12/6/1996	100
27	ALTEMIR ROCHA DE SIQUEIRA	3.597.863-1	5/4/1962	90
28	JOSE ADÃO ZIOTHOVSKI	34474761	18/8/1963	90
29	GILBERTO SEBASTIAO COSTA FERNANDES	4.259.042.8	18/7/1965	90
30	SILVIA MARIA DESLANDES DE SOUZA	39108003	12/7/1967	90
31	DIRCELIA RODRIGUES	45468151	16/10/1968	90
32	ELIEL OTÁVIO DA SILVA	57236310	3/5/1969	90
33	AIRON COSTA	9035050	6/8/1970	90
34	ELOI RIBEIRO DOS SANTOS	58733687	27/9/1971	90
35	ZILDA DE OLIVEIRA	59536451	4/10/1971	90
36	ADRIA DE LOURDES DA COSTA	62124474	7/8/1974	90
37	MARCO AURELIO ALVES DE LIMA	69882358	17/9/1975	90
38	ELIANE HARTMANN	69170331	27/10/1975	90
39	CELSO LOPES	135353663	23/2/1976	90
40	LUIZ FERNANDO CRUZ DA SILVA	6.062.313-9	28/7/1976	90
41	SIMONE FERREIRA COSTA	70929384	21/5/1977	90
42	SIMEIA ANTUNES MOTA LOPES	69642497	25/5/1978	90
43	KELY DA SILVA	73293944	8/9/1978	90
44	ELIANE ANDRADE DOS SANTOS	84522449	16/2/1979	90
45	MARILIA MEIADO	7753185-8	24/7/1980	90
46	ELIANE GONÇALVES	85367811	20/9/1980	90
47	DEIVISON DOS SANTOS	68550181	9/10/1980	90
48	JOSIANE DOS SANTOS	8.140.989-7	5/8/1981	90
49	ALEXSANDRA MIRANDA BISCOSKI	76946612	25/8/1981	90
50	JOSIANE FERNANDES DOS SANTOS	1140939	17/7/1982	90
51	RAFAEL KAVISKI	62739509	14/7/1983	90
52	DAIANE CARVALHO DA ROCHA	88073843	24/2/1984	90
53	VALTER DA SILVA DE OLIVEIRA	72580532	22/4/1984	90
54	GISLAINE DA SILVA COSTA	87635953	13/5/1984	90
55	JUREMA DE PAULA FERREIRA DO ROSARIO	79148342	30/5/1984	90
56	LUZIANO NOGUEIRA	94645140	13/12/1984	90
57	GISLEI APARECIDA DA SILVA	90205943	26/1/1985	90
58	KELLY GUERBER PAULUK	95915922	1/6/1985	90
59	VIVIANE CRISTINA DA CRUZ SILVA	84770540	19/6/1985	90
60	SUELEN CHACARSKI	89231035	7/7/1985	90
61	DAVID CARLOS GERALDO	97968039	17/7/1985	90
62	LUCIANE FÁTIMA GLINSKI	98018310	2/8/1985	90
63	VANESSA HIPÓLITO	8.942.536 0	11/12/1985	90
64	PATRICIA APARECIDA ALVES GONÇALVES	103901243	18/2/1986	90
65	LICIUS OTAVIO SANTANA DA SILVA	91316927	26/2/1986	90
66	GRACIELE DENDASCK ALCINI	10.965.163-0	25/8/1987	90
67	ANA PAULA DOMINGUES GOMES MULLER	100356910	29/7/1988	90
68	JADER WILLIAN PEREIRA DIAS	102004132	20/9/1988	90
69	CASSIANE DIAS DE BARROS BELLO	69242880	6/12/1988	90
70	FRANCIELLE ESTELA BORBA DA SILVA	10368760-8	19/2/1989	90
71	EMANUEL JOSE TEIXEIRA GOTTLICH	9955431-2	9/3/1989	90
72	DOUGLAS LUIS ROCKENBACK	102532325	21/3/1989	90
73	GLORIA DE ALMEIDA DA SILVA	104897878	5/8/1989	90
74	ELISANGELA CRISTINA DE ASSIS	108064676	17/11/1989	90
75	THALYTA CRISTYNE DA COSTA SILVA	12.448.390-5	6/11/1990	90
76	SUELEN SILVA	123107233	7/8/1991	90
77	CARLOS EDUARDO PIRES DE LIMA	126421214	7/3/1992	90
78	SILVANA PAILCZUK	102752350	5/2/1993	90
79	ELLEN CAMILA FERREIRA	97590761	12/7/1993	90
80	JANAINA PEREIRA XAVIER	127198853	29/1/1994	90
81	THATIANE ALINE KALINOSKI DA SILVA	12.578.420-8	14/10/1994	90
82	EROS PIALARISSI TORRES	10.102.442-3	21/3/1996	90
83	GABRIEL BAUDOINO DA COSTA	13.007.862-1	11/8/1996	90
84	TEREZINHA SANTOS SILVEIRA	35909443	24/12/1952	80
85	DULCELI MELCHIORETTO PADILHA	51717830	13/8/1958	80
86	NEUCI APARECIDA BELMIRO	33766653	19/12/1961	80
87	OCELIA APARECIDA DE GOIS MORAES	3506975	27/4/1964	80
88	WILSON VIEIRA SIQUEIRA	4.205.367 8	20/7/1965	80
89	VERA LUCIA APARECIDA DE LARA	48305610	24/7/1965	80
90	DILENE MARIA DE FATIMA DE SOUSA	4383772-9	28/5/1966	80
91	MARTA REGINA DE OLIVEIRA TRINDADE JEDE	45871207	27/8/1967	80
92	MARI CILDA TRINDADE QUILLANTE	48550401	7/12/1968	80
93	MARCIA REGINA STECH DO AMARAL	5605474-0	17/2/1970	80
94	MARIZA APARECIDA SLONGO VALESAN	3563778	6/5/1970	80
95	IVONE PTAK	5418754-8	8/9/1970	80
96	ANGELICA FERREIRA DA COSTA	66196705	6/2/1972	80
97	ILSON DE BARROS ALVES	6443820-4	6/4/1972	80
98	ANA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA	7117498-0	7/4/1972	80
99	MARLENE BURAK DA SILVA	45285340	12/9/1972	80
100	ROSMARI TEIXEIRA	13.624.527-9	7/10/1972	80
101	EDUARDO MENDES GOMES	50835847	24/4/1973	80
102	ANA CLAUDIA FERREIRA COSTA	62785373	25/4/1973	80
103	OLGA APARECIDA CAMARGO	63642851	9/1/1975	80
104	ROBERTO MÁXIMO LOPES	63974455	2/4/1975	80
105	CAROLINA ALESSANDRA MOREIRA NABARRO	53755437	10/11/1975	80
106	DIRLENE JEZ DE BARROS	70087693	22/2/1976	80
107	GISELE DE FATIMA SIQUEIRA COSTA	80763891	5/3/1976	80
108	ROSANA DE LIMA	96332998	3/4/1976	80
109	OLIVIO ARLEI DE SOUZA	71278468	11/10/1976	80
110	SANDRO ROBERTO PONTES IGNACIO	64503162	23/12/1976	80
111	ADRIANA DE FATIMA NASCIMBEM	70844281	3/2/1977	80
112	ADA BATISTA MILIONI	126092342	7/7/1977	80
113	ADAILTON MENDES DE OLIVEIRA	79748005	1/1/1978	80
114	EDNA DE SOUZA BARROS	74029345	10/1/1978	80
115	CELMA CHIPANSKI DOS SANTOS	69797148	26/2/1978	80
116	ANGELICA APARECIDA BAZZEI GOMES	76188939	9/11/1978	80
117	RONALDO DE JESUS DOS SANTOS LIMA	79625914	8/1/1979	80
118	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	85574248	21/1/1979	80
119	LUCIANA DE ALMEIDA CRUZ	334928680	21/4/1979	80
120	CRISTIANE DA SILVA CABREIRA BORGES	72832230	7/6/1979	80
121	MIRIAN FILLA DIAS	7,018,124-0	10/9/1979	80
122	EDINÉIA OLIVEIRA DA ROSA	71670945	25/11/1979	80
123	SANDRA DA ROCHA FREITAS ANDRADE	6953664	3/1/1980	80
124	ELIANA LUCIA LIMA	75200854	10/3/1980	80
125	MARIANE KILIJANCZUK	77390320	16/4/1980	80
126	ELIANE MIRANDA PENTEADO.	86499851	25/4/1980	80
127	ALESSANDRA SOUZA SENKO	9125234-1	25/11/1980	80
128	HELDIO CANDIDO RIBEIRO	78563699	22/2/1981	80
129	GISELLE GOULART PERTILE DIOGO	3692419	21/2/1982	80
130	DANILO JOSÉ CORDEIRO	7183453-0	12/6/1982	80
131	ELIANE BACH	82897313	4/7/1982	80
132	ELIANE REGINA BORGE	9001939 2	15/9/1982	80
133	JOCIMARA RAMOS DE LIMA	84287776	29/9/1982	80
134	DENISE VIANA BUENO	85953010	21/12/1982	80

135	PATRICIA ANDREIA ALVES	84154229	11/4/1983	80
136	NOEMI CRISTINA DE LARA DA COSTA	79254789	11/5/1983	80
137	JULIO CESAR TROVATTO CRAVEIRO	82638342	22/6/1983	80
138	FRANCIELE CARVALHO CAMARGO	90950215	29/10/1983	80
139	EMANUELI ALVETTI DE FREITAS	88600690	25/1/1984	80
140	MIRIANE CRISTINA DE LIMA	96485972	13/12/1984	80
141	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	9.589.037-7	19/5/1985	80
142	DANIELA BRAZ LOTTI	97310246	24/6/1985	80
143	HELENITA LOPES TORQUATO	97233713	3/8/1985	80
144	VALQUIRIA LOURENÇO	91896044	4/9/1985	80
145	BEATRIZ BARROS KLUPPELL	97373647	15/1/1986	80
146	DANIELLE THEODOROVICZ	103858135	3/7/1986	80
147	ROBSON GOMES MATEUS	9916198-1	24/12/1986	80
148	MERKIS ELEAKIM BUENO	101118479	20/2/1987	80
149	SHEILA MACEDO	96983972	17/6/1987	80
150	ULISSES KLASS PACHECO	84434310	19/6/1987	80
151	ARIANE FERREIRA DE JESUS	422270297	6/7/1987	80
152	JAQUELINE SOARES MOREIRA	100947080	30/11/1987	80
153	DIEGO DO ROCIO SURGIK	100424380	7/3/1988	80
154	ANANDA MARCELLY FERREIRA	100531232	10/6/1988	80
155	MARIA APARECIDA PEREIRA	95923429	26/11/1988	80
156	WILLIAN ALBUQUERQUE LIRMAN	99014016	12/12/1988	80
157	ANDREA DE SOUZA	103687713	8/4/1989	80
158	SUELEN PONCHEK SILVEIRA DA ROSA	98915761	19/4/1989	80
159	FRANCISCO LEANDRO DE MATOS	95399908	27/7/1989	80
160	PÁBIA OSTROSKI DE SOUZA OLIVEIRA	104898025	11/8/1989	80
161	PRISCILA SOUZA MACEDO	123493613	31/12/1989	80
162	MICHELLE TOURNIER TEIJEIRO	95179797	18/12/1990	80
163	DAIANE VIEIRA	124708710	16/6/1991	80
164	ROSEMERI SOARES DA SILVA	125031552	3/8/1991	80
165	YURI DA SILVA MENDES	103154464	16/12/1991	80
166	ALINE FERNANDES DE BARROS	110238410	29/7/1992	80
167	SAVIO BELMIRO	129060042	30/3/1993	80
168	GUILHERME BIANECK NOVIS	96701942	13/9/1993	80
169	INGRID RÉGIS	138973875	8/12/1993	80
170	MARIANGELA FAVORETO COLLODEL	126088876	7/4/1994	80
171	STEFFANY MACHADO	130056474	23/5/1994	80
172	SILAS BELMIRO	129060328	21/6/1994	80
173	DOUGLAS SENE DE BARROS	47674800	27/7/1994	80
174	LUCAS FELIPE DA CRUZ	13.216.093-7	17/8/1994	80
175	GUILHERME HENRIQUE MIRANDA ALMEIDA PEREIRA	10.189.540-8	22/12/1994	80
176	RODRIGO DA SILVA RICHNER	13.228.725-2	24/2/1995	80
177	JAILSON EVANGELISTA BORTOLANI	107734708	17/9/1995	80
178	VITORIA GOBETI DA SILVA	12.896.505-0	15/8/1996	80
179	ILIANE MARIA CHAMEK KLUPPEL	39916401	29/1/1962	70
180	LAUDICENE DO PRADO VARGAS	99732490	20/6/1962	70
181	AUGUSTA DA SILVA	38884581	27/4/1963	70
182	LUIZ CARLOS CORRÊA	9656691 3	26/5/1965	70
183	ROSANA BARBOSA DA SILVA SOUZA	40608729	11/10/1965	70
184	LEONILDA AGUIAR CORDEIRO	62455403	9/1/1966	70
185	ALICE OSTAPECHEN ZUBACZ	6.040.811-4	25/11/1966	70
186	ELDER JOSE TRESKA	47736188	10/9/1968	70
187	ROSILEI PEREIRA RODRIGUES	611683514	28/11/1968	70
188	SANDRA OPIECHON	42194620	1/8/1969	70
189	MARCELO ALVES ADAMOSKI	46154320	4/9/1970	70
190	MARLENE MAZEPA PIRES	52216680	10/12/1970	70
191	ELIANA MOREIRA DOS SANTOS	63456705	28/11/1972	70
192	GILSON DA ROCHA AMARAL	6401571-0	22/1/1973	70
193	MARIA DENILZA DE SOUZA KUCHAL	7739442-7	3/1/1974	70
194	ROSILENE NOGUEIRA LUNA	266991488	1/5/1976	70
195	PEDRO SEBASTIÃO GONÇALVES	62207973	1/9/1976	70
196	ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS	91719665	13/11/1976	70
197	AMANDA CRISTIANE TEIXEIRA GUERREIRO	73501792	12/2/1977	70
198	FERNANDA PERES	88029666	27/2/1977	70
199	JUSSARA DAL MOLIN	83310464	21/5/1977	70
200	GRAZIELA DOS SANTOS FURLAN	72889657	12/11/1977	70
201	CRISTIANE DAS GRAÇAS CARDOSO	73650135	30/5/1979	70
202	NOEMI DA SILVA	83393793	2/6/1979	70
203	REGINA RAMOS DA ROCHA	7.336.941-0	9/7/1979	70
204	LEZIANE COSTA KOZMIEJ	6.8527260	28/8/1979	70
205	ISALINA SARA DOS SANTOS	98018425	18/2/1980	70
206	JULIANA RAMOS GOMES DE SOUZA	87659992	14/4/1981	70
207	MILENE DO ROCIO MARTINS ALVES	82383077	7/7/1981	70
208	LUCIANO GONCALVES DE ARAUJO	76184542	18/5/1982	70
209	FRANCIELLE C DOS S PEREIRA	92534987	27/2/1983	70
210	EDINEIA KELEN MARABARBOSA	84723703	25/5/1983	70
211	EDILAINE GONÇALVES GASPARIN	92347923	15/9/1983	70
212	ANGELICA ARIANE BRESSAN PINTO	89273722	25/12/1983	70
213	JOYCE LIMA MARCONDES DA ROCHA	91550024	21/1/1984	70
214	CRISTINA LUIZA PINTO	85444638	9/2/1984	70
215	GISLAINE SIBELE ALVES AUGUSTINHAKI	8.917.820-7	27/3/1984	70
216	FRANCIELLE DE CARVALHO MELLO	98018913	4/7/1984	70
217	LEANDRO WANDEMBRUCK BISCOTTO	91833310	24/9/1984	70
218	CARIANE BATISTA KILIJAMCZUK	9.253.493-6	15/1/1985	70
219	THYAGGO CLEMENTINO BARTHOLDY	72832310	6/2/1985	70
220	LINDAURA DE OLIVEIRA FERREIRA	92690466	21/3/1985	70
221	SHEILA APARECIDA DE OLIVEIRA DE LIMA	97477353	30/5/1985	70
222	MARCIO JOSE SANTANA MUNIZ	94705290	29/6/1985	70
223	FRANCIELI STEMPOSKI	94808995	12/7/1985	70
224	TATIANE DOS SANTOS	97641013	30/9/1985	70
225	LUCIANA MATIAS DA LUZ	92335208	30/7/1986	70
226	MARLON ELIEZER DA SILVA	71850072	16/10/1986	70
227	IVANILDA TUPECH	9546945-0	5/11/1986	70
228	VANIA CARVALHO DUARTE	103736773	16/10/1987	70
229	ELIS REGINA FERNANDES DE OLIVEIRA	10.548.303-1	22/5/1989	70
230	MAYARA ADRIANE LESSIM	109729796	10/1/1990	70
231	CRISTIANE SUELEN DOS SANTOS	011017218-4	11/6/1990	70
232	JAQUELINE ELOISA RADCHESKI CARNEIRO	12.790.010-8	20/6/1990	70
233	DENIS ELIAS GERALDO	102552059	27/10/1990	70
234	FABIANE DE FATIMA NASCIMENTO	109729361	31/12/1990	70
235	JESSICA ROCHA COSTA	111736782	7/2/1991	70
236	JESSICA DE MELO CASTRO	12527614-8	19/11/1991	70
237	EDIVALDO GOMES DA SILVA	126101520	23/2/1992	70
238	VANESSA KAROLINE RODRIGUES CANOZI	99400650	2/3/1992	70
239	PAULA TATIANE CAMARGO GOUVEA	109688924	7/5/1992	70
240	GISELLE KHAREN CORRÊA SOBENKO	12912749-0	14/12/1992	70
241	DAIANE CRISTINA SANTIAGO DE SOUZA	10858769-5	27/1/1993	70
242	MICHELLI YASMIN DOS SANTOS	12635520-6	27/4/1993	70
243	JUSLAINE CORDEIRO CERBELE	10.288.679-8	9/8/1994	70
244	ERICA ALCANTARA VERTOZO	131731990	26/8/1994	70
245	ANA CAROLINA SOBIRAY	126993463	27/10/1994	70
246	IZAIR RIBEIRO DE LIMA JUNIOR	589040463	6/2/1995	70
247	ANA THAISA MASCARENHA BARRETO	127958726	22/4/1995	70
248	ARIANE ZAZE DE ALMEIDA	125119093	31/12/1995	70
249	THAIS CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	6999971-9		70
250	IARA FERREIRA DA LUZ	32783872	22/4/1961	60
251	MARLENE DAS GRAÇAS ROSA	35635319	2/12/1961	60
252	JORGE ROBERTO DA SILVA FERREIRA	45246370	23/8/1962	60
253	TANIA MARIA CLEMENTINO DA ROCHA	15251050	26/8/1962	60
254	IRIA DO ROCIO ROZA DA SILVA	68289769	17/10/1962	60
255	MARLENE DO ROCIO SILVA	42098779	15/11/1963	60
256	ROSIRENA BARCELOS ROCHA	3590387 9	12/6/1964	60
257	SILVANA CICARELLI MOREIRA	4.486.643-9	8/9/1965	60
258	SANDRA MARIA DA COSTA GERMANO	44322110	7/12/1966	60
259	SANDRA MARA LUSTOSA FAGUNDES	54904630	3/4/1967	60
260	ANA MARIA VEDOVELI SIZANOSKI	54273347	17/7/1970	60
261	NOELI MARIA CROTTI	7292828-8	4/4/1974	60
262	SOLANGE DO ROCIO CROZETTA	73953570	12/6/1974	60
263	DANIELE DE OLIVEIRA ALVES	59783190	2/5/1975	60
264	ROSENEIA RAMOS DA SILVA	89721270	12/5/1975	60
265	AMELIA RODRIGUES MACIEL	mg-8.507.900	8/12/1975	60
266	SUELI RIBEIRO	70262053	17/4/1976	60
267	MONICA LUIZA DE SOUZA	8,399165-8	26/4/1978	60
268	REGINA MARIA DA SILVA	82207295	10/1/1979	60
269	ELISANGELA MATTOS DA ROCHA	728820106	20/4/1979	60
270	ALESSANDRA DA SILVA HONORATO	78342919	11/3/1980	60
271	GISLEINI VIDAL	79625760	7/3/1982	60
272	LUCIANE PEREIRA	8560837-1	2/6/1982	60
273	ELAINE MARIA DE AZEVEDO ROGGENBAUM	75085222	26/7/1982	60
274	VANESA DE OLIVEIRA PIRES	80293542	14/10/1982	60
275	ALINEFERREIRA DA CONCEIÇAO	2077834428	13/4/1983	60
276	MICHELI IUCHEMA DE LIMA	8.813.148-7	19/8/1983	60
277	GRACIELE SCHUENCK RIBEIRO	87343588	8/1/1984	60
278	CRISTIANE DE OLIVEIRA	97386927	12/8/1986	60

	PASCHOAL			
279	JANISLEI MANFRINI	97424110	17/2/1987	60
280	JULIANA MARIA BRANCO DOS SANTOS	9967290-0	11/3/1987	60
281	VAGNER GONZAGA DINIZ	9 385 992 8	6/11/1987	60
282	ELAINE FERREIRA DA SILVA	10.574.720-9	18/4/1988	60
283	JOSIANE DOS SANTOS BARBOSA	9687678-5	31/12/1988	60
284	KARINE TACIANE BORGES WANDEMBRUCK	85266055	16/2/1990	60
285	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA	107734945	17/4/1990	60
286	FLAVIA FERREIRA GONÇALVES	103736056	25/7/1990	60
287	NÉRI CORDEIRO LÚCIO	104898050	21/2/1992	60
288	BEATRIZ DA SILVA FRANCO	125927114	4/12/1992	60
289	DANIELA PALOMBO	124281636	14/6/1994	60
290	MARIA LAURENI DA SILVA	30050584	22/7/1954	50
291	ANDRÉ JORGE ESTEPHAN	1972586	18/4/1957	50
292	IRACEMA SOUZA LEAL SANTOS	35660402	2/6/1961	50
293	LINEO RIBEIRO DE CAMARGO	37755842	1/7/1962	50
294	SUELI TEREZINHA BATISTA HIPÓLITO	3.651.303-9	29/4/1964	50
295	OZINETE APARECIDA DA SILVA	52292107	27/8/1965	50
296	ANTONIO DA SILVA FRANCO	45916103	12/6/1966	50
297	DALGIZA FAJFER	61461264	11/12/1967	50
298	SALETE MONICA RASPINI DE MATTIA	4.195.121-4	5/6/1968	50
299	KARIN BRANCO DOS SANTOS	59361554	10/5/1973	50
300	JANETE DA SILVA CORDEIRO	75669178	5/4/1974	50
301	ZENI DOS SANTOS PIZI	78218509	22/6/1978	50
302	ROSANGELA VOLTOLIN	87941060	17/7/1979	50
303	ZELI ODETE DA SILVA	82086331	20/8/1979	50
304	LILIAM APARECIDA DA SILVA	7879343-0	4/4/1980	50
305	FABIANE CRISTINA DA SILVA	94192340	16/6/1980	50
306	MICHELE KLUPPELL LOURENÇO	90751719	8/12/1981	50
307	LUCELIA VIEIRA BARBOSA	91273361	24/7/1982	50
308	EDERSON GAIO DO AMARAL	99797690	4/12/1986	50
309	JULIANE CRISTINE MARAFIGO	101614662	18/2/1987	50
310	LAIS SOUZA DE OLIVEIRA	100884798	25/4/1987	50
311	JENNIFER SANTOS BOMFIM.	10806148-0	8/5/1987	50
312	NILCIELEN APARECIDA ROCHA	101487270	16/3/1988	50
313	VIVIANNE DE FATIMA FRUTUOSO RICETO	107157980	28/12/1988	50
314	LISLANE DE AMURIM	123047451	14/4/1994	50
315	MARIANI IUCHEMA DE LIMA	130726640	13/11/1994	50
316	STEPHANY FARIA DE OLIVEIRA	128804960	5/10/1995	50

Os candidatos foram classificados de acordo com a nota, seguindo o critério de desempate estabelecido no item 8.2 do Edital nº 27/2014.
Conforme Edital nº 27/2014, o prazo recursal estabelecido a este resultado é de 24 horas. A interposição de recursos dar-se-á através de protocolo feito pessoalmente nos guichês da Prefeitura Municipal de Piraquara. Após análise dos recursos impetrados a Homologação do Processo de Seleção Simplificado será publicada no dia 06/05/2014.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de Abril de 2014.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:E5396880

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº037 /2014 – RESULTADO DA ESCOLHA DE VAGAS PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ESCOLHA DE VAGAS PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA REALIZADA EM SESSÃO PÚBLICA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2014.
I – Segue, abaixo, a listagem dos candidatos aprovados no processo seletivo para coordenação pedagógica (Edital Nº 026/2014) e as respectivas instituições escolhidas pelos mesmos:

CANDIDATO(A)	INSTITUIÇÃO ESCOLHIDA
1) Cíntia Simião Cruz	EM Izaak Victor Pereira
2) Raimunda de Lima Maia	Desistência
3) Clarice Aparecida Mazeika	Escola Especial Cristiane Pampuch

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de abril de 2014.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:CD0B94DE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº038/2014

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICAS AS NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROVIMENTO DE POSSÍVEIS VACÂNCIAS NA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO 2014-2016

Edital previsto pelo Art. 6º da Instrução Normativa N°001/2013, o qual dispõe sobre o procedimento de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação e dá outras providências.

I – A Secretaria Municipal de Educação realizará o processo de seleção para a função de coordenador pedagógico das Escolas Municipais e Centros Municipais da Educação Infantil para o período de 2014 a 2016.
II- Podem concorrer à função de Coordenador Pedagógico o integrante do quadro do magistério municipal que:
a - Tenha experiência docente de 2 (dois) anos;
b - Não esteja em estágio probatório em pelo menos um padrão.
c - Tenha formação em Pedagogia ou Licenciatura Plena com especialização na área de organização do trabalho pedagógico;
d - Seja professor do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 2 (dois) padrões, ou seja 40 horas semanais, com disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e da tarde;
e - Seja professor do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 1 (um) padrão (20 horas), com disponibilidade para trabalhar mais 20 horas, através do Regime Suplementar, atuando dessa forma, nos turnos da manhã e da tarde;
f - Não tenha nos cinco anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância e em processo judicial.
g – Apresente o perfil para atuar na função:
· ser assíduo e pontual;
· tratar todas as pessoas com respeito;
· apresentar responsabilidade e compromisso na realização do seu trabalho (na entrega de materiais; elaboração de PTD's ou Planos de trabalho para Conselho de Classe, momentos pedagógicos, etc.; cuidado com materiais da escola; comprometimento com a aprendizagem do aluno, etc.);
· possuir domínio teórico-metodológico da Proposta Curricular e da Concepção Histórico-Crítica.

III – Excepcionalmente, poderão participar do processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica das escolas com Educação de Jovens e Adultos no período noturno os professores com apenas 20 horas, desde que não estejam em estágio probatório e que cumpram os demais requisitos deste edital e da Instrução Nº 001/2013.

IV – Serão indeferidas as inscrições que não atenderem as exigências contidas nesse artigo.

V- O candidato poderá concorrer à função de coordenador pedagógico a fim de constituir lista de espera, a partir da qual serão supridas as possíveis vacâncias na função de coordenação pedagógica das instituições municipais de ensino, no período de 2014 – 2016.

VI - Para suprir a vaga de coordenador na Escola Especial o candidato deverá apresentar documento comprobatório de habilitação nesta modalidade de ensino.

VII – O processo seletivo para coordenador pedagógico das instituições de ensino da Rede Municipal previsto neste edital e na Instrução Normativa Nº 001/2013 compreende:

a - Inscrição mediante apresentação da documentação que comprove os requisitos exigidos nesta instrução a ser realizada na Secretaria Municipal de Educação;
b - Realização de uma prova escrita com caráter eliminatório;
c- Escolha de vaga considerando a lista classificatória;

VIII – *Local, data e horário das inscrições:*

a) Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Armando Romani, nº 82.
b) Data: 12, 13, 14, 15 e 16 de maio de 2014.
c) Horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

IX – *Local, data, e horário da realização da prova:*

a) Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Armando Romani, nº 82.
b) Data: 19 de maio de 2014.
c) Horário: 18:00 às 22:00

d) Referências bibliográficas para a prova escrita:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Caderno de Apresentação. Alfabetização Matemática. Brasília, 2014. (disponível no site do MEC)

CRUZ, C. H. C. Conselho de Classe e Participação. **Revista da Educação.** AEC. Ano 24. Nº 94. Jan – mar. P. 111 – 136.

GASPARIN, J. L. **Uma Didática para a Pedagogia Histórico-Crítica**. 3ª ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2005.

HOFFMANN, Jussara. Relatórios de Avaliação. IN: HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora.** Uma prática em construção da pré-escola à universidade. 22ª edição. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.

PIRAQUARA, Prefeitura Municipal de Piraquara. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Piraquara Ensino Fundamental – anos iniciais.** Piraquara: 2009.

PIRAQUARA, Prefeitura Municipal de Piraquara. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular Municipal da Educação Infantil.** Piraquara: 2012.

Fundamentos Teóricos da Educação Especial. In. PIRAQUARA, Prefeitura Municipal de Piraquara. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Piraquara Ensino Fundamental – anos iniciais.** Piraquara: 2009.

VASCONCELLOS, C. dos S. **Coordenação do Trabalho Pedagógico** – Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 3ª ed. São Paulo: Libertad, 2002.

_____. **Sobre o papel da Supervisão/Coordenação Pedagógica.** In. VASCONCELLOS, Celso dos S. Coordenação do Trabalho Pedagógico. Do Projeto Político-Pedagógico ao cotidiano da sala de aula. São Paulo: Liberdad, 2002. P.85-117.

VASCONCELLOS, C. dos S. **Planejamento**. Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político – Pedagógico. 10ª ed. São Paulo: Libertad, 2002.

X - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação (os candidatos que se inscreveram para o processo seletivo realizado em novembro de 2013 e nos processos de 2014 poderão utilizar a mesma documentação, a qual se encontra arquivada na SMED):

a - Declaração que comprove a experiência de dois anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação, com 48 (quarenta e oito horas) de antecedência;
b - Declaração de frequência de no mínimo 75% no curso de pré-candidatos à coordenação (quando o candidato já tiver participado de tal formação) ou declaração de compromisso devidamente preenchida e assinada comprometendo-se a participar da formação posteriormente, conforme especificado no parágrafo terceiro do artigo 7º da Instrução Normativa Nº 001/2013.
c - Fotocópia autenticada do diploma ou da declaração de conclusão da graduação; certificado ou declaração de conclusão da especialização; ou fotocópia autenticada de declaração que comprove que o candidato está cursando o último ano ou período do curso de graduação (Pedagogia) ou especialização na área de organização do trabalho pedagógico caso já possua Licenciatura Plena.
d – Cópia da sua última avaliação da prática profissional;

XI - A documentação exigida será conferida no ato da inscrição e na presença do candidato e caso não esteja completa a inscrição será indeferida.

XII- O candidato que apresentar declaração que comprove que o mesmo está cursando o último ano ou período do curso de graduação ou especialização, se aprovado, só assumirá a função de coordenador pedagógico mediante a entrega da documentação comprobatória da conclusão do curso, antes da data de início de atuação na função.

XIII - A prova escrita, de caráter eliminatório, valerá 10,0 e terá como conteúdo: os fundamentos teórico-metodológicos das Propostas Curriculares Municipais do Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação Infantil e EJA, bem como a organização do trabalho pedagógico, fundamentada nos princípios da Concepção Histórico-Crítica.

XIV - Os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis) pontos estarão eliminados do processo seletivo.

XV- Em caso de empate de notas, o desempate ocorrerá através dos seguintes critérios, em ordem de importância:

· Maior titulação acadêmica;
· Maior tempo de serviço na Rede Municipal;
· Maior nota na avaliação de desempenho.

XVI– A relação de candidatos aprovados e com suas respectivas notas serão publicadas no Diário Oficial do Município por ordem de classificação.

§1º – O prazo para recursos será de até 72 (setenta e duas) horas utéis após a publicação do resultado em Diário Oficial.

§ 2º – Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal de Piraquara, não sendo consideradas reclamações verbais.

§ 3º - Os recursos deverão conter uma justificativa clara do motivo de discordância.

XVII - Após o período de recursos, a Secretaria Municipal de Educação publicará o resultado final do processo seletivo interno para preenchimento das vagas de coordenação pedagógica e a data da convocação para escolha de vagas.

XVIII - Na escolha de vaga será respeitada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

XIX – O candidato que não comparecer no dia e horário da escolha irá compor final de lista e não havendo final de lista implicará na desistência da vaga.

XX – O candidato que não tiver interesse em assumir nenhuma das vagas disponíveis na hora da escolha poderá solicitar final de lista e, não havendo final de lista, preencher o termo de desistência do processo.

XXI – Após assumir a função e havendo a desistência da vaga o professor deverá assinar termo de desistência do processo.

XXII – É vedada a troca de vagas após a escolha da mesma.

XXIII – Os candidatos que assumirem vagas em escolas deverão, obrigatoriamente, participar da formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) no turno da noite (fora de horário de trabalho), sendo que esta carga horária deverá ser tirada em banco de horas.

XXIV - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salário, dos Professores Municipais.

Piraquara, 28 de abril de 2014.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:F8F15FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2014

COMITÊ DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE PIRAQUARA

SÚMULA: Aprova a Carteirinha dos Programas Bolsa Família e Leite das Crianças para uso dos/as técnicos/as executores/as dos Programas no Município de Piraquara.

O COMITÊ DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a **Instrução Operacional nº 57** (de 08/01/2013, SENARC/MDS), e a **Portaria nº 7929/2014** (Diário Oficial dos Municípios do Paraná),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Carteirinha dos Programas Bolsa Família e Leite das Crianças para uso dos/as técnicos/as executores/as dos Programas no Município de Piraquara.

Art. 2º - Este instrumento terá por finalidade o controle das condicionalidades afetas aos programas referidos no artigo anterior, e por decorrência melhoria na qualidade de vida dos/as beneficiários/as.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 28 de abril de 2014.

KARIN LUCIANE WILL
Presidente do Comitê do Programa Bolsa Família

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:636F071C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 002/2014

COMITÊ DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE PIRAQUARA

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Comitê do Programa Bolsa Família do Município de Piraquara.

O COMITÊ DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a **Instrução Operacional nº 57** (de 08/01/2013, SENARC/MDS), e a **Portaria nº 7929/2014** (Diário Oficial dos Municípios do Paraná),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Comitê do Programa Bolsa Família do Município de Piraquara.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 28 de abril de 2014.

KARIN LUCIANE WILL
Presidente do Comitê do Programa Bolsa Família

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:2A17A24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 002/2014

REGIMENTO INTERNO DA ICS
COMITÊ DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD/ÚNICO

CAPÍTULO I
Da Denominação

Art. 1º Este Regimento Interno estabelece, de acordo com a **Portaria Municipal nº 7929, de 2014**, e com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004; nos arts. 11; 14, inciso VI; 15, inciso VI; e na Seção II do Capítulo III, todos do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004; e no art. 4º da Instrução Normativa Senarc nº 01, de 20 de maio de 2005, as normas de organização e funcionamento da **ICS - Instância De Controle Social Municipal** – **COMITÊ DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** do Município de Piraquara/PR.

Parágrafo único. A expressão ICS Municipal equivale, neste Regimento Interno, à denominação de que trata o *caput* deste artigo, podendo ser utilizada em quaisquer atos, trabalhos e deliberações deste órgão.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos e Atribuições da ICS

Art. 2º A ICS Municipal tem como objetivos:
I – Exercer o acompanhamento da gestão local do Programa Bolsa Família – PBF;
II – Estimular e zelar pela participação social no âmbito do Programa Bolsa Família – PBF; e
III – Fiscalizar e avaliar a execução local do Programa Bolsa Família – PBF.

§ 1°. A fim de realizar seus objetivos, caberá à ICS Municipal, sem detrimento de outras atribuições, as seguintes atividades:

I – No que se refere ao Cadastro Único:
a) Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do município, e assegure a fidedignidade dos dados e a eqüidade no acesso aos benefícios das políticas públicas voltadas para as pessoas com menor renda;
b) Identificar os potenciais beneficiários do PBF, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como propor ao poder público municipal seu cadastramento;
c) Conhecer os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Bolsa Família, periodicamente atualizados, sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da
informação;
d) Zelar pelo sigilo das informações pessoais contidas no Cadastro Único.

II - No que se refere à Gestão dos Benefícios:
a) Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Bolsa Família;
b) Solicitar, mediante justificativa, ao gestor municipal, o bloqueio ou o cancelamento de benefícios referentes às famílias dos beneficiários que não atendam aos critérios de elegibilidade do Programa;

c) Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Bolsa Família e dos programas remanescentes realizados pelo gestor municipal.

III - No que se refere ao Acompanhamento das Condicionalidades:
a) Acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços públicos necessários para o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias;
b) Articular-se com os conselhos setoriais existentes no município para a garantia da oferta dos serviços para o cumprimento das condicionalidades;
c) Conhecer a lista dos beneficiários que não cumpriram as condicionalidades, periodicamente atualizada, sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;
d) Acompanhar e analisar o resultado e as repercussões do acompanhamento do cumprimento de condicionalidades no município; e
e) Contribuir para o aperfeiçoamento da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades.

IV - No que se refere aos Programas Complementares:
a) Acompanhar e estimular a integração e a oferta de políticas públicas que favoreçam a emancipação das famílias beneficiárias do PBF, em especial das famílias em situação de descumprimento das condicionalidades, e que sejam articuladas entre os conselhos setoriais existentes no município, os entes federados e a sociedade civil.

V – No que se refere à Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Família:
a) Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e o monitoramento da gestão do Programa e dos seguintes processos:
1. de cadastramento;
2. de seleção dos beneficiários;
3. de concessão e manutenção dos benefícios;
4. da oferta de serviços necessários para o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias do Programa;
5. de cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias;
6. de articulação de ações complementares para os beneficiários do Programa.
b) Exercer o controle social articulado com os fluxos, procedimentos, instrumentos e metodologias de fiscalização dos órgãos de controle estatais;
c) Comunicar às instituições integrantes da Rede Pública de Fiscalização do Programa Bolsa Família (Ministérios Públicos Estaduais e Federal, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União) e à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome a existência de eventual irregularidade no que se refere à gestão e execução local do Programa Bolsa Família; e
d) Contribuir para a realização de avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do Programa Bolsa Família.

VI – No que se refere à participação social:
a) Estimular a participação comunitária no acompanhamento da execução do PBF, em seu respectivo âmbito administrativo; e
b) Contribuir para a formulação e disseminação de estratégias de informação à sociedade sobre o Programa.

VII – No que se refere à Capacitação:
a) Identificar as necessidades de capacitação de seus membros;
b) Auxiliar os Governos Federal, estadual e municipal no desenvolvimento de processos de capacitação dos conselheiros das Instâncias de Controle Social e dos gestores municipais do PBF.

§ 2°. A modificação das competências impostas à ICS Municipal, mesmo quando decorrente de deliberação da própria ICS, estará condicionada às prescrições das normas que disciplinam o Programa Bolsa Família e o Cadastro Único.

CAPÍTULO III
Da Composição da ICS

Art. 3º A ICS será formada por representantes do poder público local e representantes da sociedade civil, de forma paritária, com caráter consultivo.
§ 1º. Comporão a ICS:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º. Cada representante terá um suplente, ambos com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 3°. O exercício efetivo da função de conselheiro será atribuído aos membros-titulares, exceto quando seja necessária a substituição por seus respectivos suplentes, nos casos de impedimento ou de ausência à reunião ou trabalho a ser desenvolvido pela ICS.
§ 4°. A função inerente ao membro da ICS Municipal será exercida sempre, em qualquer caso, em cumprimento às obrigações regimentais, conforme as prescrições estabelecidas no Termo de Adesão assinado entre o Município e o Governo Federal, bem como nas normas legais que regulamentam o Programa Bolsa Família e o Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal.

CAPÍTULO IV
Do Processo de Indicação dos Membros da ICS Municipal

Art. 4º Somente poderão compor a ICS Municipal os membros que forem legítima e formalmente indicados por seus respectivos órgãos, entidades e instituições, públicas e privadas.
Art. 5º A nomeação dos membros da ICS municipal, titulares e suplentes dar-se-á mediante ato do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A indicação dos representantes da Administração Municipal deverá dar cumprimento à exigência de intersetorialidade, assegurando que constem representantes efetivos das áreas de Assistência Social, da Saúde, da Educação, da Segurança Alimentar e da Criança e do Adolescente, quando existentes, sem prejuízo de outras áreas que o município julgar conveniente.
Art. 6º A escolha das instituições que deverão exercer a representação da sociedade civil, na ICS Municipal, poderá ser realizada mediante consulta pública aos seguintes setores, entre outros:
I – movimento sindical, de trabalhadores e patronal, urbano e rural;
II – associações de classe profissionais e empresariais;
III – instituições religiosas, de diferentes expressões de fé;
IV – movimentos populares organizados, movimentos sociais, associações comunitárias e organizações não-governamentais;
V – representantes de populações tradicionais (indígenas e quilombolas);
VI - beneficiários do PBF; e
VII - representantes dos conselhos municipais já existentes, preferencialmente que atuem nas áreas indicadas no parágrafo único do artigo 5º.

§ 1º. Os representantes das instituições de que trata o caput comporão a ICS Municipal em número nunca inferior à metade do total dos membros que compuserem o colegiado.
§ 2º. Os representantes da sociedade civil deverão ser escolhidos com autonomia em relação ao Governo Municipal.
§ 3º. Incumbe às entidades/instituições/movimentos da sociedade civil que componham a ICS Municipal indicarem, em ato formal, os nomes dos membros titulares e suplentes.

Art. 7° A indicação dos representantes governamentais e não-governamentais que deverão compor a ICS municipal deverá ser registrada em ata e encaminhada ao gestor municipal do PBF para publicação no Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 dias após a reunião em que foram empossados os representantes.
Art. 8° Em caso de questionamento da legitimidade do processo de escolha dos membros da ICS Municipal, seja de representantes da Administração Pública ou da sociedade civil, poderá ser encaminhado recurso à Instância de Controle Social Estadual, para acompanhamento, e à Senarc, para análise e adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO V
Da Estrutura e Funcionamento da ICS

Art. 9° A ICS Municipal funcionará com a seguinte estrutura:
I – Presidência
II - Secretaria;
III – Colegiado da ICS Municipal; e

§ 1°. As deliberações do Colegiado da ICS Municipal serão tomadas pelo voto da maioria simples de seus membros.
§ 2º. Cada membro titular terá direito a apenas 01 (um) voto que deverá ser pessoal e intransferível.
§ 3º. Os membros suplentes da ICS terão direito a voz em todas as reuniões, e poderão votar apenas na ausência do membro titular.
§ 4°. A ICS poderá instituir câmaras temáticas permanentes ou grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.
§ 5°. Poderão ser convidados a participar das reuniões da ICS, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

Art. 10 A ICS municipal realizará reuniões ordinárias no interstício de 45 (quarenta e cinco) dias ou conforme calendário estabelecido pela Plenária, assim como reuniões extraordinárias prevista neste artigo, por convocação de seu presidente ou por um terço de seus membros.
§ 1º: O quorum exigido para a realização de reunião da ICS municipal é de no mínimo metade mais um de seus membros, desde que haja a presença de pelo menos 1 (um) representante do governo e 1 (um) da sociedade civil.
§ 2º: Os membros da ICS Municipal deverão receber, com antecedência de 7 (sete) dias, a convocação para a reunião ordinária, com informações sobre a pauta, o local e a documentação relativa às matérias que serão objeto de discussão e deliberação.
§ 3º: As reuniões extraordinárias da ICS Municipal serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 11 Os membros da ICS Municipal deverão receber, com antecedência de 7 (sete) dias úteis da data da reunião ordinária, a ata da reunião que a precedeu.

SEÇÃO I
Da Mesa Diretora

Art. 12 A Presidência da ICS Municipal de Piraquara será exercida por um de seus membros, eleito por maioria simples de votos dos integrantes da ICS, para mandato de 12 meses, não renovável para o período subseqüente, obedecida a alternância entre as representações do governo e da sociedade civil.
§ 1º. Em sua ausência ou impedimento eventual, o Presidente da ICS será substituído automaticamente pelo/a Vice-Presidente, escolhido pela ICS, quando da eleição do presidente.
§ 2º. No caso de vacância da Presidência, o Vice-Presidente assumirá o cargo até completar o mandato da ICS.
§ 3º. Ocorrerá a vacância quando:
I – O Presidente afastar-se formalmente; ou
II – O Presidente se ausentar, sem justificativa, por duas sessões ordinárias consecutivas.
§ 4°. Caberá ao Presidente da ICS Municipal:
I – presidir as reuniões, determinar sua pauta e orientar as discussões;
II – emitir voto de qualidade, resolvendo as deliberações nos casos de empate;
III – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV – requisitar as informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação da execução do PBF no seu município, a qualquer tempo e a seu critério;
V – fazer interlocução com o gestor municipal e demais instâncias/instituições relacionadas à gestão do PBF;
VI – elaborar e encaminhar à Senarc documento semestral com informações sobre o acompanhamento do PBF no município; e
VII – cumprir e fazer cumprir este Regimento.

§ 5º. O Secretário deve ser escolhido por maioria simples dos votos pela ICS Municipal e a ele caberá:
I – Secretariar as reuniões da ICS, responsabilizando-se pela elaboração de suas atas e pautas;
II – Enviar a cada membro, com antecedência de pelo menos sete dias da reunião da ICS, cópia da ata da reunião anterior, assim como a convocação da próxima reunião;
III – Receber e encaminhar documentos e propostas que demandem apreciação e aprovação do gestor local;
IV – Adotar as providências necessárias à convocação das reuniões extraordinárias;
V – Cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência da ICS;
VI – Promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas da Prefeitura Municipal, as assessorias técnicas e os órgãos/entidades representados na ICS Municipal;
VII – Assessorar o presidente e membros da ICS Municipal nos assuntos referentes à sua competência;
VIII – Sistematizar informações necessárias para discussão pela ICS Municipal, inclusive elaborando relatórios;
IX – Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela ICS Municipal;
X – Zelar pela organização dos documentos da ICS Municipal, divulgando aos Conselheiros os conteúdos dos mesmos; e
XI – Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

§ 6º. Para execução das ações da ICS Municipal, contará com o apoio estrutural de uma Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

SEÇÃO II
Dos Membros da ICS Municipal

Art. 13 Cabe aos membros da ICS municipal:
I – participar das reuniões e debater as matérias em exame;
II – requisitar, à Secretaria Executiva, à Presidência e aos demais membros da ICS municipal, informações que julgarem necessárias ao desempenho de suas atribuições;
III – aprovar o Regimento Interno da ICS, bem como suas alterações, mediante proposta de no mínimo um terço dos seus membros, devidamente acompanhada de justificativa; e
IV – cumprir e fazer cumprir este Regimento.
Parágrafo Único. A função dos membros do Comitê do Programa Bolsa Família é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

CAPÍTULO VI
Da Dissolução da ICS e Exclusão, Substituição e Retirada de Membros e Instituições

Art. 14 A dissolução da ICS Municipal somente será efetuada por ato do Poder Executivo Municipal de Piraquara.
Art. 15 Será excluído do quadro de membros da ICS Municipal o representante que:
I – deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas, ordinárias e/ou extraordinárias, ou a três reuniões intercaladas, sem justificativa;
II – praticar atos incompatíveis com a função de conselheiro; ou
III – descumprir o Regimento Interno.
§ 1º. A exclusão de membros das ICS somente ocorrerá mediante voto da maioria simples de seus membros.
§ 2º. A presença de suplente nas reuniões não supre as ausências sem justificativas referidas no caput.
§ 3º. A exclusão de membro da ICS Municipal, titular ou suplente, implica a obrigatoriedade da indicação formal de um substituto pelo titular do órgão, entidade ou instituição correspondente, no prazo máximo de 30 dias contados da data de recebimento da comunicação de saída.
§ 4º. Não se aplica ao membro suplente o dispositivo contido no caput deste artigo, exceto se elevado formalmente à condição de membro titular da ICS Municipal.
Art. 16 Serão comunicados, pelo presidente da ICS, ao gestor local do Programa Bolsa Família, por meio de ofício, os seguintes fatos:
I - A saída de alguma instituição representada na ICS Municipal; e
II – A retirada ou substituição de qualquer membro, titular ou suplente, da ICS Municipal.
§ 1°. Os membros da ICS Municipal apenas poderão retirar-se do Colegiado após comunicação formal da instituição/movimento/organização representada ao presidente, realizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2°. A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter, ainda, a indicação de uma nova representação.

CAPÍTULO VII
Da Sede, Foro, Jurisdição, Duração e Natureza da Atuação

Art. 17 A ICS Municipal terá sede e foro no Município de Piraquara e Jurisdição sobre a área de seu respectivo território e terá duração por prazo indeterminado.
Art. 18 Os trabalhos da ICS terão natureza propositiva, não lhe cabendo deliberar diretamente sobre a gestão local do PBF.

CAPÍTULO VIII
Do Regime Jurídico

Art. 19 A ICS Municipal é civilmente responsável pelos atos dos membros, que, nessa qualidade, causem danos a terceiros, ressalvado o direito de regresso contra os causadores do dano.
Art. 20 Obrigam a ICS Municipal os atos exercidos nos limites de sua competência e na forma estabelecida por este Regimento Interno.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 21 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela ICS Municipal, respeitadas as prescrições contidas no ato de criação e nas normas que regulamentam o exercício de suas atribuições.

KARIN LUCIANE WILL
Presidente do Comitê do Programa Bolsa Família

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:0D8E8753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2014
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de combustíveis, para atender as necessidades deste Município.
TIPO: Menor preço por item.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 788.700,00 (setecentos e oitenta e oito mil e setecentos reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 15/05/2014 às 14h00min.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.
ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 29 de abril 2014.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:7E13D901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°012/14 - PONTO FACULTATIVO - 02/05/14

DECRETO Nº 012/2014

DATA: 30/04/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art.1 Fica estabelecido **"PONTO FACULTATIVO"** no dia 02 de maio de 2014 nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas.

Art.2 O Ponto Facultativo não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisação.

Art.3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2014.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1F53EBCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 12/2014

EDITAL Nº 12/2014

A Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná em conformidade com o PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2011 e com o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, CONVOCA a candidata aprovada no Concurso Público aberto pela Lei nº 244 de 23/03/2011, para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, no horário das 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 h, nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2014, para se manifestar sobre aceitação ou não do emprego:

CANDIDATA CONVOCADA:

CARGO: **MÉDICO PLANTONISTA**

INSC	NOME
1264830	RODOLPHO PIZOLATO

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de abril de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E02D1DDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 13/2014

A Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná em conformidade com o PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2011 e com o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, CONVOCA a candidata aprovada no Concurso Público aberto pela Lei nº 244 de 23/03/2011, para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, no horário das 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 h, nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2014, para se manifestar sobre aceitação ou não do emprego:

CANDIDATA CONVOCADA:

CARGO: **ADVOGADO**

INSC	NOME
1277918	JOÃO FERNANDO DOS REIS CARVALHO

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de abril de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EF071FF2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA 46/2014

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 46/2014**

Objeto: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO AS GALERIAS DEÁGUASPLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **COMERCIAL VOIGT LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.897.089/0001-94.

Valor*: R$ 7.650,00 (Sete Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2710	09.002.15.451.00042-036	0

Prado Ferreira, 30/04/2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:EABF228B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA 47/2014

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 47/2014**

Objeto: *AQUISIÇÃO DE LAJE DE REDUÇÃO DESTINADAS AS GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **CONCREARTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ nº 02.539.426/0001-43.

Valor*: R$ 7.140,00 (Sete Mil, Cento e Quarenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2710	09.002.15.451.00042-036	0

Prado Ferreira, 30/04/2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:DB1D8E92

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA 48/2014

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 48/2014**

Objeto: *AQUISIÇÃO DE TROFÉUS EM VIRTUDE DO TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR, DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **PEDRO GARRIDO ARTERO**, inscrito no CNPJ nº 79.056.040/0001-05.

Valor*: R$ 1.130,00 (Um Mil, Cento e Trinta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2430	08.001.27.812.00202-094	0

Prado Ferreira, 30/04/2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:F4B14796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 4.729/2014

Súmula: "Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio nas repartições municipais."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, no dia 02 de maio de 2014.
Parágrafo único. As atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município deverão adotar escalas e/ou plantões através de ato próprio dos Secretários de cada pasta, para fins de atendimento da demanda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 29 de abril de 2014.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:81D71C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (001/2014)

CONTRATADA: PARALELO EVENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.259.151/0001-

10, com sede na Av. Pres. Nereu Ramos, 674 Jd. Moinho, Mafra, Santa Catarina.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 80.789.548/0001-00 , com sede na Av. Saturnino Olinto, 1851 Rio Negro PR
OBJETO/PRAZO:
A CONTRATADA se obriga a Prestar Serviços de Manutenção da página da Câmara Municipal na Internet, www.camaraderionegro.pr.gov.br, conforme especificado neste contrato. O prazo do presente serviço será de 12(doze) meses, ou seja, de 01.05.2014 à 30.04.2015
VALOR:
Pelos serviços de Prestação de Serviços de Informática, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês, iniciando-se em maio de 2014, totalizando R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) no ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão na dotação 33.90.39.97.00 - Despesas de Teleprocessamento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993.

Rio Negro, 30 de abril de 2014.

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:12AA8802

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2425/2014

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS LOCALIZADOS NO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL PREFEITO RAUL DE ALMEIDA."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Concessão de Uso de Bem Público mediante remuneração mensal para exploração econômica por particular das salas e espaços localizados no prédio do Terminal Rodoviário Prefeito Raul de Almeida.

Art. 2º- A concessão de dará preferencialmente às empresas concessionárias de serviço de transporte público intermunicipal, ficando dispensada neste caso a realização de processo licitatório prévio, devendo no entanto, ser precedida de ampla publicidade e, em havendo manifestação de interesse por número maior de prestadoras do serviço do que o de salas a escolha deverá se dar pautada em critério objetivo previamente definido.

Art. 3º – No caso de exploração de atividade econômica diversa do transporte público intermunicipal a concessão deverá ser precedida de licitação na modalidade concorrência nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93.
§ 1º - O valor mensal a ser pago a título de remuneração pela utilização não poderá ser inferior aos custos de manutenção do espaço.
§ 2º - Para fins de julgamento das propostas e manutenção do contrato poderão ser adotados critérios técnicos consistentes em exigências de equipamentos mínimos e horário mínimo e máximo de funcionamento, ou outros que a peculiaridade da atividade a ser desenvolvida revele condizentes com o interesse público.
§ 3º - Excepcionalmente, a concessão poderá se dar independentemente de remuneração e de processo licitatório prévio caso seja destinada a entidades beneficentes sem fins lucrativos.
§ 4º - No caso do parágrafo anterior, a concessão deverá ser precedida de ampla publicidade e em havendo manifestação de interesse por mais de uma entidade a escolha deverá se dar pautada em critério objetivo previamente definido.
§ 5º - A concessão poderá se dar independentemente de remuneração caso se destine a outro ente ou órgão público, nos termos do que vier a ser definido em convênio.

Art. 4º- Obrigar-se-á a concessionária, entre outras exigências que constarem do edital de chamamento e do contrato, a:
I- Utilizar a área referida no art. 1º, destinando-a exclusivamente para instalação e funcionamento de suas atividades;
II- Responsabilizar-se pela execução da instalação e funcionamento, de acordo com o determina a legislação específica, em especial a sanitária;
III- Viabilizar a estrutura e pessoal habilitado para o funcionamento dos espaços;
IV- Zelar pela qualidade, eficiência, oportunidade e aperfeiçoamento dos serviços;
V- Responsabilizar-se por todos os danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão na execução dos serviços;
VI- Devolver ao Município, após o prazo contratual, a área, objeto de concessão, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
Parágrafo único - Por ocasião da evolução o espaço deverá ser entregue limpo e livre de quaisquer modificações que tiverem sido realizadas, sem que assista ao concessionário direito de indenização ou retenção por benfeitorias e instalações feitas.

Art. 5º- A Concessão de Uso de Bem Público de que trata a presente Lei vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Art. 6º- Ficará revogada a concessão, entre outras hipóteses previstas em Lei e no contrato, no caso:
I- da concessionária deixar de cumprir com a finalidade específica do uso proposto;
II- da renúncia à concessão

Art. 7º – A concessão de uso de que trata a presente Lei possui natureza personalíssima, sendo vedada sua transmissão a terceiros.
Parágrafo único - No caso de renúncia pelo concessionário, deverá ser realizada nova licitação ou procedimento para concessão.

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:BCEC46EA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2426/2014

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DA CANTINA LOCALIZADA NO PRÉDIO DO SEMINÁRIO SERÁFICO SÃO LUIZ DE TOLOSA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CANTINA LOCALIZADA NO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ MULLER E DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO CALÇADÃO ALBANI BUSSMANN NA PRAÇA JOÃO PESSOA."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Concessão de Uso de Bem Público mediante remuneração

mensal para exploração econômica por particular da cantina localizada no prédio do Seminário Seráfico São Luiz de Tolosa sede da Prefeitura Municipal, da cantina localizada no Ginásio de Esportes José Muller e do quiosque localizado no Calçadão Albani Bussmann na Praça João Pessoa.

Art. 2º- A concessão deverá ser precedida de licitação na modalidade concorrência nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93.
§ 1º - O valor mensal a ser pago a título de remuneração pela utilização não poderá ser inferior aos custos de manutenção do espaço.
§ 2º - Para fins de julgamento das propostas e manutenção do contrato poderão ser adotados critérios técnicos consistentes em exigências de equipamentos mínimos, bem como o estabelecimento de cardápio mínimo, preços máximos a serem praticados e horário mínimo e máximo de funcionamento.
§ 3º - Excepcionalmente, a concessão poderá se dar independentemente de remuneração e de processo licitatório prévio caso seja destinada a entidades beneficentes sem fins lucrativos.
§ 4º - No caso do parágrafo anterior, a concessão deverá ser precedida de ampla publicidade e em havendo manifestação de interesse por mais de uma entidade a escolha deverá se dar pautada em critério objetivo previamente definido.

Art. 3º- Obrigar-se-á a concessionária, entre outras exigências que constarem do edital de chamamento e do contrato, a:
I- Utilizar a área referida no art. 1º, destinando-a exclusivamente para instalação e funcionamento de suas atividades;
II- Responsabilizar-se pela execução da instalação e funcionamento, de acordo com o determina a legislação específica, em especial a sanitária;
III- Viabilizar a estrutura e pessoal habilitado para o funcionamento da cantina;
IV- Zelar pela qualidade, eficiência, oportunidade e aperfeiçoamento dos serviços;
V- Responsabilizar-se por todos os danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão na execução dos serviços;
VI- Devolver ao Município, após o prazo contratual, a área, objeto de concessão, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
Parágrafo único- Por ocasião da evolução o espaço deverá ser entregue limpo e livre de quaisquer modificações que tiverem sido realizadas, sem que assista ao concessionário direito de indenização ou retenção por benfeitorias e instalações feitas.

Art. 4º- A Concessão de Uso de Bem Público de que trata a presente lei vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Art. 5º- Ficará revogada a concessão, entre outras hipóteses previstas em lei e no contrato, no caso:
I- da concessionária deixar de cumprir com a finalidade específica do uso proposto;
II- da renúncia à concessão;
III - de comprovado abuso econômico nos preços praticados pelo concessionário.

Art. 6º - A concessão de uso de que trata a presente lei possui natureza personalíssima, sendo vedada sua transmissão a terceiros.
Parágrafo único - No caso de renúncia pelo concessionário, deverá ser realizada nova licitação para concessão.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:70A01F2D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 017/2014

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 040/2011, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem no dia 05 de maio do corrente ano (segunda-feira), a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Operador de Máquinas

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 024, de 04/04/2012, nº 011, de 14/03/2014, nº 014, de 11/04/2014 e 016, de 16/04/2014. Até a presente data os classificados em 3º e 5º lugar assinaram termo de desistência.	1º a 6º
21435	***Gilson Kuhl***	7º

Técnico em Enfermagem

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº019, de 23/03/12, nº022, de 30/03/12, nº034, de 18/05/12, nº035, de 25/05/12, nº039, de 22/06/12, nº040, de 29/06/12, nº041, de 06/07/12, nº042, de 13/07/12, nº043, de 20/07/12, nº045, de 27/07/12, nº002, de 31/01/14, nº 006, de 21/02/14, nº 009, de 07/03/14 e nº 014, de 11/04/2014. Os classificados em 1º, 2º, 4º, 7º, 8º, 9º, 12º, 13º, 14º, 16º, 21º e 23º lugar requereram fim de lista; o classificado em 5º lugar não se apresentou e o classificado em 15º lugar assinou termo de desistência.	1º a 23º
21777	***Marcelo da Silva***	24º

O não comparecimento dos acima convocados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada do próximo classificado.

Rio Negro PR, 30 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:AA8FFDE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2014
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2014

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA URBANA – RUA JOSÉ PEDRO GREIN, COM ÁREA DE 3.298M². PROPONENTES: CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 82.419.896/0001-02; PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ 03.620.927/0001-12; PERFIL EMPREENDIMENTOS & CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 15.265.188/0001-77. CLASSIFICAÇÃO: 1º - CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - R$ 246.503,32 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e três reais e trinta e dois centavos); 2º - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - R$ 249.141,48 - (duzentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos); 3º - PERFIL EMPREENDIMENTOS & CONSTRUTORA LTDA. EPP - R$ 251.683,74 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos). Valor Global: R$ 246.503,32 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e três reais e trinta e dois centavos). Prazo de Execução: 03 (três) meses.

Rio Negro, 28 de abril de 2014.

FERNANDA MOREIRA MINSKI.
Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:D02F2920

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2014
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2014

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO) DE VIA URBANA – DIVERSAS RUAS, COM ÁREA DE 6.992,20M². PROPONENTES: CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 82.419.896/0001-02; PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ 03.620.927/0001-12; PERFIL EMPREENDIMENTOS & CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 15.265.188/0001-77. CLASSIFICAÇÃO: 1º - PERFIL EMPREENDIMENTOS & CONSTRUTORA LTDA. EPP. - R$ 259.080,52 (duzentos e cinquenta e nove mil oitenta reais e cinqüenta e dois centavos). 2º - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - R$ 259.080,92 (duzentos e cinquenta e nove mil oitenta reais e noventa e dois centavos). 3º - CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - R$ 260.410,82 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e dez reais e oitenta e dois centavos). Valor Global: R$ 259.080,52 (duzentos e cinquenta e nove mil oitenta reais e cinqüenta e dois centavos). Prazo de Execução: 02 (dois) meses.

Rio Negro, 28 de abril de 2014.

FERNANDA MOREIRA MINSKI.
Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:48606F0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2014
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N° 008/2014

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA URBANA – RUA GUSTAVO FRANCISCO ALVES, COM ÁREA DE 6.948,57M². PROPONENTE: CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 82.419.896/0001-02; PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ 03.620.927/0001-12; PERFIL EMPREENDIMENTOS & CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 15.265.188/0001-77. CLASSIFICAÇÃO: 1º - PERFIL EMPREENDIMENTOS & CONSTRUTORA LTDA. EPP. – R$ 503.901,05 (quinhentos e três mil novecentos e um reais e cinco centavos); 2º - CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - R$ 503.901,15 (quinhentos e três mil novecentos e um reais e quinze centavos); 3º - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - R$ 528.353,53- (quinhentos e vinte e oito mil trezentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e três centavos). Valor Global: R$ 503.901,05 (quinhentos e três mil novecentos e um reais e cinco centavos). Prazo de Execução: 03 (três) meses.

Rio Negro, 28 de abril de 2014.

FERNANDA MOREIRA MINSKI
Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:8389EBE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2014

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa POSITIVO INFORMÁTICA S.A - CNPJ/MF sob n.º 81.243.735/0001-48, neste ato representada por seu representante legal, Sr DANIEL PADILHA GARRIDO, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 14/2014. OBJETO: Aquisição de Notebooks feito através de "carona" com edital de Pregão Eletrônico nº 85/2012 - Registro de Preços do FNDE. Prazo: 120 dias. Preço: R$ 7.140,00(sete mil cento e quarenta reais) Recursos: 06002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED – 449052350000 – 449052350000. Foro: Comarca de Rio Negro-PR.

Rio Negro, 30/04/14.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:D0D336C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 077 – PROCESSO N° 146/2014

OBJETO: Aquisição de aparelhos de telefone com fio. **PROPONENTE:** Agricol Materiais de Construção Ltda. **CNPJ**: 75.796.706/0003-72**. VALOR:** R$ 1.633,80 (um mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10(dez) dias - **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:21EE3E1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 080 – PROCESSO N° 157/2014

OBJETO: Aquisição de pneu dianteiro para retroescavadeira – 12 16.5 – 12 lonas. **PROPONENTE:** Turbo Auto Peças e Acessórios Ltda. **CNPJ**: 93.988.921/0001-95**. VALOR:** R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10(dez) dias - **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 29 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:3B40B40F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA NA FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS INSTAURADO PELO EDITAL 001/2014. *

ERRATA

A Secretaria Municipal de Saúde torna público, para conhecimento dos interessados:

Sala 02 –
Onde consta: Antônio José Batista – RG: 1354888
Leia-se: Antônio Pereira Batista – RG: 1354888

Sala 09 –
Onde consta: Priscila Aparecida Sabali – RG: 124185726
Leia-se: Priscila Aparecida Jabali - RG: 124185726

Sala 10 –
Onde consta: Vaniri Morais da Silva – RG: 14814620
Leia-se: Vaniri Morais de Almeida – RG:14814620

Rolândia, 30 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

GISELE TOLINI ROZA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:2D725AD9

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.445, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, com base em seu artigo 202, inciso III,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Sindicância instaurada pelo Decreto 7.317/2013, com o fim de apurar supostas irregularidades no pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários (horas extras) aos servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde, conforme fatos vislumbrados nas folhas 19 a 31 do relatório final dos trabalhos da Comissão Especial da Saúde, realizado pela Câmara Municipal de Rolândia,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de dar prosseguimento à apuração e apresentar relatório final, com relação às irregularidades apontadas às folhas 1252/1253 do Relatório Final da Comissão de sindicância instaurada pelo Decreto 7.317/2013.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – PATRÍCIA PERUZZO ZORZETTI, Assistente Social, matrícula nº. 2134-2;
II – WANDERLY POPOLIN, Professora, matrícula nº. 31.337-4;
III – CECÍLIA BARRETO CANÔNICO, Psicóloga, matrícula nº. 2131-8.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá à servidora indicada no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes as servidoras:

I- 1ª Suplente: GLEICE VAZ PASSARIN, Professora, matrícula nº. 142-2;
II- 2ª Suplente: DORA CARMONA CABRINI, Professora, matrícula nº. 140-6;
III- 3ª Suplente: ANA REGINA ZUBIOLO, Engenheira Civil , matrícula nº. 1506-7.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar 055/2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº.55/2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 055/2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:E5D48B7A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 001/2014 - SESA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como as incumbências do Decreto Municipal nº. 7.433 de 15 de Abril de 2014 que declara situação excepcional de emergência na saúde pública do Município de Rolândia,

CONSIDERANDO a situação excepcional de emergência na saúde pública do Município de Rolândia, declarada pelo Decreto Municipal nº. 7.433 de 15 de Abril de 2014;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do Decreto Municipal nº.7.384 de 21 de Fevereiro de 2014 que instituiu o calendário administrativo oficial para o ano de 2014;

CONSIDERANDO o caráter essencial dos serviços realizados pela Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - A secretaria de Municipal de Saúde realizará expediente normal, no dia 02 de Maio de 2014, não aderindo ao calendário administrativo oficial instituído pelo Decreto Municipal nº.7.384 de 21 de Fevereiro de 2014, naquela data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolândia, 30 de Abril de 2014.

GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:68654F62

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7440, DE 25 DE ABRIL DE 2014

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 11.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3643 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 11.000,00(onze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 – COORDENAÇÃO GERAL

Dotação	0412600042.014 – Manutenção das Atividades de Tecnologia de Informática	Fonte	Valor
546	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	000	2.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12 – DIRETORIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

Dotação	0824400102.054 – Manutenção das atividades de Assistência Social Geral	Fonte	Valor
2692	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURÍDICA	000	2.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

Dotação	0824400102.058 – Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social	Fonte	Valor
2841	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURÍDICA	934	7.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 11.000,00(onze mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 – COORDENAÇÃO GERAL

Dotação	0412600042.014 – Manutenção das Atividades de Tecnologia de Informática	Fonte	Valor
548	3.1.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	2.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12 – DIRETORIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

Dotação	0824400102.054 – Manutenção das atividades de Assistência Social Geral	Fonte	Valor
2685	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.FÍSICA	000	2.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

Dotação	0824400102.058 – Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social	Fonte	Valor
2807	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	934	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:707E85F6

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7444, DE 25 DE ABRIL DE 2014

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 330.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Esportes, e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7.355, de 2 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3643 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
15 – DIR. DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE ESPORTES

Dotação	2781200111.016 – Obras e Equipamentos - Esportes	Fonte	Valor
3029	4.4.90.51 – OBRAS E INTALAÇÕES	000	330.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Dotação	2884600000.007 – Indenizações e Restituições Diversas	Fonte	Valor
898	3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS	000	330.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7355, de 2 de janeiro de 2014, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
11.15.27.812.00111.016	4.4	000	Abril	330.000,00
TOTAL				330.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.06.28.846.00000.007	3.3.	000	Maio	330.000,00
TOTAL				330.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:8C9BBA30

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7443, DE 28 DE ABRIL DE 2014

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e, em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, e, tomando conhecimento de eventuais irregularidades disciplinares cometidas pela servidora **ANGELA MARA MORONHE MARQUES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designadas como membros titulares os servidores: **ROSELI MORAES SILVA, MICHELLE CRISTINA FERNANDES CUNHA e JULIANA ALVES SANT´ANA** sob a presidência da primeira, e como membros suplentes as servidoras: **ANA CAROLINA MELEM, ELENICE DORTA THEODORO e MARCELO DA SILVA FERREIRA**, para comporem a Comissão de Sindicância com o fim de apurar eventuais irregularidades disciplinares cometidas pela servidora, por infringir os dispostos nos artigos 174, incisos I e XI da Lei Complementar n° 055/2011.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, aos 28 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:CBC57485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 568/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios financeiros aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil."

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu, ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a titulo de auxilio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Santa Lúcia, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial n° 1 369- MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão de auxilio moradia e auxilio alimentação regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde no30 de 12 de fevereiro de 2014, conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1°. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

§ 2°. Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em municípios vizinhos que fazem divisa territorial com Santa Lúcia, não terão direito ao auxilio moradia.

Art. 2° Fica estabelecido o auxilio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R$2.000,00 (dois mil reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município:

§ 1º. O auxilio financeiro será instituído mediante contrato estabelecido entre o Município e o proprietário do imóvel e perdurará durante a sua vigência, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido do caput deste artigo.

§ 2°. O repasse do valor referente ao auxilio moradia se dará mensalmente até o 12 (doze) do mês de utilização do imóvel locado de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médico para o Brasil, somente através de transferência bancária.

Art. 3º Fica estabelecido o auxilio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor máximo de R$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxilio alimentação serão repassado mensalmente até o dia 12(doze) do mês subseqüente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 4º Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria lnterministerial n° 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 5º Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 6° A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 7° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, no Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 08001 – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 9º Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 10°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:08ED0C03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 50/2014

Ref. Licitação Tomada de preços nº 4/2014.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** J FABIAN CONSTRUCÕES LTDA;

Objeto:
REFORMA NAS INSTALAÇÕES FISICAS DA UNIDADE BASICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: R$ 201.300,00 (Duzentos e Um Mil e Trezentos Reais).

Prazo de Execução: 28/10/2014.
Prazo de Vigência: 28/10/2014.
Data da Assinatura: 29/04/2014.

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:14A3FFDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2014

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo melhor técnica e preço, para escolha das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal na contratação de empresa/pessoa jurídica do ramo, para contratação de empresa/pessoa jurídica do ramo, para execução de reperfilamento sobre pedras irregulares e capa asfaltica no perímetro urbano da Sede do Município no seguinte trecho: Ruas Salvador e Vitória entre as Avenidas Rio Grande e Paraná, Avenida Rio Grande entre as Ruas Teresina e Belém e entre as Ruas Recife e Niterói, em atendimento ao Convênio 780494/2012 – Ministério das cidades e Município. Maiores informações poderão der obtidas junto à sede da prefeitura municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-1105.

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:3866CA56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2014

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INXEGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 003/2014.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Serviço a ser Adquirido: contratação da empresa ICAVEL VEICULOS LTDA para fornecimento de peças e serviços na 1º Revisão do veiculo Ônibus Placas AWN-8323, sendo esta a única Concessionária MAN Latin Americana na região.
Favorecido: ICAVEL VEICULOS LTDA
Valor Total: R$2.691,12 (dois mil seiscentos e noventa e um reais e doze centavos).
Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2014.
Dotação orçamentária: 08.05.2.142 – 3.3.90.30.00..00 e 3.3.90.39.00.00
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 30 de abril 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:D4B49C95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2014

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INXEGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso Ida Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 004/2014.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Serviço a ser Adquirido: contratação da empresa KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, para fornecimento de peças e serviços na Revisão programada de 18.000 KM do caminhão Ford Cargo 2423, Placa AVV-3864, 2012/2013.
Favorecido: KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
Valor Total: R$ 1.240,49 (um mil duzentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos)
Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2014.
Dotação orçamentária: 08.05.2.142 – 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 (cód. Reduzido 689 e 684)
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 30 de abril de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:191C457D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO ADITIVO 10º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2012.

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **MIRANTE PAVIMENTAÇÕES LTDA,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: Fica alterada a cláusula quarta do contrato. O prazo para a entrega do objeto previsto na cláusula quarta do contrato passam a vigorar até 18 de julho de 2014. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 15 de abril de 2014, amparado pelo disposto no Artigo nº. 65 da Lei Federal 8.666/93 e pelos dispositivos contratuais oriundos do Edital de Tomada de Preços 004/2012.

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:A4931768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2014

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2014

OBJETO: Contratação de Serviços de Publicações de Extratos de Editais, Contratos e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços - Diário Oficial do Estado - Pr. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ- DIOE
CNPJ: 76.437.383/0001-21
VALOR TOTAL R$: 20.000,00 (vinte mil reais).
CONTRATO Nº: 94/2014
VIGENCIA: 24 (vinte e quatro)) meses.

Sapopema-Pr, 03 de abril de 2014.
.
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:83593AD6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2014

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE FREIO, TAMBOR DE FREIO, PATINHO COMPLETO, LONA E REBITES PARA MOTONIVELADORA DA MARCA ITO MODELO MG 1217 DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

EMPRESA: INFINITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 07.424.076/0001-93
VALOR TOTAL R$: 4.388,00 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais).
CONTRATO Nº: 105/2014
VIGENCIA: 90 (noventa) dias.

Sapopema-Pr, 23 de abril de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:0458974F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DISPENSA Nº 14/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2014

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar em Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme especifica a Chamada Publica nº 01/2014.

ADJUDICADO: ANTONIO MIGUEL ROMANO
CPF: 556.482.239-00
VALOR DE R$: 8.984,50 (oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos).
CONTRATO Nº: 87/2014.
VIGENCIA: 09 (nove) meses.

ADJUDICADO: EDSON RUGENIO DOS SANTOS
CPF: 590.947.379-49
VALOR DE R$: 8.277,00 (oito mil duzentos e setenta e sete reais).
CONTRATO Nº: 88/2014.
VIGENCIA: 09 (nove) meses.

ADJUDICADO: JOSÉ CARLOS ROMANO
CPF: 689.441.799-72
VALOR DE R$: 8.100,85 (oito mil cem reais e oitenta e cinco centavos).
CONTRATO Nº: 89/2014.
VIGENCIA: 09 (nove) meses.

ADJUDICADO: ROMILDO EZIDORO CORDEIRO
CPF: 473.374.439-00
VALOR DE R$: 7.080,15 (sete mil oitenta reais e quinze centavos).
CONTRATO Nº: 90/2014.
VIGENCIA: 09 (nove) meses.

ADJUDICADO: NILSON DE MATOS
CPF: 568.589.229-20
VALOR DE R$: 8.646,05 (oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).
CONTRATO Nº: 91/2014
VIGENCIA: 09 (nove) meses.

ADJUDICADO: ANDRÉIA VIANA CARNEIRO VAZ
CPF: 253.073.498-40
VALOR DE R$: 7.062,30 (sete mil sessenta e dois reais e trinta centavos).
CONTRATO Nº: 92/2014.
VIGENCIA: 09 (nove) meses.

VALOR TOTAL R$: 48.150,85 (oito mil cento e cinqüenta reais e oitenta e cinco centavos).

Sapopema-Pr, 03 de abril de 2014.
.
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:A868968B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DISPENSA Nº 16/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2014

OBJETO: **Contratação de Empresa que Forneça Crachás Personalizados com Cordão Liso, com Impressão Colorida na Frente e Verso em Preto, Incluso Desenvolvimento do Layout, para os Funcionários da Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr.**

ADJUDICADA:
EMPRESA: ATEC – PONTO COM. ASSIT. TEC. E EQUIP INFORM. LTDA
CNPJ: 11.398.383/0001-14
VALOR TOTAL R$: 2.412,40 (Dois Mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos).
CONTRATO Nº: 111/2014.
VIGENCIA: 03 (três) meses.

Conforme Dispensa de Licitação nº. 16/2014.

Sapopema-Pr, 28 de Abril de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:7A43F50B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DISPENSA Nº 17/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2014.

OBJETO: **LOCAÇÃO DO SALÃO PAROQUIAL, PARA EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DO CORRENTE ANO.**

ADJUDICADA:
LOCADOR: Pe. Nelson Mendes Vasconcelos
CPF: 879.014.309-04
CONTRATO Nº: 112/2014.
VIGENCIA: 30/06/2014.

VALOR TOTAL R$: 5.550,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais)

Conforme Dispensa de Licitação nº. 17/2014.

Sapopema-Pr, 14 de Abril de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:0AA0B04D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 98/2014.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar Especial no total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 925/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar Especial, conforme especifica a seguir na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

08.001		Fundo Municipal de Saúde		
10.301.00082-023		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
1668	3390.48.00.00	01000	Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física	25.000,00
Total da Unidade				**25.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 925/2014.

08.001		Fundo Municipal de Saúde		
10.301.00082-023		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
1630	3390.36.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
Total da Unidade				**25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 30 de abril de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:E50E013F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 927/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a alterar o § único do art. 9º da Lei Municipal nº 893/2013 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterado o § único do art. 9º da Lei Municipal nº 893/2013, sendo que onde lia-se *"**Parágrafo único.** O valor do imobilizado técnico e dos financiamentos e empréstimos previstos na contabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR referentes aos contratos anteriores (Contrato de Concessão 395, de 17/05/2005), passarão a integrar o Contrato de Programa firmado para efeito de amortização, depreciação e indenização futura"*, passa-se a ler: **Parágrafo único.** O valor do imobilizado técnico e dos financiamentos e empréstimos previstos na contabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR referentes aos contratos anteriores (Contrato de Concessão 103/1974 de 16/01/1975 e Contrato de Concessão 395/2005, de 17/05/2005), passarão a integrar o Contrato de Programa firmado para efeito de amortização, depreciação e indenização futura.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 29 de abril de 2014

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:CE210EC7

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 925/2014.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar a abrir Crédito Adicional Especial e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 896/2013)**, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).

08.001		Fundo Municipal de Saúde		
10.301.00082-023		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
1668	3390.48.00.00	01000	Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física	50.000,00
Total da Unidade				**50.000,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total, de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

08.001		Fundo Municipal de Saúde		
10.301.00082-023		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
1590	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	25.000,00
1630	3390.36.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
Total da Unidade				**50.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 29 de abril de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:0394A592

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 926/2014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a alterar vencimento do cargo de provento em comissão de Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde constante da Lei Municipal nº 905/2013 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

L E I

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o vencimento do Cargo de Provento em Comissão de Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde, passando a vigorar com vencimento CC1-A.
Art. 2º - Os demais artigos e vencimentos da Lei Municipal nº 905/2013 permanecem inalterados, salvo se já alterados por lei anterior.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 29 de abril de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:F3DE181F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 928/2014

Dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro aos catadores de materiais recicláveis no Município de Sapopema/PR.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - O Município de Sapopema concederá incentivo financeiro aos associados na Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Recicláveis de Sapopema-Simples ACRSRS (CNPJ 20.051.209/0001-91) sob a denominação de Bolsa Reciclagem, nos termos desta lei.
Parágrafo único - O incentivo a que se refere o "caput" terá como fato gerador a segregação, o enfardamento e a comercialização dos seguintes materiais recicláveis:
I - papel, papelão e cartonados;
II - plásticos;
III - metais;
IV - vidros;
V - outros resíduos pós-consumo, conforme dispuser o regulamento.
Art. 2° - A Bolsa Reciclagem tem por objetivo o incentivo à reintrodução de materiais recicláveis em processos produtivos, com vistas à redução da utilização de recursos naturais e insumos energéticos, com inclusão social de catadores de materiais recicláveis.
Art. 3° - O incentivo de que trata esta lei será concedido mensalmente aos catadores devidamente associados, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais por catador, até o limite máximo de 06 (seis) catadores, totalizando o montante mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Art. 4° - São condições para o recebimento da Bolsa Reciclagem pelos catadores:
I - manter atualizados seus dados cadastrais na Secretaria de Meio Ambiente do Município de Sapopema, e estar devidamente associado na Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Recicláveis de Sapopema-Simples ACRSRS;
II - desempenhar as atividades a que se refere o parágrafo único do art. 1° desta lei;
Art. 5° - Os recursos para a concessão do incentivo de que trata esta lei são provenientes de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 29 de abril de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:4CA5F954

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N º. 929/2014

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato com Entidades de Prestação de Serviços de Assistência Médico- Hospitalar e Laboratorial ou Operadora de Plano de Saúde e dá outras providências.

Art. 1 º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com Entidades de Prestação de Serviços de Assistência Médico – Hospitalar e Laboratorial ou Operadora de Plano de Saúde.

Art. 2 º O contrato de prestação de serviços de assistência médico - hospitalar e laboratorial abrangerá os servidores estatutários ativos, detentores de cargos de provimento efetivo e ocupantes de cargos em comissão, inativos do Regime Próprio de Previdência do Município e seus pensionistas e Regime Geral, celetista, Prefeito e Vice-Prefeito.
§ único: poderão juntamente com os servidores acima descritos, aderir os serviços cônjuges e dependentes até 30 (trinta) anos, salientando-se que o desconto será feito de forma única no pagamento do contratado.

Art. 3 º Fará jus aos serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial, o servidor que aderir voluntariamente ao contrato, mediante autorização para desconto em folha de pagamento do valor contratado.

Art. 4º O Executivo Municipal constituirá um grupo de trabalho integrado por servidores, para acompanhar todas as tratativas a partir da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM 29 DE ABRIL DE 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:B104A340

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 930/2014

SÚMULA: LIMITA O TRAFEGO DE CAMINHÕES OU VEICULOS PESADOS ACIMA DE 10 TONELADAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, aprovou e eu **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica proibido o trânsito de caminhões e/ou veículos pesados carregados acima de 10 toneladas no perímetro urbano do Município de Sapopema, exceto caminhões e/ou veículos pesados vazio/sem carga.

§ 1º. Para carga e descarga no perímetro urbano de Sapopema, o trânsito de caminhões e/ou veículos pesados fica autorizado, mediante apresentação da nota fiscal da carga transportada com indicação do local de carga ou descarga.

Art. 2º. A fiscalização e eventual aplicação de multa de trânsito, fica delegada a competência para a Polícia Militar, considerando que o município não detém órgão municipal de trânsito.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Transportes e Serviços Rodoviários deverá providenciar a instalação de faixas/placas informativas em locais estratégicos para ciência dos usuários das vias urbanas do município bem como dos proprietários dos veículos apanhados pela proibição determinada no art. 1º da presente lei.

§ 1º. O Gabinete do Prefeito deverá oficiar às autoridades competentes a respeito da presente lei.

Art. 4º. A infração à proibição de que trata o art. 1º deste decreto acarretará a aplicação de multa prevista no Código Brasileiro de Trânsito.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de abril de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:B5A4C6B5

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 931/2014.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno através de desapropriação amigável ou judicial.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno através de desapropriação amigável ou judicial para fins de construção de Unidade de Apoio Saúde a Família, a ser construído no Bairro Lambari, de propriedade de Espólio de João Batista Luz, sendo parte da área constante da matricula 3.255 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.
Art. 2º) – As despesas decorrentes com a desapropriação em tela serão cobertas com a abertura de Crédito Especial.
Art. 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário .

Sapopema - PR, 29 abri de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:CA5E6539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2014

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e escadas, para as Secretarias Municipais de Educação, de Serviços Urbanos e de Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VENCEDORES:
- ADECOM COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 15, 16 e 19 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 15.736,75 (quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).
- ARLETE REIS JORGE – ME, nos itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20 e 21, com o valor global de R$ 7.384,50 (sete mil , trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

HOMOL: 30/04/2014.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar(em) o termo de contrato, aceitar(em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 30 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
p/SMA

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:BB249E8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO -- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 026/2014

OBJETO: Aquisição de um veículo para passageiros (tipo van), novo, zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 29/04/2014 às 8:30 horas, não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 30 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
Chefia do Gabinete da Prefeita
p/SMA

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:E4EEA259

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

OBJETO: Aquisição de livros para o acervo da Biblioteca Pública Municipal, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
VENCEDOR: JOBERTO RIBEIRO SENGÉS-ME, nos itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 27, 30, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 57, 58, 61, 63, 65, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 95, 96, 100, 101, 105, 106, 110, 112, 113, 114, 115, 117 e 118, com o valor total de R$ 2.722,00 (Dois mil, setecentos e vinte e dois reais).

HOMOL/ADJ: 30/04/2014.

Em relação aos itens **03, 07, 12, 16, 17, 21, 23, 26, 28, 29, 31, 32, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 51, 54, 56, 59, 60, 62, 64, 66, 67, 70, 73, 76, 77, 80, 81, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 111 e 116**, estes são declarados **DESERTOS,** devido não terem sido cotados pela única empresa participante.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 30 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
P/SMA

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:2B9B35A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão-de-obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados ao assentamento de meio fio pré-moldado de concreto, nas Ruas Anísio Paes e Manoel de Melo , localizadas na Vila São Pedro, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto(s), memorial(is) descritivo(s), orçamento(s) e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante do Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL : R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

DATA DA ABERTURA: 19/05/2014, às 8:30 horas.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: departamentolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 29 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

RAFAEL DOS SANTOS DA SILVA
Secretário Mun. de Obras, San. e Hab.

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:CC423FE8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE C O N V O C A Ç Ã O Nº 027/2014

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO EM 18 DE MARÇO DE 2012, PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ZELADOR.

A Prefeita do Município de Sengés, Estado do Paraná, Elietti Jorge, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna publica o candidato aprovado no concurso público objeto do edital 004/2012. O mesmo deverá comparecer no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, com urgência a fim de tomar conhecimento dos documentos a serem apresentados, visando o agendamento dos exames pré-admissionais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, sob pena de perda do direito da vaga.

NOME
ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE CARVALHO

Município de Sengés, 30 de abril de 2014

ELIETTI JORGE
Prefeita Jorge

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:110181DB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE C O N V O C A Ç Ã O Nº 028/2014

A Prefeita do Município de Sengés, Estado do Paraná, Elietti Jorge, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna publica o candidato aprovado no concurso público objeto do edital 004/2012. O mesmo deverá comparecer no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, com urgência a fim de tomar conhecimento dos documentos a serem apresentados, visando o agendamento dos exames pré-admissionais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, sob pena de perda do direito da vaga.

NOME
DOUGLAS LINHARES RODRIGUES

Município de Sengés, 30 de abril de 2014

ELIETTI JORGE
Prefeita Jorge

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:447FC0B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2014

Súmula:- Dispoe sobre a designação da servidora MARLENE BULKA FERNANDES no Projeto "*Educando com a Horta Escolar e a Gastronomia"* e revoga a Portaria 282/2013 de 02 de dezembro de 2013, conforme especifica e dá outras providencias.

A PREFEITA DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE;-

Art. 1º – Designa a Servidora **MARLENE BULKA FERNANDES,** para substituir a Sra. **CINTIA JANAINA DE BARROS,** como Coordenadora do Município no Projeto ***"Educando com a Horta Escolar e a Gastronomia",*** sem ônus para o Município.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente Portaria nº 282/2013 de 02 de dezembro de 2013.

Município de Sengés, 29 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora Depto de Educação Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:BAE06043

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 472/2014

Súmula: - Abre credito adicional suplementar no valor de R$ 24.497,85 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme especifica e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E DE ACORDO COM O ARTIGO 8º, DA LEI Nº 058/2013 DE 29/10/2013.

DECRETA:-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.497,85 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.304.00162-026– MANUT FMS VIG. SANITÁRIA VIG SAÚDE
005750 - 497– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo---------- R$ 17.000,00
005780 - 497– 3.3.90.39.00.00 – OST P Juridica---------- R$ 5.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.305.00162-025– MANUT FMS VIG. EPIDEMIOLOGICA VIG SAÚDE
005940 - 497– 3.3.90.36.00.00 – OST P Fisica---------- R$ 2.497,85

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de Arrecadação da fonte 497, receita 172133300102 – Componente da VE e ambiental em saude.

Art. 3º - Fica autorizada a reavaliação dos valores e metas constantes do PPA e da LDO vigente, de maneira a compatibilizar os planos, de acordo com as alterações orçamentárias.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 29 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:6224BC56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 473/2014

Súmula:- Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.621,67 (quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) conforme especifica e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO E DE ACORDO COM O ARTIGO 8º DA LEI Nº 058/2013 DE 29/10/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.621,67 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

09 **– SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
002– DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.00142-031 – MANT. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
004590 – 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....R$ 10.000,00
10 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
002– DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
10.301.00161-002 – CONSTRUÇAO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAUDE
005060 – 000 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 35.621,67

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

09 **– SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
002– DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.00142-031 – MANT. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
004610 – 000 - 3.3.90.39.00.00 – OST P Juridica .....R$ 10.000,00
10 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
002– DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
10.301.00162-028 – MANUTENÇAO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE AT. BASICA
005400 – 000 - 3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica ..... R$ 35.621,67

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 29 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:8C8C281F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 474/2014

Súmula:- Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) conforme especifica e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 8º DA LEI 58/2013 DE 29/10/2013.

DECRETA:-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00122048 – MANUT DEPTO DE ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB
00 **2600 - 101 –** 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas ..... R$ 52.000,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00122048 – MANUT DEPTO DE ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB
00 **2590 - 102 –** 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoa Civil ..... R$ 52.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 29 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:0EC32291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 60/2013

ID Nº. 1101
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013

Primeiro Termo Aditivo ao contrato 60/2013, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **DELFINO MARQUES DA SILVA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de número 60/2013, ID Nº 1101, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 60/2013, ID Nº 1101, possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE

Fica alterada a clausula Segunda do contrato inicial, aditivando-se um período de mais 12 (doze) meses, passando sua validade para a data de 01 de Abril de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato Nº 60/2013, ID Nº 1101, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 27 de Março de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS
Centro de Integração Empresa-escola do Paraná – CIEE/PR

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2DD8D266

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 60/2013

ID Nº. 1101
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013

Segundo Termo Aditivo ao contrato 60/2013, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **DELFINO MARQUES DA SILVA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de número 60/2013, ID Nº 1101, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 60/2013, ID Nº 1101, possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 82.163,52 (Oitenta e dois mil cento e sessenta e três reais e cinqüenta e dois centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 164.327,04 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos), devido ao 1º termo aditivo para prorrogação do prazo de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato Nº 33/2013, ID Nº 1074, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 27 de Março de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS
Centro de Integração Empresa-escola do Paraná – CIEE/PR

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E7C0A0D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
LEI N° 1648- CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DA SAÚDE

LEI Nº 1648

Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituída a Ouvidoria Municipal da Saúde, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde, dotada das seguintes atribuições:
I – receber, encaminhar e tornar públicas as conclusões alcançadas nas sugestões, consultas, reclamações, elogios e denúncias provenientes de usuários dos serviços públicos de saúde, bem como dos serviços prestados pelas entidades privadas parceiras da Administração Pública;
II – elaborar relatórios gerenciais quadrimestrais, das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;
III – promover ações de informação e conhecimento acerca da Ouvidoria, junto à população em geral.
§ 1.º As consultas, reclamações, elogios e denúncias poderão ser verbais ou escritas, através de carta, fac-símile, telefone e e-mail.
§ 2.º A Ouvidoria disponibilizará um número de telefone para ser utilizado pela população.
Art. 2.º A Ouvidoria Municipal da Saúde será dirigida pelo Ouvidor Geral da Saúde, dotado de autonomia e independência na execução de suas tarefas, designado pelo Secretário Municipal de Saúde.
§ 1.º O Ouvidor Geral deverá atuar segundo princípios éticos, pautando seu trabalho pela legalidade, legitimidade, imparcialidade, moralidade e ética.
§ 2.º O Ouvidor Geral, no exercício de sua função, terá assegurado a autonomia e independência de ação, sendo-lhe franqueado acesso livre a qualquer dependência ou servidor da Instituição, bem como as informações, registros, processos e documentos de qualquer natureza que, a seu exclusivo juízo, repute necessários ao pleno exercício de suas atribuições.
Art. 3.º O Ouvidor Geral da Saúde será ocupante de cargo efetivo do quadro próprio do Município. O servidor designado para atribuições de Ouvidor receberá função gratificada, com percentual de 5% do nível 36 (maior nível do quadro de servidores efetivos do Município).
§ 1.º O Ouvidor Geral da Saúde, no caso de impedimento, férias, licença para tratar de saúde, licença especial ou qualquer outra forma de afastamento de suas funções, deverá ser substituído, interinamente, por outro servidor designado pelo Secretário Municipal de Saúde, enquanto perdurar o afastamento do titular.
§ 2.º Não será devida a gratificação de função enquanto durar o afastamento do servidor.
§ 3.º O servidor que for designado para substituí-lo fará jus ao recebimento das vantagens previstas pelo exercício da respectiva função, enquanto durar a substituição.
Art. 4.º Compete ao Ouvidor Geral da Saúde:
I – requisitar informações, documentos e pareceres técnicos essenciais à instrução dos registros da Ouvidoria;
II – recomendar a adoção de providências e/ou procedimentos que entender pertinentes e necessários ao aperfeiçoamento da prestação do serviço público;
III – propor estudos e eventos ao Secretário Municipal de Saúde;
IV – determinar, de ofício, a abertura de registro em nome do interesse público, se entender necessário.
Art. 5.º As consultas, reclamações, elogios e denúncias deverão conter identificação completa do usuário, do órgão público, da entidade reclamada, além do histórico dos fatos e o pedido ou resultado esperado.
§ 1.º O sigilo e a identificação serão mantidos quando solicitados, ressalvadas as exceções previstas em Lei.
§ 2.º As manifestações deverão conter a causa de pedir, ficando a legitimidade das partes envolvidas a ser apreciada pela Ouvidoria, bem como seu fundamento legal, assim como seu nexo causal.
§ 3.º Verificada a presença das condições que viabilizam o recebimento da manifestação do usuário, será notificado o órgão reclamado, através de ofício ou correio eletrônico, para ciência e manifestação no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento.
§ 4.º O órgão reclamado deverá tomar conhecimento da manifestação e adotar as providências pertinentes.
§ 5.º Quando as circunstâncias de fato e de direito indicarem urgência, as providências poderão ser solicitadas em prazo inferior ao previsto no parágrafo anterior.
§ 6.º A notificação do órgão reclamado poderá ser reiterada com vistas à solução do registro, a critério do assessor responsável pela autuação.
§ 7.º Não havendo manifestação conclusiva após a reiteração pela autuação, devendo a omissão constar dos relatórios finais de competência do Secretário Municipal de Saúde.
Art. 6.º Considera-se consulta, sugestão e elogio a manifestação do usuário que apresente dúvida, contribuição ou crítica espontânea.
Art. 7.º Considera-se reclamação a manifestação do usuário que contenha notícia de lesão ou ameaça ao direito.
Parágrafo único. A reclamação será arquivada se não revestir dos requisitos previstos nesta Lei.
Art. 8.º Considera-se denúncia a manifestação com notícia de irregularidade grave envolvendo servidores da administração pública municipal e/ou empresas públicas ou privadas ou prestador de serviço particular que esteja vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 9.º As manifestações dos usuários obedecerão aos seguintes passos:
I – acolhida pelo Ouvidor;
Ii – avaliada e analisada;
III – encaminhada para a área envolvida (estabelecimentos de rede e sub-redes);
IV – analisada pela área envolvida;
V – enviada resposta pela área envolvida;
VI – avaliada a resposta para o cidadão.
Art. 10. As conclusões alcançadas, devidamente fundamentadas, serão encaminhadas aos usuários através de carta ou e-mail.
Parágrafo único. Os registros concluídos poderão ser reabertos, no prazo de 90 (noventa) dias da sua conclusão, nos casos de divergência de informação, de fatos novos ou documentos novos que impliquem em revisão legal.
Art. 11. Os prazos para manifestações da Ouvidoria são os seguintes:
I – denúncia e reclamação: 46 (quarenta e seis) a 90 (noventa) dias para apurar (baixa prioridade);
II – solicitação: 06 (seis) a 15 (quinze) dias para atender (alta prioridade);
III – sugestão: 16 (dezesseis) a 45 (quarenta e cinco) dias para conhecer (média prioridade);
IV – elogio: 16 (dezesseis) a 45 (quarenta e cinco) dias para conhecer;
V – informação/orientação: 01 (um) a 05 (cinco) dias para atender.
Art. 12. As autoridades de saúde das esferas estadual e federal deverão, obrigatoriamente, ser comunicadas, nos casos de manifestações que guardem interface com as respectivas instâncias gestoras.
Art. 13. As consultas, sugestões, elogios, reclamações e denúncias serão registradas em banco de dados informatizado, recebendo número sequencial a cada exercício, e a devida distribuição conforme a sua natureza e/ou órgão reclamado.
§ 1.º Compete à Ouvidora Municipal da Saúde manter o banco de dados informatizado devidamente atualizado, respondendo pela sua integridade, confidencialidade e equidade, com estrita observância dos princípios legais que regem os atos administrativos.
§ 2.º Os interessados poderão acompanhar o andamento da manifestação através de contato telefônico, por meio do número do protocolo ou outro meio instituído para esse fim específico.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde adotará campanha permanente no sentido de divulgar as atribuições da Ouvidoria Municipal da Saúde, bem como as formas de acesso do usuário ao serviço.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:D614D3A0

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
LEI N°1649 - ALTERA REDAÇÃO DA LEI N°1497

LEI º 1649

Súmula: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.497, DE 15 DE JUNHO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.497, de 15 de junho de 2011, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1.º Fica o Executivo Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, autorizado a ceder em comodato, para a Empresa ETANIZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º 13.626.305/0001-55, com sede na Rodovia PR 438, Loteamento Industrial, nesta cidade, por um período de 10 (dez) anos, um terreno urbano de propriedade do Município, medindo 33,30 metros de frente (Rua paralela a Rodovia PR 438, sentido Teixeira Soares a Irati), 52,30 metros de lado direito, 33,35 metros de fundos e 50,00 metros de lado esquerdo, área essa oriunda de parte do lote n.º 01 do Loteamento Industrial, com parte de um Barracão Pré-Moldado fechado, novo, medindo 21 metros por 28,50 metros, fechando a área de 598,50m2, situado no Loteamento Industrial, às margens da Rodovia PR 438, saída para Irati, nesta cidade."
Art. 2.º O Termo de Comodato deverá ser alterado para as novas medidas, para o perfeito cumprimento desta lei.
Art. 3.º Ficam ratificados todos os demais artigos, parágrafos e incisos, da Lei Municipal n.º 1.497, de 15 de junho de 2011.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:43541EB2

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
LEI N° 1650 - CESSÃO DE COMODATO

LEI Nº 1650

Súmula: AUTORIZA CESSÃO EM COMODATO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, autorizado a ceder em comodato, para AMPERE DO BRASIL FIOS E CABOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.065.967/0001-63, com sede na Rua Daniel Moreira, n.º 284, Bairro São Francisco, cidade de Irati, por um período de 10 (dez) anos, um terreno urbano de propriedade do Município, medindo 58,00 metros de frente, 48,00 metros de lado direito, 57,40 metros de lado esquerdo e 52,30 metros de fundos, área essa oriunda de parte do lote n.º 01 do Loteamento Industrial, com parte de um Barracão pré-moldado medindo 29,00 metros por 28,50 metros, fechando a área de 826,50m2, devidamente fechado, novo, com acabamento padrão médio, situado no Loteamento Industrial, às margens da Rodovia PR 438, saída para Irati, nesta cidade.
Parágrafo único. O imóvel referido no *caput* destina-se à instalação de empresa no ramo de Fabricação de Fios, Cabos e Condutores Elétricos.
Art. 2.º Constituem encargos da Comodatária:
I – utilizar o imóvel para a instalação de empresa do ramo constante do parágrafo único do art. 1.º desta lei;
II – garantir no empreendimento o mínimo de 10 (dez) empregos diretos;
III – assegurar o acesso do trabalhado à escola.
Art. 3.º O imóvel reverterá automaticamente ao domínio do Município, se, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Termo de Comodato, não forem iniciadas suas atividades a que se destina ou ainda se, a qualquer tempo for modificada a sua destinação ou extinção das atividades.
Art. 4.º O Comodato poderá ser renovado de comum acordo desde que a empresa esteja cumprindo o disposto nesta lei, mediante prévia autorização do Legislativo Municipal.
Art. 5.º No caso de extinção, fechamento e/ou não cumprimento das disposições desta lei, o imóvel deverá ser desocupado e devolvido ao Município no prazo de 60 (sessenta) dias, sem qualquer indenização por parte do Município pelas benfeitorias construídas no imóvel ora cedido.
§ 1.º No terreno referenciado no artigo 1.º, objeto da cessão em comodato, fica expressamente proibido a construção de benfeitoria destinada a residência e moradia de quaisquer pessoas, inclusive dos sócios da empresa e de seus empregados.
§ 2.º A inobservância da norma contida no § 1.º deste artigo implica na imediata rescisão unilateral do contrato de comodato, independente de notificação prévia, com as consequências previstas no *caput* deste artigo.
Art. 6.º A transferência do direito de comodato a terceiros, somente terá cabimento mediante consentimento do Município, por meio de lei específica de iniciativa do Poder Executivo, observada estritamente a finalidade e todos os demais encargos estabelecidos por esta lei.
Parágrafo único. A inobservância da norma contida no "*caput*" deste artigo implica na imediata rescisão unilateral do contrato de comodato, independente de notificação prévia, com as consequências previstas no *caput* do artigo 5.º.
Art. 7.º No Termo de Comodato a ser firmado deverá constar mecanismo que permitirá o perfeito cumprimento desta lei.
Art. 8.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:C4A0E7F4

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
LEI N° 1651 - CRIA E DENOMINA CMEI

LEI Nº 1651

Súmula: CRIA E DENOMINA O "CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Texeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1.º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil, de propriedade deste Município, situado na Rua Renô João Neves, Bairro Centro, nesta cidade, com atividade de educação infantil, o qual passa a denominar-se "CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado".
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:F1F91635

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
LEI N°1652 - PROGRAMA UNIFORME ESCOLAR

LEI Nº 1652

Súmula: INSTITUI O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer anualmente uniforme escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Teixeira Soares.
Art. 2.º O fornecimento de que trata o artigo anterior será efetuado até o último dia do quinto mês de cada ano letivo, independente de já terem recebido em exercícios anteriores.
Parágrafo único. Os uniformes escolares serão fornecidos aos alunos da rede municipal de educação desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 3.º Fica proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os uniformes escolares aos gestores municipais, ou partidos políticos.
Art. 4.º As despesas para o cumprimento desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento de cada exercício financeiro do Município.
Art. 5.° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:568F8B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2014

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Procurador do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação ainda que temporária e excepcional, **RATIFICO** a contratação da empresa: **PARANA EQUIPAMENTOS. CNPJ Nº 76.527.951/0001-85,** para o fornecimento de Peças da **MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K** no valor de **1.700,44**(Um mil, setecentos reais e quarenta e quatro centavos).

Tunas do Paraná, 30 de março de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B51C9C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº PMA 015/2014 INEXIGIBILIDADE PMA Nº 003/2014

EXTRATO DE CONTRATO
REF.:
CONTRATO Nº PMA 015/2014 – ID 1480
VINCULADO AO:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2014
INEXIGIBILIDADE PMA Nº. 003/2014
Objeto: Prestação pelo CREDENCIADO de serviços Profissionais de Assistente Social em caráter Complementar, para atuarem no CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social e no CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência Social para suprir as necessidades de atendimento nestes setores, discriminados em sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste no que não o contrarie independentemente de transcrição., conforme quantidades estimadas abaixo descritas:

ITEM	PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	QTDE HORA (ANO)	VALOR (HORA)	VALOR (MÊS)	PRAZO (MÊS)	VALOR GLOBAL
02	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	ASSISTENTE SOCAL	01	H	120	1440	R$ 15,00	R$ 1.800,00	12	R$ 21.600,00

CREDENCIANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Ubirajara Lopes, brasileiro, casado, CPF nº. 223.581.881-15; portador da cédula de identidade RG n.º 1.844.434-PR, residente e domiciliado na Rua Marques do Herval, nº 136, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.
CREDENCIADO:
VALDIVIA TONETTI DE RAMOS, pessoa física, inscrito no CPF n.º 541.642.499-00, RG nº 3.166.942-1-PR e Registro no CRESS nº 8203, residente e domiciliado na Rua Vicente Meduna, s/nº, Barro Branco, CEP 83350-000 - MORRETES-PR.
Valor: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e anual de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) com carga horária semanal de 30h de serviços prestados.
Período de vigência: O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
Reduzido: 273: Despesa: 10.002.08.244.0003.1241.3.3.90.36: Fonte: 31794.
Reduzido: 275: Despesa: 10.002.08.244.0005.1233.3.3.90.36: Fonte: 31757.
Reduzido: 280: Despesa: 10.002.08.244.0005.1268.3.3.90.36: Fonte: 31794.

Fundamento legal: Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.
Data: 28/04/2014.
Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e pelo CREDENCIADO.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:CB8ADBC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITAMENTO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2013

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA(O)	VALOR GLOBAL DESTE ADITIVO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DATA ASSINATURA
Pregão Presencial nº 6/2013	22/2013	2º	Prorrogação prazo vigência até 24/04/2015 e correção do valor pelo IGPM	CELIO APARECIDO DE FREITAS & CIA LTDA ME	R$ 121.875,00	3.3.90.39.00.00	24/04/2014
Pregão Presencial nº 6/2014	23/2014	2º	Prorrogação prazo vigência até 27/04/2015 e correção do valor pelo IGPM	FABIO CARDOSO PROCÓPIO ME	R$ 222.500,00	3.3.90.39.00.00	24/04/2014

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:98D9B60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2014 E CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1/2014

Nº. CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTRATADO(A)	DATA ASSINATURA	VIGENCIA	VALOR TOTAL	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
13/2014	Contratação Direta nº 1/2014	contratação de empresa para instalação de alarme com fornecimento de peças	LUCIANE ALVES	11/04/2014	31/01/2015	R$ 6.586,25	06.001.08.244.00062.020 – 3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00
21/2014	Dispensa de Licitação nº 5/2014	Locação de imóvel à Av. Miguel Komarchewski, nº 796	SÉRGIO JORGE ROCHA E OUTROS	28/04/2014	27/04/2015	R$ 7.800,00	04.001.10.301.0004.2007. 3.3.90.36.00.00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:36639875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 5/2014

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VIGENCIA	VALOR TOTAL
15/2014	Pregão Presencial nº. 5/2014	- Contratação de instrutor para cursos básico de tricô e crochê, pintura em tecido e patchwork.	- Idagir Maria Sarot	22/04/2014	21/10/2014	R$ 5.400,00
162014	Pregão Presencial nº. 5/2014	- Contratação de instrutor para curso básico de corte e costura.	- Lidia Nalepa Hitner	22/04/2014	21/10/2014	R$ 2.000,00
17/2014	Pregão Presencial nº. 5/2014	- Contratação de instrutor para curso básico de decoração em chinelos.	- Joana Custódio de Oliveira	22/04/2014	21/10/2014	R$ 1.800,00
18/2014	Pregão Presencial nº. 5/2014	- Contratação de instrutor para curso básico de EVA.	- Rosangela Hurt Basso	22/04/2014	21/10/2014	R$ 1.800,00
19/2014	Pregão Presencial nº. 5/2014	- Contratação de instrutor para curso básico de pintura em madeira.	- Juciane Auresvalt Peters	22/04/2014	21/10/2014	R$ 1.800,00
20/2014	Pregão Presencial nº. 5/2014	- Contratação de instrutor para curso básico de informática.	- Tatiane Francine Stormwski	22/04/2014	21/10/2014	R$ 2.000,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F965561F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 2.963

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer de julgamento e adjudicação promovido pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial – Menor Preço por Lote, sob nº 025/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e outros destinados ao PETI, em vista do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Chefe do Executivo sob nº 063, de 30 de abril de 2014, o qual manifesta que: "*Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado e homologada pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública*",
D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial – Menor Preço por Lote, sob nº 025/2014 – tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e outros destinados ao PETI.
Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

EMPRESA: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUI. DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ Nº 13.258.144/0001-94
TELEFONE: (43) 3534.7563 / 9625.6226 E-mail: vitaled@lojamegatron.com.br
LOTE 01

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Cabo VGA	02	UND	PCYES	17,00	34,00
02	Câmera semi frontal	01	UND	SAMSUNG	355,00	355,00
03	Bolsa para Câmera	01	UND	NOVIK	30,00	30,00
04	Extensão Elétrica 5 M com 03 tomadas	05	UND	TKM	22,00	110,00
05	Pen drive 02 GB	08	UND	SANDISK	12,00	96,00
06	Microfone	02	UND	WALDMAN	25,00	50,00
07	Alicate Ponta Fina	02	UND	SONGHE	9,00	18,00
08	Adaptador de Tomada	05	UND	FTG	8,50	42,50
09	Cabo para DVD	05	UND	FTG	8,50	42,50
	TOTAL					**778,00**

LOTE 02

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Cartucho 670 preto HP	20	UND	ECOLOGIC	41,90	838,00
02	Cartucho 670 magenta HP	08	UND	ECOLOGIC	23,00	184,00
03	Cartucho 670 amarelo	08	UND	ECOLOGIC	23,00	184,00
04	Cartucho 670 ciano HP	08	UND	ECOLOGIC	23,00	184,00
	TOTAL					**1.390,00**

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$2.168,00

EMPRESA: GEFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
CNPJ Nº 14.643.102/0001-30
TELEFONE: (43) 3564.1488 / 9984.9154 E-mail: geflex@hotmail.com
LOTE 03

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Ventilador de pé 50 cm.	01	UND	VENTISOL	145,00	145,00
02	Ventilador de parede oscilante 50 cm	05	UND	VENTISOL	170,00	850,00
	TOTAL					**995,00**

LOTE 04

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Garrafa Térmica 05 Litros	02	UND	GUFANI	22,00	44,00
02	Garrafa térmica 1,8	02	UND	INVICTA	88,00	176,00
	TOTAL					**220,00**

LOTE 05

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Flauta doce germânica soprano	20	UND	DESCANTY	19,50	390,00
	TOTAL					**390,00**

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$1.605,00
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Carlópolis, 30 de abril de 2014.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:3A9776C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 002/2014

Súmula: Aprova o plano de ação para co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - Ano 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 819/2010 de 08 de dezembro de 2010, e considerando a deliberação da reunião ordinária de 23 de abril do ano de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de ação para co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social – Ano 2014, sendo favorável quanto à previsão de atendimento físico da gestão e serviços, previsão de financiamento da gestão e serviços no Município de Paulo Frontin – PR, assim distribuídos:

I – Gestão:

Incentivo	Meta física	Serviço	Valor financeiro (R$)
IGD-M – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família	1,00	Fator de operação do PBF – IGD - M	2.476,50
IGD-M – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social	1,00	IGD SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	987,50

Parágrafo único. Ficam aprovadas as macro ações onde serão aplicados os recursos financeiros.

II – Serviços

Proteção Social Básica:					
Serviço	**Público**	**Referencia de pactuação**	**Previsão de atendimento**	**Piso**	**Valor financeiro (R$)**
Serviço de Proteção e atendimento integral à família (PAIF)	Família referenciada	2.500	2.500	Piso Básico Fixo	6.000,00
Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos e seus familiares	180	180	Piso Básico Variável-SCFV	9.000,00
	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	90	90		
Avaliação e operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV	Questionários a serem pagos	18	18	BPC na Escola–Questionário a ser aplicado	680,00
Proteção Social Especial:					
Serviço	**Público**	**Referencia de pactuação**	**Previsão de atendimento**	**Piso**	**Valor financeiro (R$)**
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, Serviço Especializado de Abordagem Social, Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC, Serviço Especializado para pessoa em situação de rua, Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	Idosos	22	22	Piso de Transição de Média Complexidade (apenas para Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias)	990,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 30 de abril de 2014.

ANA CARLA DOLINSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:27E22474

